PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAÍSO-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021
Processo Administrativo Nº 113/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 17/09/2021 11:27:20

TOTAL DO PROCESSO: **324.918,75**

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES — **32.635.445/0001-34** — **14.422,40**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 085 2,78 **Total: 166,80**

Item: 1 Unidade: PCT Marca: THEOTO Modelo:

Descrição: ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 2,78** Total Item: 166,80

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 082 9,68 **Total: 1.936,00**

Item: 1 Unidade: GL Marca: CICLO FARMA Modelo:

Descrição: AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 9,68** Total Item: 1.936,00

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 063 10,65 **Total: 852,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: CICLO FARMA Modelo:

Descrição: ALCOOL 70° GEL P/ HIGIENIZAÇÃO A SECO REFIL 800 ML

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 10,65** Total Item: 852,00

LOTE 28 Quant.: 1 Num: 041 2,15 **Total: 2.150,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: POLAR FIX Modelo:

Descrição: ATADURA GESSADA 15CMX3MT.

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 2,15** Total Item: 2.150,00

LOTE 32 Quant.: 1 Num: 043 20,67 **Total: 620,10**

Item: 1 Unidade: LT Marca: FACILIMPE Modelo:

Descrição: BENZINA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, COM ODOR DE GASOLINA, FÓRMULA QUÍMICA: MISTURA DE HIDROCARBONETOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, FAIXA DE DESTILAÇÃO: DESTILADOS NA FAIXA ENTRE 60 E 120¿C, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA AD C/

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 20,67** Total Item: 620,10

LOTE 42 Quant.: 1 Num: 059 0,82 **Total: 147,60**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BIOSANI Modelo:

Descrição: CATETER TPO OCULOS ADULTO - PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), FLEXÍVEL, ATÓXICO;

Quantidade: 180 **Valor Unit.: 0,82** Total Item: 147,60

LOTE 43 Quant.: 1 Num: 082 1,10 **Total: 55,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAÍSO-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: MARK MED Modelo:

Descrição: COLETOR DE URINA INFANTIL ESTÉRIL UNISSEX COM ADESIVO

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 1,10** Total Item: 55,00

LOTE 55 Quant.: 1 Num: 004 1,02 **Total: 1.020,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: DESCARPACK Modelo:

Descrição: EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTENRAL

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 1,02** Total Item: 1.020,00

LOTE 58 Quant.: 1 Num: 003 0,21 **Total: 52,50**

Item: 1 Unidade: UN Marca: LABOR IMPORT Modelo:

Descrição: ESCALPE N° 21. CATETER PARA INFUSÃO VENOSA Nº 21

Quantidade: 250 **Valor Unit.: 0,21** Total Item: 52,50

LOTE 60 Quant.: 1 Num: 078 24,70 **Total: 617,50**

Item: 1 Unidade: UN Marca: LABOR IMPORT Modelo:

Descrição: ESCALPE N° 25. CATETER PARA INFUSÃO VENOSA Nº 25,

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 24,70** Total Item: 617,50

LOTE 93 Quant.: 1 Num: 074 0,60 **Total: 180,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: MARDAM Modelo:

Descrição: FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA TAMANHO: G

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 0,60** Total Item: 180,00

LOTE 98 Quant.: 1 Num: 023 24,18 **Total: 483,60**

Item: 1 Unidade: GL Marca: MULTIGEL Modelo:

Descrição: GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO GALÃO 5,00 KG

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 24,18** Total Item: 483,60

LOTE 99 Quant.: 1 Num: 014 10,00 **Total: 200,00**

Item: 1 Unidade: PCT Marca: ANADONA Modelo:

Descrição: GORRO DESCARTAVEL C/TIRAS C/100

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 10,00** Total Item: 200,00

LOTE 100 Quant.: 1 Num: 056 1,20 **Total: 24,00**

Item: 1 Unidade: CX Marca: NATHY Modelo:

Descrição: HASTES FLEXIVEIS C/75

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 1,20** Total Item: 24,00

LOTE 132 Quant.: 1 Num: 012 23,58 **Total: 589,50**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PACKFLEX Modelo:

Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR. TAMANHO: ROLO COM 05 CM DE LARGURA POR 100 MTS DE COMPRIMENTO.

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 23,58** Total Item: 589,50

LOTE 135 Quant.: 1 Num: 052 3,89 **Total: 155,60**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAÍSO-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: DESCARBOX Modelo:

Descrição: RECIPIENTE DE PAPELÃO PARA COLETA DE RESÍDUOS E MATERIAIS PERFURO CORTANTES, COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS.

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 3,89** Total Item: 155,60

LOTE 143 Quant.: 1 Num: 007 0,35 **Total: 1.750,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: SR Modelo:

Descrição: SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 10ML - SEM AGULHA, COM ESCALA DE GRADUAÇAO 1 EM 1 ML,

Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 0,35** Total Item: 1.750,00

LOTE 145 Quant.: 1 Num: 012 0,16 **Total: 1.280,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: SR Modelo:

Descrição: SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 3ML - SEM AGULHA, COM ESCALA DE GRADUAÇAO 1 EM 1 ML,

Quantidade: 8.000 **Valor Unit.: 0,16** Total Item: 1.280,00

LOTE 149 Quant.: 1 Num: 083 0,55 **Total: 55,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BIOSANI Modelo:

Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA N°.08

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 0,55** Total Item: 55,00

LOTE 150 Quant.: 1 Num: 056 0,55 **Total: 27,50**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BIOSANI Modelo:

Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA N°.10

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 0,55** Total Item: 27,50

LOTE 151 Quant.: 1 Num: 068 0,56 **Total: 56,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BIOSANI Modelo:

Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA N°.14

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 0,56** Total Item: 56,00

LOTE 152 Quant.: 1 Num: 094 0,62 **Total: 49,60**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BIOSANI Modelo:

Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA N°.16

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 0,62** Total Item: 49,60

LOTE 153 Quant.: 1 Num: 001 0,67 **Total: 201,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BIOSANI Modelo:

Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA N°.18

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 0,67** Total Item: 201,00

LOTE 154 Quant.: 1 Num: 011 0,55 **Total: 55,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BIOSANI Modelo:

Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 12

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 0,55** Total Item: 55,00

LOTE 155 Quant.: 1 Num: 039 0,65 **Total: 65,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAÍSO-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: BIOBASE Modelo:

Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA N°.10

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 0,65** Total Item: 65,00

LOTE 156 Quant.: 1 Num: 087 0,66 **Total: 33,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BIOBASE Modelo:

Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA N°.14

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 0,66** Total Item: 33,00

LOTE 158 Quant.: 1 Num: 098 0,74 **Total: 37,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BIOBASE Modelo:

Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA N°.18

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 0,74** Total Item: 37,00

LOTE 159 Quant.: 1 Num: 085 0,65 **Total: 65,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BIOBASE Modelo:

Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA N°.8

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 0,65** Total Item: 65,00

LOTE 160 Quant.: 1 Num: 017 0,65 **Total: 32,50**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BIOBASE Modelo:

Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 0,65** Total Item: 32,50

LOTE 161 Quant.: 1 Num: 014 11,64 **Total: 465,60**

Item: 1 Unidade: UN Marca: MAXY NUTRE Modelo:

Descrição: SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 11,64** Total Item: 465,60

LOTE 162 Quant.: 1 Num: 069 0,50 **Total: 50,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BIOSANI Modelo:

Descrição: SONDA URETRAL Nº 04 DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO PÓS CIRÚRGICO PARA DRENAR URINA

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 0,50** Total Item: 50,00

LOTE 163 Quant.: 1 Num: 053 0,50 **Total: 50,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BIOSANI Modelo:

Descrição: SONDA URETRAL Nº 06 DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO PÓS CIRÚRGICO PARA DRENAR URINA

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 0,50** Total Item: 50,00

LOTE 164 Quant.: 1 Num: 032 0,55 **Total: 44,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BIOSANI Modelo:

Descrição: SONDA URETRAL Nº 08 DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO PÓS CIRÚRGICO PARA DRENAR URINA

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 0,55** Total Item: 44,00

LOTE 165 Quant.: 1 Num: 051 0,55 **Total: 55,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BIOSANI Modelo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAÍSO-PR

Descrição: SONDA URETRAL Nº 10 DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO PÓS CIRÚRGICO PARA DRENAR URINA

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 0,55** Total Item: 55,00

LOTE 166 Quant.: 1 Num: 048 0,50 **Total: 50,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BIOSANI Modelo:

Descrição: SONDA URETRAL Nº 12 DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO PÓS CIRÚRGICO PARA DRENAR URINA

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 0,50** Total Item: 50,00

LOTE 167 Quant.: 1 Num: 028 0,55 **Total: 27,50**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BIOSANI Modelo:

Descrição: SONDA URETRAL Nº 14 DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO PÓS CIRÚRGICO PARA DRENAR URINA

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 0,55** Total Item: 27,50

LOTE 168 Quant.: 1 Num: 065 0,59 **Total: 236,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BIOSANI Modelo:

Descrição: SONDA URETRAL Nº 16 DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO PÓS CIRÚRGICO PARA DRENAR URINA

Quantidade: 400 **Valor Unit.: 0,59** Total Item: 236,00

LOTE 172 Quant.: 1 Num: 048 2,70 **Total: 135,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: DESCARPACK Modelo:

Descrição: SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY Nº 14 ESTÉRIL

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 2,70** Total Item: 135,00

LOTE 173 Quant.: 1 Num: 074 2,70 **Total: 216,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: DESCARPACK Modelo:

Descrição: SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY Nº 16 ESTÉRIL

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 2,70** Total Item: 216,00

LOTE 174 Quant.: 1 Num: 049 2,73 **Total: 136,50**

Item: 1 Unidade: UN Marca: DESCARPACK Modelo:

Descrição: SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY Nº 18 ESTÉRIL

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 2,73** Total Item: 136,50

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA **00.802.002/0001-02** **11.577,00**

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 040 3,95 **Total: 237,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: FARMAX-AMARAL Modelo: SEPTMAX

Descrição: AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML, FRASCO CONTENDO: LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICACAO. RESPONSAVEL TECNICO

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 3,95** Total Item: 237,00

LOTE 69 Quant.: 1 Num: 004 3,87 **Total: 464,40**

Item: 1 Unidade: UN Marca: TECHNOFIO-ACE Modelo: TECHNOFIO MOD. CS27CR20

Descrição: FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 3,87** Total Item: 464,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAÍSO-PR

LOTE 81 Quant.: 1 Num: 023 1,95 **Total: 234,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: TECHNOFIO-ACE Modelo: TECHNOFIO MOD. AP37C

Descrição: FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 3-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3 CM

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 1,95** Total Item: 234,00

LOTE 85 Quant.: 1 Num: 012 3,34 **Total: 1.336,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: POLI TAPE Modelo: MASTERFIX

Descrição: FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE, FITA ADESIVA INDICADORA PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVES COMPRIMENTO: 30M, LARGURA: 19MM PACOTE C/15

Quantidade: 400 **Valor Unit.: 3,34** Total Item: 1.336,00

LOTE 86 Quant.: 1 Num: 087 3,64 **Total: 2.184,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: POLI TAPE Modelo: MASTERFIX MOD. 19X50

Descrição: FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:MULTIUSO

Quantidade: 600 **Valor Unit.: 3,64** Total Item: 2.184,00

LOTE 104 Quant.: 1 Num: 091 19,85 **Total: 992,50**

Item: 1 Unidade: FR Marca: VIC PHARMA Modelo: PVPI DEGERMANTE

Descrição: IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE C/1000 ML

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 19,85** Total Item: 992,50

LOTE 126 Quant.: 1 Num: 074 4,85 **Total: 970,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: DANNY Modelo: MOD. DA14500 INCOLOR

Descrição: ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO ACRÍLICO, TIPO PROTEÇÃO LATERAL/FRONTAL, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO DOS OLHOS, CONTRA POEIRA E RESÍDUOS DO AR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 4,85** Total Item: 970,00

LOTE 134 Quant.: 1 Num: 011 20,22 **Total: 2.022,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: CRAL Modelo: COPERTINA

Descrição: PROTETOR OCULAR ADULTO (TAMPÃO), PRODUZIDO COM FITA MICROPORE, CAIXA COM 12 UNIDADES.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 20,22** Total Item: 2.022,00

LOTE 139 Quant.: 1 Num: 001 19,10 **Total: 1.528,00**

Item: 1 Unidade: PCT Marca: RAVA Modelo: RAVA MOD. 030 LITROS

Descrição: SACO DE LIXO INFECTANTE COM LOGOMARCA HOSPITALAR CAPACIDADE 30 LITROS MICRA MINIMA 0,7 C/100 UND.

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 19,10** Total Item: 1.528,00

LOTE 146 Quant.: 1 Num: 055 0,25 **Total: 750,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: SR Modelo: SR JERINGA 01ML SLIP

Descrição: SERINGA*, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), CAPACIDADE 1,

Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 0,25** Total Item: 750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAÍSO-PR

LOTE 147	Quant.: 1	Num: 082	9,54	**Total: 381,60**

Item: 1 Unidade: UN Marca: SOLUMED Modelo: SOLUMED MOD. 12

Descrição: SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO 12 FR 120 CM

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 9,54** Total Item: 381,60

LOTE 148	Quant.: 1	Num: 001	9,55	**Total: 477,50**

Item: 1 Unidade: UN Marca: SOLUMED Modelo: SOLUMED MOD. 12

Descrição: SONDA NASO-ENTERAL TAMANHO Nº 12

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 9,55** Total Item: 477,50

CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. 41.550.166/0001-69 20.028,00

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 030	9,52	**Total: 333,20**

Item: 1 Unidade: CX Marca: MEDIX BRASIL Modelo:

Descrição: AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5 DESCARTAVEL, C/100 UNIDADES

Quantidade: 35 **Valor Unit.: 9,52** Total Item: 333,20

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 012	9,51	**Total: 475,50**

Item: 1 Unidade: CX Marca: MEDIX BRASIL Modelo:

Descrição: AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5 DESCARTAVEL, C/100 UNIDADES

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 9,51** Total Item: 475,50

LOTE 6	Quant.: 1	Num: 086	9,30	**Total: 9.300,00**

Item: 1 Unidade: CX Marca: MEDIX BRASIL Modelo:

Descrição: AGULHA HIPODÉRMICA 25X7 DESCARTAVEL, C/100 UNIDADES

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 9,30** Total Item: 9.300,00

LOTE 38	Quant.: 1	Num: 082	1,74	**Total: 174,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: MEDIX BRASIL Modelo:

Descrição: CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO (I.V) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESENVOLVIDO PARA A TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, E INFUSÕES DE FÁRMACOS/ SOLUÇÕES/ HEMODERIVADOS, DE CURTO PRAZO, PARA USO EM HOSPITAIS, TAMANHO - 18 G – VERDE

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 1,74** Total Item: 174,00

LOTE 127	Quant.: 1	Num: 092	63,28	**Total: 2.531,20**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PACKFLEX Modelo:

Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR TAMANHO: ROLO COM 15 CM DE LARGURA POR 100 MTS DE COMPRIMENTO.

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 63,28** Total Item: 2.531,20

LOTE 129	Quant.: 1	Num: 094	42,75	**Total: 2.137,50**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PACKFLEX Modelo:

Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR TAMANHO: ROLO COM 10 CM DE LARGURA POR 100 MTS DE COMPRIMENTO.

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 42,75** Total Item: 2.137,50

LOTE 130	Quant.: 1	Num: 008	83,92	**Total: 2.517,60**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PACKFLEX Modelo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAÍSO-PR

Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR TAMANHO: ROLO COM 20 CM DE LARGURA POR 100 MTS DE COMPRIMENTO.

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 83,92** Total Item: 2.517,60

LOTE 131 Quant.: 1 Num: 098 127,95 **Total: 2.559,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PACKFLEX Modelo:

Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR TAMANHO: ROLO COM 30 CM DE LARGURA POR 100 MTS DE COMPRIMENTO.

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 127,95** Total Item: 2.559,00

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI **29.426.310/0001-54** **1.047,20**

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 096 9,52 **Total: 571,20**

Item: 1 Unidade: CX Marca: INJEX Modelo: INJEX

Descrição: AGULHA HIPODÉRMICA 25X8 DESCARTAVEL, C/100 UNIDADES

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 9,52** Total Item: 571,20

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 076 9,52 **Total: 476,00**

Item: 1 Unidade: CX Marca: INJEX Modelo: INJEX

Descrição: AGULHA HIPODÉRMICA 30X8 DESCARTAVEL, C/100 UNIDADES

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 9,52** Total Item: 476,00

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **25.034.906/0001-58** **1.060,40**

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 035 9,98 **Total: 998,00**

Item: 1 Unidade: CX Marca: WILTEX Modelo: WILTEX

Descrição: AGULHA HIPODÉRMICA 40X12 DESCARTAVEL, C/100 UNIDADES

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 9,98** Total Item: 998,00

LOTE 30 Quant.: 1 Num: 064 2,08 **Total: 62,40**

Item: 1 Unidade: UN Marca: FORTCLEAN Modelo: FORTCLEAN

Descrição: AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA,

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 2,08** Total Item: 62,40

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **34.479.558/0001-13** **51.391,90**

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 036 5,00 **Total: 3.500,00**

Item: 1 Unidade: GL Marca: ARAUCÁRIA Modelo:

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70 GL), APRESENTAÇÃO: GLICERINADO, LÍQUIDO

Quantidade: 700 **Valor Unit.: 5,00** Total Item: 3.500,00

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 052 33,00 **Total: 4.950,00**

Item: 1 Unidade: GL Marca: BARBAREX Modelo:

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70%GL), APRESENTAÇÃO:GEL - GALÃO 5000 ML

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 33,00** Total Item: 4.950,00

LOTE 22 Quant.: 1 Num: 034 1,89 **Total: 18,90**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAÍSO-PR

Item: 1 Unidade: PCT Marca: MEDIHOUSE Modelo:

Descrição: ATADURA DE ALGODÃO 15 CM/ 1,8 M EMBALAGEM INDIVIDUAL

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 1,89** Total Item: 18,90

LOTE 27 Quant.: 1 Num: 044 1,42 **Total: 14.200,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: MEDIHOUSE Modelo:

Descrição: ATADURA GESSADA 10CMX3MT.

Quantidade: 10.000 **Valor Unit.: 1,42** Total Item: 14.200,00

LOTE 48 Quant.: 1 Num: 046 24,78 **Total: 495,60**

Item: 1 Unidade: UN Marca: CIEX Modelo:

Descrição: CURATIVO.,ANTICEPTICO REDONDO TIPO :ADESIVO, MATERIAL :FILME PLÁSTICO, COMPONENTES :COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, FORMATO:FITA, DIMENSÕES :CERCA DE 2,5 X 6,5 CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL :MICROPOROSO, EMBALAGEM :EMBALAGEM INDIVIDUAL

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 24,78** Total Item: 495,60

LOTE 57 Quant.: 1 Num: 010 0,45 **Total: 4,50**

Item: 1 Unidade: UN Marca: SOLIDOR Modelo:

Descrição: BICO PARA CAMINHÃO/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/VAN E MAQUINÁRIOS

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 0,45** Total Item: 4,50

LOTE 80 Quant.: 1 Num: 081 2,42 **Total: 290,40**

Item: 1 Unidade: UN Marca: SHALON Modelo:

Descrição: FIO DE SUTURA , MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 0, COR AZUL, COMPRIMENTO 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 2,42** Total Item: 290,40

LOTE 95 Quant.: 1 Num: 023 0,40 **Total: 320,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: MARDAM Modelo:

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO: P

Quantidade: 800 **Valor Unit.: 0,40** Total Item: 320,00

LOTE 96 Quant.: 1 Num: 026 0,71 **Total: 923,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: HUGGIES Modelo:

Descrição: FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA TAMANHO: RN

Quantidade: 1.300 **Valor Unit.: 0,71** Total Item: 923,00

LOTE 102 Quant.: 1 Num: 040 23,00 **Total: 3.450,00**

Item: 1 Unidade: CX Marca: 2i Modelo:

Descrição: INDICADOR BIOLÓGICO c/10

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 23,00** Total Item: 3.450,00

LOTE 113 Quant.: 1 Num: 063 1,12 **Total: 224,00**

Item: 1 Unidade: PAR Marca: SANRO Modelo:

Descrição: LUVA CIRURGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6,50

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 1,12** Total Item: 224,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAÍSO-PR

LOTE 114	Quant.: 1	Num: 050	1,12	**Total: 224,00**

Item: 1 Unidade: PAR Marca: SANRO Modelo:

Descrição: LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 1,12** Total Item: 224,00

LOTE 116	Quant.: 1	Num: 059	1,12	**Total: 224,00**

Item: 1 Unidade: PAR Marca: SANRO Modelo:

Descrição: LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 1,12** Total Item: 224,00

LOTE 117	Quant.: 1	Num: 086	1,12	**Total: 224,00**

Item: 1 Unidade: PAR Marca: SANRO Modelo:

Descrição: LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8,50

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 1,12** Total Item: 224,00

LOTE 120	Quant.: 1	Num: 028	19,00	**Total: 6.650,00**

Item: 1 Unidade: CX Marca: DESCARPACK Modelo:

Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRAPEQUENO, C/ 100 UNIDADES

Quantidade: 350 **Valor Unit.: 19,00** Total Item: 6.650,00

LOTE 133	Quant.: 1	Num: 093	114,09	**Total: 11.409,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: DEJAMARO Modelo:

Descrição: PROTETOR CLÍNICO HOSPITALAR, TIPO OCULAR, FOTOTERAPIA, SEM LATEX, MATERIAL ALGODÃO, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXAÇÃO VELCRO, TAMANHO PEQUENO

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 114,09** Total Item: 11.409,00

LOTE 138	Quant.: 1	Num: 033	16,09	**Total: 804,50**

Item: 1 Unidade: PCT Marca: PAST PEROLA Modelo:

Descrição: SACO DE LIXO INFECTANTE COM LOGOMARCA HOSPITALAR CAPACIDADE 20 LITROS MICRA MINIMA 0,7 C/100 UND.

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 16,09** Total Item: 804,50

LOTE 175	Quant.: 1	Num: 050	8,70	**Total: 3.480,00**

Item: 1 Unidade: PCT Marca: POP Modelo:

Descrição: TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 23 CM, LARGURA 21 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1.000 FOL

Quantidade: 400 **Valor Unit.: 8,70** Total Item: 3.480,00

MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A 07.752.236/0001-23 7.185,50

LOTE 13	Quant.: 1	Num: 085	10,07	**Total: 2.014,00**

Item: 1 Unidade: RL Marca: euromed Modelo: nathy

Descrição: ALGODAO HIDROFILO EM CAMADAS (MANTA) 500GRS CONTINUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENCAO, O ALGODAO DEVERA APRESENTAR: ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, BOA ABSORVENCIA, INODORO, AUSENCIA GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAÍSO-PR

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 10,07** Total Item: 2.014,00

LOTE 44 Quant.: 1 Num: 079 4,00 **Total: 800,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: luvix box Modelo: luvix box

Descrição: COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 4,00** Total Item: 800,00

LOTE 111 Quant.: 1 Num: 025 1,14 **Total: 3.420,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: anadona Modelo: anadona

Descrição: LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, GRAMATURA: 20 G/M2, LARGURA: 0,90 M, COMPRIMENTO: 2 M, APRESENTAÇÃO: C/ELÁSTICO

Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 1,14** Total Item: 3.420,00

LOTE 115 Quant.: 1 Num: 002 1,15 **Total: 230,00**

Item: 1 Unidade: PAR Marca: robisa/latex br Modelo: robisa/latex br

Descrição: LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 1,15** Total Item: 230,00

LOTE 124 Quant.: 1 Num: 017 5,89 **Total: 706,80**

Item: 1 Unidade: CX Marca: ROBISA/LUVIX Modelo: ROBISA/LUVIX

Descrição: MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELÁSTICO

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 5,89** Total Item: 706,80

LOTE 125 Quant.: 1 Num: 010 0,98 **Total: 14,70**

Item: 1 Unidade: UN Marca: OPEN MEDICAL Modelo: OPEN MEDICAL

Descrição: MÁSCARA NR 95, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (SMS).

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 0,98** Total Item: 14,70

MEDICAL TECH COMERCIO EREPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS EIRELI **36.577.844/0001-47** **14.383,50**

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 045 3,71 **Total: 371,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: JPROLAB Modelo: X

Descrição: ALMOTOLIA PLÁSTICA ,TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO. CAPACIDADE 500ML

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 3,71** Total Item: 371,00

LOTE 15 Quant.: 1 Num: 056 3,78 **Total: 567,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: JPROLAB Modelo: X

Descrição: ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA, COR ÂMBAR, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO CURVO. CAPACIDADE 250ML

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 3,78** Total Item: 567,00

LOTE 17 Quant.: 1 Num: 082 2,85 **Total: 427,50**

Item: 1 Unidade: UN Marca: JPROLAB Modelo: X

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAÍSO-PR

Descrição: ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA, COR ÂMBAR, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO. CAPACIDADE 250ML

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 2,85** Total Item: 427,50

LOTE 18 Quant.: 1 Num: 077 3,67 **Total: 660,60**

Item: 1 Unidade: UN Marca: JPROLAB Modelo: X

Descrição: ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA, COR ÂMBAR, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO. CAPACIDADE 500ML

Quantidade: 180 **Valor Unit.: 3,67** Total Item: 660,60

LOTE 19 Quant.: 1 Num: 029 3,70 **Total: 555,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: JPROLAB Modelo: X

Descrição: ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO E COM BICO CURVO. CAPACIDADE 250ML

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 3,70** Total Item: 555,00

LOTE 20 Quant.: 1 Num: 097 4,67 **Total: 140,10**

Item: 1 Unidade: UN Marca: JPROLAB Modelo: X

Descrição: ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO E COM BICO CURVO. CAPACIDADE 500ML

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 4,67** Total Item: 140,10

LOTE 21 Quant.: 1 Num: 031 2,78 **Total: 27,80**

Item: 1 Unidade: UN Marca: JPROLAB Modelo: X

Descrição: ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO E COM BICO RETO. CAPACIDADE 250ML

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 2,78** Total Item: 27,80

LOTE 24 Quant.: 1 Num: 068 1,19 **Total: 416,50**

Item: 1 Unidade: UN Marca: ERIMAX Modelo: X

Descrição: ATADURA DE CREPOM 12 CMX180 CM, EM 18 FIOS/ CM2.

Quantidade: 350 **Valor Unit.: 1,19** Total Item: 416,50

LOTE 25 Quant.: 1 Num: 026 1,19 **Total: 333,20**

Item: 1 Unidade: PCT Marca: ERIMAX Modelo: X

Descrição: ATADURA DE CREPOM 15 CMX180 CM, EM 18 FIOS/ CM2.

Quantidade: 280 **Valor Unit.: 1,19** Total Item: 333,20

LOTE 29 Quant.: 1 Num: 041 3,48 **Total: 3.480,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: POLARFIX Modelo: X

Descrição: ATADURA GESSADA 20CMX4MT

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 3,48** Total Item: 3.480,00

LOTE 33 Quant.: 1 Num: 037 4,05 **Total: 283,50**

Item: 1 Unidade: UN Marca: MEDIX BRASIL Modelo: X

Descrição: BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO

Quantidade: 70 **Valor Unit.: 4,05** Total Item: 283,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAÍSO-PR

LOTE 41	Quant.: 1	Num: 048	0,80	**Total: 80,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MEDIX BRASIL	Modelo: X	

Descrição: CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO (I.V) TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, E INFUSÕES DE FÁRMACOS/ SOLUÇÕES/ HEMODERIVADOS, DE CURTO PRAZO, PARA USO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, E LABORATÓRIOS. TAMANHO - 24 G – AMARELO.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 0,80** Total Item: 80,00

LOTE 63	Quant.: 1	Num: 018	0,95	**Total: 285,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: KOLPLAST	Modelo: X	

Descrição: ESPECULO MEDIO ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MEDIO

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 0,95** Total Item: 285,00

LOTE 68	Quant.: 1	Num: 022	3,55	**Total: 426,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SHALON	Modelo: X	

Descrição: FIO DE SUTURA , MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 2- 0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,5 CM

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 3,55** Total Item: 426,00

LOTE 70	Quant.: 1	Num: 074	3,65	**Total: 438,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SHALON	Modelo: X	

Descrição: FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 3,65** Total Item: 438,00

LOTE 72	Quant.: 1	Num: 025	3,75	**Total: 450,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SHALON	Modelo: X	

Descrição: FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 3,75** Total Item: 450,00

LOTE 73	Quant.: 1	Num: 051	3,85	**Total: 462,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SHALON	Modelo: X	

Descrição: FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 3,85** Total Item: 462,00

LOTE 77	Quant.: 1	Num: 016	1,45	**Total: 174,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: TECHNOFIO	Modelo: X	

Descrição: FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 4-0, COR PRETA, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 1,45** Total Item: 174,00

LOTE 97	Quant.: 1	Num: 075	0,80	**Total: 800,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: BIOBASE	Modelo: X	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAÍSO-PR

Descrição: FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NÃO ESTÉRIL DE USO ÚNICO.

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 0,80** Total Item: 800,00

LOTE 107 Quant.: 1 Num: 087 26,00 **Total: 130,00**

Item: 1 Unidade: CX Marca: MEDIX BRASIL Modelo: X

Descrição: LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 12

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 26,00** Total Item: 130,00

LOTE 108 Quant.: 1 Num: 024 26,00 **Total: 130,00**

Item: 1 Unidade: CX Marca: MEDIX BRASIL Modelo: X

Descrição: LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 26,00** Total Item: 130,00

LOTE 109 Quant.: 1 Num: 053 26,00 **Total: 130,00**

Item: 1 Unidade: CX Marca: MEDIX BRASIL Modelo: X

Descrição: LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 23

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 26,00** Total Item: 130,00

LOTE 137 Quant.: 1 Num: 051 49,97 **Total: 1.499,10**

Item: 1 Unidade: PCT Marca: RAVA Modelo: X

Descrição: SACO DE LIXO INFECTANTE COM LOGOMARCA HOSPITALAR CAPACIDADE 100 LITROS MICRA MINIMA 0,7 C/100 UND.

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 49,97** Total Item: 1.499,10

LOTE 141 Quant.: 1 Num: 065 29,55 **Total: 1.773,00**

Item: 1 Unidade: PCT Marca: RAVA Modelo: X

Descrição: SACO DE LIXO INFECTANTE COM LOGOMARCA HOSPITALAR CAPACIDADE 50 LITROS MICRA MINIMA 0,7 C/100 UND.

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 29,55** Total Item: 1.773,00

LOTE 157 Quant.: 1 Num: 098 0,82 **Total: 41,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BIOBASE Modelo: X

Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA N°.16

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 0,82** Total Item: 41,00

LOTE 169 Quant.: 1 Num: 094 0,68 **Total: 81,60**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BIOBASE Modelo: X

Descrição: SONDA URETRAL Nº 18 DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO PÓS CIRÚRGICO PARA DRENAR URINA

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 0,68** Total Item: 81,60

LOTE 171 Quant.: 1 Num: 065 2,77 **Total: 221,60**

Item: 1 Unidade: UN Marca: DESCARPACK Modelo: X

Descrição: SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY Nº 12 ESTÉRIL

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 2,77** Total Item: 221,60

MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME **21.870.007/0001-34** **3.897,00**

LOTE 16 Quant.: 1 Num: 034 3,97 **Total: 714,60**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAÍSO-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: J. PROLAB Modelo:

Descrição: ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA, COR ÂMBAR, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO CURVO. CAPACIDADE 500ML

Quantidade: 180 **Valor Unit.: 3,97** Total Item: 714,60

LOTE 31 Quant.: 1 Num: 085 32,91 **Total: 1.645,50**

Item: 1 Unidade: UN Marca: INCOTERM Modelo:

Descrição: BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA PARA KINESIO TAPING

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 32,91** Total Item: 1.645,50

LOTE 101 Quant.: 1 Num: 078 1,92 **Total: 729,60**

Item: 1 Unidade: LT Marca: CICLO FARMA Modelo:

Descrição: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: TEOR 1% DE CLORO ATIVO

Quantidade: 380 **Valor Unit.: 1,92** Total Item: 729,60

LOTE 105 Quant.: 1 Num: 025 17,94 **Total: 807,30**

Item: 1 Unidade: FR Marca: FARMAX Modelo:

Descrição: IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA C/ 1000 ML

Quantidade: 45 **Valor Unit.: 17,94** Total Item: 807,30

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS **01.733.345/0001-17** **8.398,50**

LOTE 23 Quant.: 1 Num: 095 1,21 **Total: 338,80**

Item: 1 Unidade: UN Marca: ERIMAX Modelo: ERIMAX

Descrição: ATADURA DE CREPOM 10 CMx180 CM, EM 18 FIOS/ CM2.

Quantidade: 280 **Valor Unit.: 1,21** Total Item: 338,80

LOTE 45 Quant.: 1 Num: 042 0,37 **Total: 740,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: CRALPLAST Modelo: CRALPLAST

Descrição: COLETOR UNIVERSAL ESTERIL S/PA 80ML TPA VERMELHA

Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 0,37** Total Item: 740,00

LOTE 59 Quant.: 1 Num: 009 0,32 **Total: 19,20**

Item: 1 Unidade: UN Marca: DESCARPACK Modelo: DESCARPACK

Descrição: ESCALPE N° 23. CATETER PARA INFUSÃO VENOSA Nº 23

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 0,32** Total Item: 19,20

LOTE 62 Quant.: 1 Num: 096 7,05 **Total: 2.467,50**

Item: 1 Unidade: UN Marca: MISSNER Modelo: MISSNER

Descrição: ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5M -

Quantidade: 350 **Valor Unit.: 7,05** Total Item: 2.467,50

LOTE 64 Quant.: 1 Num: 060 0,90 **Total: 270,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: CRALPLAST Modelo: CRALPLAST

Descrição: ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO PEQUENO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAÍSO-PR

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 0,90** Total Item: 270,00

LOTE 88 Quant.: 1 Num: 081 1,22 **Total: 1.464,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: WF Modelo: WF

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO: EG

Quantidade: 1.200 **Valor Unit.: 1,22** Total Item: 1.464,00

LOTE 91 Quant.: 1 Num: 057 0,98 **Total: 686,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: WF Modelo: WF

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO: P

Quantidade: 700 **Valor Unit.: 0,98** Total Item: 686,00

LOTE 92 Quant.: 1 Num: 070 0,57 **Total: 171,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: WF Modelo: WF

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO: EG

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 0,57** Total Item: 171,00

LOTE 94 Quant.: 1 Num: 019 0,47 **Total: 282,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: WF Modelo: WF

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO: M

Quantidade: 600 **Valor Unit.: 0,47** Total Item: 282,00

LOTE 128 Quant.: 1 Num: 043 98,00 **Total: 1.960,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: HOSPFLEX Modelo: HOSPFLEX

Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR TAMANHO: ROLO COM 40 CM DE LARGURA POR 100 MTS DE COMPRIMENTO.

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 98,00** Total Item: 1.960,00

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP **32.743.242/0001-61** **1.900,00**

LOTE 26 Quant.: 1 Num: 039 1,75 **Total: 490,00**

Item: 1 Unidade: PCT Marca: ORTOFEN Modelo:

Descrição: ATADURA DE CREPOM 20 CMX180 CM, EM 18 FIOS/ CM2.

Quantidade: 280 **Valor Unit.: 1,75** Total Item: 490,00

LOTE 140 Quant.: 1 Num: 002 47,00 **Total: 1.410,00**

Item: 1 Unidade: PCT Marca: TEKPLAST Modelo:

Descrição: SACO DE LIXO INFECTANTE COM LOGOMARCA HOSPITALAR CAPACIDADE 40 LITROS MICRA MINIMA 0,7 C/100 UND.

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 47,00** Total Item: 1.410,00

DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA **76.472.349/0001-98** **93.300,00**

LOTE 34 Quant.: 1 Num: 070 17,50 **Total: 87.500,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: VITAMEDICAL Modelo: VITAMEDICAL

Descrição: BOLSA DE COLOSTOMIA ACTIVE LIFE OPACA REC.19 A 64MM

Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 17,50** Total Item: 87.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAÍSO-PR

LOTE 47 Quant.: 1 Num: 073 29,00 **Total: 5.800,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: CASEX Modelo: CASEX

Descrição: CURATIVO, HIDROCOLÓIDE, POLIURETANO, PARTE CENTRAL COM CARMELOSE, GELATINA E PECTINA, CERCA DE 10 X 10 CM, ADERENTE SEM BORDA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 29,00** Total Item: 5.800,00

RANGEL HOSPITALAR EIRELI **29.907.666/0001-00** **16.377,00**

LOTE 36 Quant.: 1 Num: 081 22,50 **Total: 3.375,00**

Item: 1 Unidade: PCT Marca: ERIMAX SOFT Modelo:

Descrição: CAMPO OPERATORIO 23X25 C/50

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 22,50** Total Item: 3.375,00

LOTE 37 Quant.: 1 Num: 018 1,50 **Total: 15,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: DESCARPACK Modelo:

Descrição: CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO (I.V) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESENVOLVIDO PARA A TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, E INFUSÕES DE FÁRMACOS/ SOLUÇÕES/ HEMODERIVADOS, DE CURTO PRAZO, PARA USO EM HOSPITAIS TAMANHO - 14 G – LARANJA

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 1,50** Total Item: 15,00

LOTE 39 Quant.: 1 Num: 052 1,55 **Total: 155,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: DESCARPACK Modelo:

Descrição: CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO (I.V) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESENVOLVIDO PARA A TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, E INFUSÕES DE FÁRMACOS/ SOLUÇÕES/ HEMODERIVADOS, DE CURTO PRAZO, PARA USO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, E LABORATÓRIOS, TAMANHO - 20 G – ROSA.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 1,55** Total Item: 155,00

LOTE 40 Quant.: 1 Num: 043 1,55 **Total: 155,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: DESCARPACK Modelo:

Descrição: CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO (I.V) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESENVOLVIDO PARA A TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, E INFUSÕES DE FÁRMACOS/ SOLUÇÕES/ HEMODERIVADOS, DE CURTO PRAZO, PARA USO EM HOSPITAIS. TAMANHO - 22 G – AZUL.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 1,55** Total Item: 155,00

LOTE 49 Quant.: 1 Num: 082 16,80 **Total: 336,00**

Item: 1 Unidade: LT Marca: PROLINK Modelo:

Descrição: DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 16,80** Total Item: 336,00

LOTE 50 Quant.: 1 Num: 069 77,50 **Total: 775,00**

Item: 1 Unidade: GL Marca: PROLINK Modelo:

Descrição: DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE C/ 5000 ML

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 77,50** Total Item: 775,00

LOTE 51 Quant.: 1 Num: 003 1,10 **Total: 33,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: CIRURGICA BRASIL Modelo:

Descrição: DRENO DE PENROSE N°1 S/ GAZE ESTERIL 20MM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAÍSO-PR

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 1,10** Total Item: 33,00

LOTE 54 Quant.: 1 Num: 075 0,90 **Total: 900,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: DESCARPACK Modelo:

Descrição: EQUIPO MULTIVIAS ESPECIAL, P/ IRRIGAÇÃO, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE C/ TAMPA CADA VIA, CLAMP TODAS VIAS, CONECTOR "LUER LOCK", P/ BOMBA DE INFUSÃO DE ALTO FLUXO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 0,90** Total Item: 900,00

LOTE 56 Quant.: 1 Num: 048 1,20 **Total: 4,80**

Item: 1 Unidade: UN Marca: DESCARPACK Modelo:

Descrição: EQUIPO, DE INFUSÃO, ISENTO DE PVC, PONTA PERFURANTE, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER ROTATIVO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 1,20** Total Item: 4,80

LOTE 61 Quant.: 1 Num: 048 0,44 **Total: 11,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: DESCARPACK Modelo:

Descrição: ESCALPE Nº 27. CATETER PARA INFUSÃO VENOSA Nº 27

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 0,44** Total Item: 11,00

LOTE 71 Quant.: 1 Num: 047 4,10 **Total: 492,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: TECHNOFIO Modelo:

Descrição: FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 4,10** Total Item: 492,00

LOTE 74 Quant.: 1 Num: 096 1,50 **Total: 180,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: TECHNOFIO Modelo:

Descrição: FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 3-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 1,50** Total Item: 180,00

LOTE 75 Quant.: 1 Num: 005 1,50 **Total: 180,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: TECHNOFIO Modelo:

Descrição: FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 3-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 1,50** Total Item: 180,00

LOTE 76 Quant.: 1 Num: 094 1,50 **Total: 180,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: TECHNOFIO Modelo:

Descrição: FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 4-0, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 1,50** Total Item: 180,00

LOTE 79 Quant.: 1 Num: 070 1,80 **Total: 216,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: TECHNOFIO Modelo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAÍSO-PR

Descrição: FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 5-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 1,80** Total Item: 216,00

LOTE 82 Quant.: 1 Num: 097 25,00 **Total: 3.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: TECHNOFIO Modelo:

Descrição: FIO DE SUTURA DE NYLON 2-0 C/AG 20MM 3/8 CIRC. TRG. C/24

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 25,00** Total Item: 3.000,00

LOTE 83 Quant.: 1 Num: 083 25,00 **Total: 3.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: TECHNOFIO Modelo:

Descrição: FIO DE SUTURA DE NYLON 2-0 C/AG 30MM 3/8 CIRC. TRG. C/24

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 25,00** Total Item: 3.000,00

LOTE 84 Quant.: 1 Num: 079 25,00 **Total: 3.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: TECHNOFIO Modelo:

Descrição: FIO DE SUTURA DE NYLON 2-0 C/AG 40MM 3/8 CIRC. TRG. C/24

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 25,00** Total Item: 3.000,00

LOTE 142 Quant.: 1 Num: 062 0,20 **Total: 2,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: SR Modelo:

Descrição: SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 5ML - SEM AGULHA, COM ESCALA DE GRADUAÇAO 1 EM 1 ML,

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 0,20** Total Item: 2,00

LOTE 144 Quant.: 1 Num: 071 0,55 **Total: 2,20**

Item: 1 Unidade: UN Marca: SR Modelo:

Descrição: SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 20ML - SEM AGULHA, COM ESCALA DE GRADUAÇAO 1 EM 1 ML,

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 0,55** Total Item: 2,20

LOTE 170 Quant.: 1 Num: 011 3,65 **Total: 365,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: DESCARPACK Modelo:

Descrição: SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY Nº 10 ESTÉRIL

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 3,65** Total Item: 365,00

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS **32.282.308/0001-63** **11.918,75**

LOTE 46 Quant.: 1 Num: 085 15,99 **Total: 9.594,00**

Item: 1 Unidade: PCT Marca: MEDCAL Modelo:

Descrição: COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, MEDINDO 7,5X7,5CM, DOBRADA EM 8 CAMADAS, COMPOSTA POR 13 FIOS CM ²,

Quantidade: 600 **Valor Unit.: 15,99** Total Item: 9.594,00

LOTE 136 Quant.: 1 Num: 020 92,99 **Total: 2.324,75**

Item: 1 Unidade: GL Marca: PREMISSE Modelo:

Descrição: SABONETE ANTISSÉPTICO, LÍQUIDO CREMOSO, À BASE DE ÁCIDO LÁTICO C/ 5000 ML

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 92,99** Total Item: 2.324,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAÍSO-PR

H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA **21.153.043/0001-87** **3.901,20**

LOTE 78 Quant.: 1 Num: 019 2,26 **Total: 271,20**

Item: 1 Unidade: UN Marca: SHALOM Modelo:

Descrição: FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 5-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 1,65 CM

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 2,26** Total Item: 271,20

LOTE 87 Quant.: 1 Num: 043 2,24 **Total: 1.008,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: ADPELE Modelo:

Descrição: FITA CIRURGICA MICROPOROSA 25 X 9 A 10 MT

Quantidade: 450 **Valor Unit.: 2,24** Total Item: 1.008,00

LOTE 118 Quant.: 1 Num: 064 5,96 **Total: 1.490,00**

Item: 1 Unidade: PAR Marca: MB LIFE Modelo:

Descrição: LUVA DE SERVIÇO GERAIS, LATEX NATURAL, PALMA ANTIADERENTE, TAMANHO G

Quantidade: 250 **Valor Unit.: 5,96** Total Item: 1.490,00

LOTE 119 Quant.: 1 Num: 082 5,66 **Total: 1.132,00**

Item: 1 Unidade: PAR Marca: MB LIFE Modelo:

Descrição: LUVA DE SERVIÇO GERAIS, LATEX NATURAL, PALMA ANTIADERENTE, TAMANHO M

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 5,66** Total Item: 1.132,00

FOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA **28.791.011/0001-56** **42.102,00**

LOTE 89 Quant.: 1 Num: 037 1,15 **Total: 2.760,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Fox Modelo: Fox

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO: G

Quantidade: 2.400 **Valor Unit.: 1,15** Total Item: 2.760,00

LOTE 90 Quant.: 1 Num: 002 1,05 **Total: 2.730,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Fox Modelo: Fox

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO: M

Quantidade: 2.600 **Valor Unit.: 1,05** Total Item: 2.730,00

LOTE 110 Quant.: 1 Num: 072 5,54 **Total: 1.662,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Fox Modelo: Fox

Descrição: LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 0,50 M, COMPRIMENTO: 50 M, APRESENTAÇÃO: ROLO, COR: BRANCO, APLICAÇÃO: MACA HOSPITALAR

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 5,54** Total Item: 1.662,00

LOTE 177 Quant.: 1 Num: 090 6,99 **Total: 34.950,00**

Item: 1 Unidade: PCT Marca: Fox Modelo: Fox

Descrição: TOUCA DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.

Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 6,99** Total Item: 34.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAÍSO-PR

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **19.316.524/0001-14** **189,90**

LOTE 103 Quant.: 1 Num: 066 2,11 **Total: 189,90**

Item: 1 Unidade: UN Marca: 2I Modelo: CLASSE 5

Descrição: INDICADOR QUÍMICO

Quantidade: 90 **Valor Unit.: 2,11** Total Item: 189,90

VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS EIRELI **64.533.797/0001-75** **21.838,50**

LOTE 121 Quant.: 1 Num: 068 18,99 **Total: 7.596,00**

Item: 1 Unidade: CX Marca: UTILE LATEX BR - 10182420009 Modelo: UTILE LATEX BR

Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, C/ 100 UNIDADES

Quantidade: 400 **Valor Unit.: 18,99** Total Item: 7.596,00

LOTE 122 Quant.: 1 Num: 002 18,99 **Total: 7.596,00**

Item: 1 Unidade: CX Marca: UTILE LATEX BR - 10182420009 Modelo: UTILE LATEX BR

Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, C/ 100 UNIDADES

Quantidade: 400 **Valor Unit.: 18,99** Total Item: 7.596,00

LOTE 123 Quant.: 1 Num: 080 18,99 **Total: 6.646,50**

Item: 1 Unidade: CX Marca: UTILE LATEX BR - 10182420009 Modelo: UTILE LATEX BR

Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, C/ 100 UNIDADES

Quantidade: 350 **Valor Unit.: 18,99** Total Item: 6.646,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAÍSO-PR

PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA

APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO

APOIO UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o Processo Administrativo nº 113/2021, modalidade Pregão Eletrônico n. º 079/2021, para análise da e posterior emissão de parecer.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso – PR, 08 de Outubro de 2021.

Departamento de Licitação

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 113/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021

OBJETO: *"Aquisição de materiais para uso hospitalar e instrumentais, para realizar os atendimentos no centro municipal de saúde, conforme relação constante no anexo I – (termo de referência) deste edital. Os produtos objeto desta licitação serão retirados conforme a necessidade do município, de acordo com as condições particulares deste edital."*

I. Relatório

Trata-se de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** iniciado em data de **15/09/2021** e com data de abertura do pregão prevista para **30/09/2021**, objetivando a Aquisição de materiais para uso hospitalar e instrumentais, para realizar os atendimentos no centro municipal de saúde.

Analisados pela Procuradoria Jurídica os critérios atinentes à abertura do aludido procedimento licitatório, seguiu-se parecer favorável em data de **15/09/2021**, levando-se em conta a regularidade do Edital de Abertura e Minuta do Contrato.

Em respeito ao *princípio da publicidade,* o AVISO DE LICITAÇÃO foi publicado nos órgãos oficiais do município (Jornal Umuarama Ilustrado – Edição 12.253) e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação em data de **17/09/2021**. Salientando que a DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS estava programada para o dia **30/09/2021**, respeitando-se, portanto, o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis estabelecido no art. 25, do Decreto n° 10.024/2019.

Na data da ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES constatou-se o cadastro das empresas que enviaram suas propostas e documentos dentro do prazo do edital. A documentação obrigatória apresentada pelas empresas foi analisada pela Comissão Permanente de Licitação.

Analisados os melhores lances de acordo com cada item, foram habilitadas as propostas. Não houve interposição de recurso pelas empresas participantes.

Assim, sagraram-se vencedoras as empresas já mencionadas, sendo-lhes adjudicado o objeto da licitação por item, pelo próprio Pregoeiro.

É o relatório.

II. Fundamentação

No Pregão eletrônico, diferentemente do que ocorre no Convite onde a publicidade se opera pelo envio de Cartas a propensas empresas do ramo, a publicidade se dá pela publicação de Aviso de Licitação no Órgão Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

No que tange à documentação apresentada pela empresa licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha ao Sr. Presidente, especialmente ao Sr. Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, que fiscalizem a regularidade e autenticidade dos documentos e certidões apresentados pela empresa, o que, pelo que consta na ata de julgamento, supõe-se já tenha sido realizado pelos mesmos.

Ressalta este Procurador que a averiguação quanto à autenticidade e adequação dos documentos apresentados pela empresa, quanto ao que fora exigido no edital, foge à competência do advogado, razão pela qual mais uma vez alertamos ao Sr. Prefeito, assim como aos membros da comissão licitante e Sr. Presidente quanto à cautela acerca da averiguação quando à conformidade dos mesmos.

O mesmo se infere ao preço de referência dos itens do lote que foi objeto do certame licitatório. Por questão óbvia, a averiguação desses valores quanto à adequação ao preço de mercado distancia-se das atribuições da Procuradoria Jurídica, supondo-se que, contudo, tenham sido corretamente averiguados pelo servidor e departamento responsável, haja vista a presunção de legalidade que deve sempre se

esperar dos atos da administração. De todo modo, compete ao Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio atentarem-se, também quanto a esse fato, se já não o fizeram.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador, conforme preconiza o egrégio STF.[1]

Desde que observadas as ponderações supra, notadamente a não vinculação da futura decisão do administrador, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Sr. Prefeito Municipal, caso julgue conveniente ou necessário, contratar a empresa vencedora do certame, desde que, é claro, as documentações apresentadas sejam autênticas e atendam aos ditames do edital e da lei pertinente, o que deverá ser observado, inclusive, antes e durante a vigência do futuro contrato.

É o nosso parecer, S.M.J.

Alto Paraíso/PR, 13 de outubro de 2021.

PAULO ARANTES MEDEIROS
Assessor Jurídico
OAB-PR 56.967

[1] STF – MS 24073/DF – Rel. Min. CARLOS VELLOSO, Tribunal Pleno, DJ 31.10.2003 e MS 24631/DF – Rel. Min. JOAQUIM BARBOSA, Tribunal Pleno – DJ 01.02.2008.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 ***CEP 87528-000***
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DECRETO N. 2590

DATA: 20 de Outubro de 2021.

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 079/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

DECRETA:

Art. 1°) Fica Adjudicado em favor das empresas **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** os itens 03, 69, 81, 85, 86, 104, 126, 134, 139, 146, 147 e 148, **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP** os itens 26 e 140, **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI** os itens 07 e 08, **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** os itens 11, 12, 22, 27, 48, 57, 80, 95, 96, 102, 113, 114, 116, 117, 120, 133, 138 e 175, **CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** os itens 04, 05 e 06, 38, 127, 129, 130 e 131, **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** o item 103, **DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA** os itens 34 e 47, **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** os itens 09 e 30, **FOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** os itens 89, 90, 110 e 177, **H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** os itens 78, 87, 118 e 119, **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS** os itens 46 e 136, **MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME** os itens 16, 31, 101 e 105, **MEDICAL TECH COMERCIO EREPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS EIRELI** os itens 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 29, 33, 41, 63, 68, 70, 72, 73, 77, 97, 107, 108, 109, 137, 141, 157, 169, 171, **MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A** os itens 13, 44, 111, 115, 124 e 125, **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS** os itens 23, 45, 59, 62, 64, 88, 91, 92, 94 e 128, **RANGEL HOSPITALAR EIRELI** os itens 36, 37, 39, 40, 49, 50, 51, 54, 56, 61, 71, 74, 75, 76, 79, 82, 83, 84, 142, 144 e 170, **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES** os itens 01, 02, 10, 28, 32, 42, 43, 55, 58, 60, 93, 98, 99, 100, 132, 135, 143, 145, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 172, 173 e 174, **VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS EIRELI** os itens 121, 122 e 123, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n. ° 079/2021.

Art. 2°) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.° 079/2021, em favor das empresas **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** os itens 03, 69, 81, 85, 86, 104, 126, 134, 139, 146, 147 e 148, **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP** os itens 26 e 140, **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI** os itens 07 e 08, **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** os itens 11, 12, 22, 27, 48, 57, 80, 95, 96, 102, 113, 114, 116, 117, 120, 133, 138 e 175, **CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** os itens 04, 05 e 06, 38, 127, 129, 130 e 131, **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** o item

103, **DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA** os itens 34 e 47, **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** os itens 09 e 30, **FOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** os itens 89, 90, 110 e 177, **H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** os itens 78, 87, 118 e 119, **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS** os itens 46 e 136, **MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME** os itens 16, 31, 101 e 105, **MEDICAL TECH COMERCIO EREPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS EIRELI** os itens 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 29, 33, 41, 63, 68, 70, 72, 73, 77, 97, 107, 108, 109, 137, 141, 157, 169, 171, **MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A** os itens 13, 44, 111, 115, 124 e 125, **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS** os itens 23, 45, 59, 62, 64, 88, 91, 92, 94 e 128, **RANGEL HOSPITALAR EIRELI** os itens 36, 37, 39, 40, 49, 50, 51, 54, 56, 61, 71, 74, 75, 76, 79, 82, 83, 84, 142, 144 e 170, **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES** os itens 01, 02, 10, 28, 32, 42, 43, 55, 58, 60, 93, 98, 99, 100, 132, 135, 143, 145, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 172, 173 e 174, **VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS EIRELI** os itens 121, 122 e 123, que tem como objeto: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.***

Art. 3º). Os itens 35, 52 e 176 foram considerados Fracassados.

Art. 4º). Os itens 53, 65, 66, 67, 106 e 112 foram considerados Desertos.

Art. 5º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 20 dias do mês de Outubro de 2021.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 21 / 10 / 2021
Edição N.º 12.275

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:137 – F:494
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para a Sra. ELIANE TRENTINI PAGNUSSAT, portadora da cédula de identidade, RG nº 5.318.839-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 856.153.409-59, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/09/2021.

Termo Aditivo 002 ao Contrato Nº 156/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: L M MENEGASSO & CIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de novembro de 2022.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para até R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:135 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:136 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:137 – F:494
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para a Sra. ELIANE TRENTINI PAGNUSSAT, portadora da cédula de identidade, RG nº 5.318.839-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 856.153.409-59, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/09/2021.

Termo Aditivo 003 ao Contrato Nº 212/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: NATALE & FIORELLI LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 25 de outubro de 2022.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 132.480,00 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta reais) para até R$ 176.640,00 (cento e setenta e seis mil seiscentos e quarenta reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:135 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:136 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:137 – F:494
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para a Sra. ELIANE TRENTINI PAGNUSSAT, portadora da cédula de identidade, RG nº 5.318.839-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 856.153.409-59, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/09/2021.

Aditivo 003 ao Contrato Nº 182/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: LABORATÓRIO REUNIDOS DE UMUARAMA LTDA – EPP
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de novembro de 2022.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para até R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:137 – F:494
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/09/2021.

Termo Aditivo 004 ao Contrato Nº 181/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de novembro de 2022.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) para até R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:135 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:136 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:137 – F:494
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para a Sra. ELIANE TRENTINI PAGNUSSAT, portadora da cédula de identidade, RG nº 5.318.839-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 856.153.409-59, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/09/2021.

Termo Aditivo 002 ao Contrato Nº 180/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: R & C CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de novembro de 2022.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) para até R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:135 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:136 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:137 – F:494
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para a Sra. ELIANE TRENTINI PAGNUSSAT, portadora da cédula de identidade, RG nº 5.318.839-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 856.153.409-59, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/09/2021.
Umuarama, 20 de outubro de 2021.
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

1438

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 2590
DATA: 20 de Outubro de 2021.
SUMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 079/2021
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA os itens 03, 69, 81, 85, 86, 104, 126, 134, 139, 146, 147 e 148, CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP os itens 26 e 140, CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI os itens 07 e 08, CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA os itens 11, 12, 22, 27, 48, 57, 80, 95, 96, 102, 113, 114, 116, 117, 120, 133, 138 e 175, CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA os itens 04, 05 e 06, 38, 127, 129, 130 e 131, DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA o item 103, DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA os itens 34 e 47, FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA os itens 09 e 30, FOX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA os itens 88, 90, 110 e 177, H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA os itens 78, 87, 118 e 119, J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS os itens 46 e 136, MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME os itens 16, 31, 101 e 106, MEDICAL TECH COMERCIO EREPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS EIRELI os itens 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 29, 33, 41, 63, 68, 70, 72, 73, 77, 97, 107, 108, 109, 137, 141, 157, 159, 171, MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A os itens 13, 44, 111, 115, 124 e 125, NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS os itens 23, 45, 59, 62, 64, 88, 91, 92, 94 e 128, RANGEL HOSPITALAR EIRELI os itens 36, 37, 39, 40, 49, 50, 51, 54, 56, 61, 71, 74, 75, 76, 79, 82, 83, 84, 142, 144 e 170, VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES os itens 01, 02, 10, 28, 32, 42, 43, 55, 58, 60, 93, 98, 99, 100, 132, 135, 143, 145, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 172, 173 e 174, VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS EIRELI os itens 121, 122 e 123, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n. º 079/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 079/2021, em favor das empresas ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA os itens 03, 69, 81, 85, 86, 104, 126, 134, 139, 146, 147 e 148, CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP os itens 26 e 140, CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI os itens 07 e 08, CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA os itens 11, 12, 22, 27, 48, 57, 80, 95, 96, 102, 113, 114, 116, 117, 120, 133, 138 e 175, CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA os itens 04, 05 e 06, 38, 127, 129, 130 e 131, DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA o item 103, DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA os itens 34 e 47, FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA os itens 09 e 30, FOX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA os itens 88, 90, 110 e 177, H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA os itens 78, 87, 118 e 119, J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS os itens 46 e 136, MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME os itens 16, 31, 101 e 106, MEDICAL TECH COMERCIO EREPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS EIRELI os itens 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 29, 33, 41, 63, 68, 70, 72, 73, 77, 97, 107, 108, 109, 137, 141, 157, 159, 171, MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A os itens 13, 44, 111, 115, 124 e 125, NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS os itens 23, 45, 59, 62, 64, 88, 91, 92, 94 e 128, RANGEL HOSPITALAR EIRELI os itens 36, 37, 39, 40, 49, 50, 51, 54, 56, 61, 71, 74, 75, 76, 79, 82, 83, 84, 142, 144 e 170, VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES os itens 01, 02, 10, 28, 32, 42, 43, 55, 58, 60, 93, 98, 99, 100, 132, 135, 143, 145, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 172, 173 e 174, VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS EIRELI os itens 121, 122 e 123, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL, OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.
Art. 3º). Os itens 35, 52 e 176 foram considerados Fracassados.
Art. 4º). Os itens 53, 65, 66, 67, 106 e 112 foram considerados Desertos.
Art. 5º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 20 dias do mês de Outubro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, atestado médico do Doutor Danilo Magnani Bernardi, CRM-PR nº 20.713, datado de 28 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO, Art. 105, Lei Complementar nº 005/2003 de 16 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

I - Conceder Licença, por motivo de doença em pessoa da Família, à Servidora **Luzia Mara Vieira**, detentora do Cargo de provimento efetivo de técnica de enfermagem, lotada na secretaria municipal de saúde, *por um período de 90 (noventa) dias, no período de 09 de outubro de 2021 a 06 de janeiro de 2021*, conforme atestado médico apresentado, para cuidar de sua mãe, Ignez Cordeiro Ezequinhe.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de outubro de 2021.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Del Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1330 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumanos@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA N.º 142/2021

Dispõe sobre concessão de Licença, por motivo de doença da família, a Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, atestado médico do Doutor Gustavo Mohr, CRM-PR nº 37.677, datado de 06 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO, Art. 105, Lei Complementar nº 005/2003 de 16 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

I - Conceder a Licença, por motivo de doença em pessoa da Família, à Servidora **Maria Arlita Gois Hermenegildo**, detentora do Cargo de provimento efetivo de auxiliar de Administrativo, lotada na secretaria municipal de educação e cultura, **por um período de 90 (noventa) dias, do período de 06 de outubro de 2021 a 03 de janeiro de 2022**, conforme atestado médico apresentado, para cuidar de seu cônjuge, Antônio Aparecido Hermenegildo.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de outubro de 2021.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Del Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1330 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumanos@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 143/2021

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE COMPRAS N° 191/2021
Pregão Eletrônico n° 079/2021
Processo Administrativo n° 113/2021
Homologação em 20/10/2021

O ***MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. ***DERCIO JARDIM JUNIOR***, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada ***COMPRADOR***, e a empresa ***ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA***, inscrita no CNPJ sob n° 00.802.002/0001-02, e Inscrição Estadual n°25.314.899-5, com sede à Estrada Boa Esperança, n°2320, fundo Canoas, CEP: 89.163-554, telefone (47) 3520-9000, e-mail licitacoes@altermed.com.br; altermed@altermed.com.br; na cidade de Rio do Sul, Estado de SC, doravante denominada VENDEDOR, neste ato representado pelo seu representante o Sr. ***ANACLETO FERRARI***, brasileiro, casado, empresario, portador do RG 1.428.772-SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 523.140.919-00, residente domiciliado na cidade de Rio do Sul, Estado de SC, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico n° 079/2021, proveniente ao Processo Administrativo n° 113/2021, homologada pelo Decreto n° 2590/2021 em data de 20 de Outubro de 2021, com publicação no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em data de 21 de Outubro de 2021, que integram o presente Termo e na Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
3	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML, FRASCO CONTENDO: LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICACAO. RESPONSAVEL TECNICO **MARCA: FARMAX-AMARAL**	19252	UND	60	3,95	237,00
69	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM **MARCA: TECHNOFIO-ACE**	20998	UND	120	3,87	464,40
81	FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 3-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE,	21009	UND	120	1,95	234,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

	COMPRIMENTO AGULHA 3 CM MARCA: **TECHNOFIO-ACE**					
85	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE, FITA ADESIVA INDICADORA PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVES COMPRIMENTO: 30M, LARGURA: 19MM PACOTE C/15 **MARCA: POLI TAPE**	21013	UND	400	3,34	1.336,00
86	FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MULTIUSO **MARCA: POLI TAPE**	19304	UND	600	3,64	2.184,00
104	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE C/1000 ML **MARCA: VIC PHARMA**	21028	FRASCO	50	19,85	992,50
126	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO ACRÍLICO, TIPO PROTEÇÃO LATERAL/FRONTAL, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO DOS OLHOS, CONTRA POEIRA E RESÍDUOS DO AR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL **MARCA: DANNY**	21049	UND	200	4,85	970,00
134	PROTETOR OCULAR ADULTO (TAMPÃO), PRODUZIDO COM FITA MICROPORE, CAIXA COM 12 UNIDADES. **MARCA: CRAL**	21057	UND	100	20,22	2.022,00
139	SACO DE LIXO INFECTANTE COM LOGOMARCA HOSPITALAR CAPACIDADE 30 LITROS MICRA MINIMA 0,7 C/100 UND. **MARCA: RAVA**	10926	PACOTE	80	19,10	1.528,00
146	SERINGA*, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), CAPACIDADE 1, **MARCA: SR**	21064	UND	3.000	0,25	750,00
147	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO 12 FR 120 CM **MARCA: SOLUMED**	21065	UND	40	9,54	381,60
148	SONDA NASO-ENTERAL TAMANHO Nº 12 **MARCA: SOLUMED**	21066	UND	50	9,55	477,50

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Rodrigo Wesley Sobreira Revesso, fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R$ 11.577,00 (Onze mil quinhentos e setenta e sete reais).

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n° do processo licitatório Pregão Eletrônico n°079/2021 e Contrato n°191/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	*ELEMENTO*	*DESCRIÇÃO*	*FUNCIONAL*	*DEPARTAMENTO*
3652	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3653	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3655	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3656	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3659	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3660	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

3661	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3662	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3665	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3666	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3869	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3870	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3872	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3873	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3874	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3875	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3877	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3878	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8525	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4361	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4362	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4363	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4364	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8263	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte), dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h as 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

4. A garantia dos produtos será conforme o código da defesa do consumidor, a contar da entrega dos produtos, caso os produtos não estejam de acordo com ás especificações e padrões exigidos terão de ser substituídos, sem ônus para a entidade de licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início a partir da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renuncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as conseqüências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito".

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso-Pr., 27 de Outubro de 2021.

MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970
Assinado de forma digital por MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970
Dados: 2021.11.01 14:51:07 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

Escritura Pública protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016

da Justiça do Estado de Santa Catarina. Assim a disse do que dou fé e me pediu este instrumento o qual foi lido por mim, Escrevente Notarial e sendo achado conforme, aceitou, outorgou e assina. Eu, Isabel Sane Kuhnen, Escrevente Notarial, que digitei. Eu, Maria Zélia Della Giustina, Tabeliã de Notas, subscrevo, dou fé e assino. C.M. 21514. Emolumentos: R$ 46,00 + Selo: R$ 1,70 = R$ 47,70. Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016. (a) (a) ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - Outorgante representada por ANACLETO FERRARI, MARIA ZÉLIA DELLA GIUSTINA - TABELIÃ. NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, _____ Escrevente Notarial, que no impedimento ocasional da Tabeliã digitei, subscrevo, dou fé e assino.

Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016.
Em test.ª _____ da verdade.

ISABEL SANE KUHNEN
Escrevente Notarial

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
EKQ32722-R48X
Confira os dados do ato em
selo.tjsc.jus.br

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou falsidade de fraude.

CARTÓRIO ARNILDO BARTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 2701.0001.0004.1446436-2. Data: 16/09/2016 08:46:34
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AA24494-AGAV.
Valor Total do Ato: R$ 4,40
Confira os dados do ato em: https://www.selodigital.tjsc.jus.br

Escritura Pública protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. A MAICON CORDOVA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO: - - - - - **SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **ALTERMED MATERIAL MÉDIÇO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, número 2320, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 42202072062, em 06.09.1995 e conforme Consolidação de Contrato Social, datado de 26.06.2015, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 20150597410, em 06.07.2015, neste ato representada por seu sócio administrador, **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, nascido no dia 26.07.1966, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade número 3R/1.428.772-SSP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 03887856352-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 523.140.819-00, domiciliado e residente na Estrada Boa Esperança, número 2545, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de cuja capacidade jurídica dou fé. Por este público instrumento, através de seu representante, disse que nomeava e constituía seu bastante procurador, **MAICON CORDOVA PEREIRA**, brasileiro, casado, gerente, portador da Carteira de Identidade número 3.242.195-SESP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 02034645785-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 015.886.939-70, domiciliado e residente na Rua Henrique Munzfeld, número 130, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, **para o fim especial de onde com esta se apresentar, participar de licitações, em qualquer modalidade (concorrência, tomada de preço, convite, concurso, leilão, pregão presencial e/ou eletrônico, dispensa de licitação, compra direta) em nome da empresa outorgante**, podendo para tanto concordar, discordar apresentar propostas; dar lances, assistir aberturas de propostas, assinar contratos estipulando e aceitando cláusulas e condições; pagar taxas e emolumentos, apresentar provas e documentos representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitações, bem como nomear representantes para representá-la nas concorrências e ou licitações, enfim praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho do presente mandato. **(SOB MINUTA). (OS DADOS DO OUTORGADO FORAM FORNECIDOS POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA OUTORGANTE).** Os documentos apresentados para a lavratura do presente ato se encontram arquivados por meio de fotocópias, conforme determina o parágrafo único do art. 799, do Código de Normas da Corregedoria Geral

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou falsidade de fraude.
Continua na próxima folha...

CARTÓRIO ARNILDO BARTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 2701.0001.0004.1446436-1. Data: 16/09/2016 08:46:34
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AA24494-AGAV.
Valor Total do Ato: R$ 4,40
Confira os dados do ato em: https://www.selodigital.tjsc.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2020 10:07:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 27031608190845460439-1 27031608190845460439-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b30a653abf87fc384b917470a4058d65b0d105516952ddb4eefc9bd6f377e2306d917dc3598e60ada96044e4c0df6407c220c77af02f8ad8561b150d93000ddff

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE COMPRAS Nº 192/2021
Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

O ***MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. ***DERCIO JARDIM JUNIOR***, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada ***COMPRADOR***, e a empresa ***CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI***, inscrita no CNPJ sob nº 32.743.242/0001-61, e Inscrição Estadual nº 90.804.4215-54, com sede à Rua Maria Olimpia Jardim, nº 370 A, Jardim Izabel, CEP: 87.309-185, telefone (44) 3523-2776/9.9911-4017, cavalli.medicamentos@gmail.com; na cidade de Campo Mourão, Estado de PR, doravante denominada VENDEDOR, neste ato representado pela sua representante a Sra. ***GIOVANA CAVALLI***, brasileira, empresaria, portador do RG 13.272.055-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 081.561.389-02, residente domiciliado na cidade de Campo Mourão, Estado de PR, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico nº 079/2021, proveniente ao Processo Administrativo nº 113/2021, homologada pelo Decreto nº 2590/2021 em data de 20 de Outubro de 2021, com publicação no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em data de 21 de Outubro de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
26	ATADURA DE CREPOM 20 CMX180 CM, EM 18 FIOS/ CM2. **MARCA: ORTOFEN**	20968	PACOTE	280	1,75	490,00
140	SACO DE LIXO INFECTANTE COM LOGOMARCA HOSPITALAR CAPACIDADE 40 LITROS MICRA MINIMA 0,7 C/100 UND. **MARCA: TEKPLAST**	10927	PACOTE	30	47,00	1.410,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

GIOVANA CAVALLI RONQUI:08156138902
Assinado de forma digital por GIOVANA CAVALLI RONQUI:08156138902 Dados: 2021.11.08 10:42:29 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Rodrigo Wesley Sobreira Revesso, fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n° do processo licitatório Pregão Eletrônico n°079/2021 e Contrato n°192/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

GIOVANA CAVALLI RONQUI:08156138902 Assinado de forma digital por GIOVANA CAVALLI RONQUI:08156138902 Dados: 2021.11.08 16:43:57 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3652	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3653	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3655	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3656	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3659	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3660	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3661	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3662	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3665	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3666	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3869	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3870	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3872	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3873	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3874	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3875	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3877	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3878	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8525	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4361	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4362	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4363	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4364	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8263	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte), dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da

GIOVANA CAVALLI RONQUI:08156138902
Assinado de forma digital por GIOVANA CAVALLI RONQUI:08156138902
Dados: 2021.11.08

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h as 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

4. A garantia dos produtos será conforme o código da defesa do consumidor, a contar da entrega dos produtos, caso os produtos não estejam de acordo com ás especificações e padrões exigidos terão de ser substituídos, sem ônus para a entidade de licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início a partir da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove virgula nove por cento);

GIOVANA CAVALLI RONQUI:08156138902 Assinado de forma digital por GIOVANA CAVALLI RONQUI:08156138902 Dados: 2021.11.08

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renuncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as conseqüências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

GIOVANA CAVALLI RONQUI:08156138902
Assinado de forma digital por GIOVANA CAVALLI RONQUI:08156138902 Dados: 2021.11.08 10:44:07 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito".

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso-Pr., 27 de Outubro de 2021.

GIOVANA CAVALLI RONQUI:08156138902
Assinado de forma digital por GIOVANA CAVALLI RONQUI:08156138902
Dados: 2021.11.08 10:44:30 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE COMPRAS Nº 193/2021
Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

O ***MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. ***DERCIO JARDIM JUNIOR***, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada ***COMPRADOR***, e a empresa ***CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI***, inscrita no CNPJ sob nº 34.479.558/0001-13, e Inscrição Estadual nº 90.823276-38, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, nº4465, zona I, CEP: 06.715-865, telefone (44) 3055-3146/3055-3216, e-mail licita.cirurgicapremium@hotmail.com; na cidade de Umuarama, Estado de PR, doravante denominada VENDEDOR, neste ato representado pelo sue representante o Sr. ***ANDERSON TORRES DOS SANTOS***, brasileiro, maior, portadora da Cédula de Identidade nº 6.376.080-SSP/PR e do CPF nº 885.410.539-20, residente de domiciliada a Rua. Curitiba, 403, Lovat, CEP: 87.520-000, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico nº 079/2021, proveniente ao Processo Administrativo nº 113/2021, homologada pelo Decreto nº 2590/2021 em data de 20 de Outubro de 2021, com publicação no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em data de 21 de Outubro de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
11	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70 GL), APRESENTAÇÃO: GLICERINADO, LÍQUIDO **MARCA:ARAUCÁRIA**	20963	UND	700	5,00	3.500,00
12	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70%GL), APRESENTAÇÃO: GEL - GALÃO 5000 ML **MARCA: BARBAREX**	19254	GALÃO	150	33,00	4.950,00
22	ATADURA DE ALGODÃO 15 CM/ 1,8 M EMBALAGEM INDIVIDUAL **MARCA: MEDIHOUSE**	20965	PACOTE	10	1,89	18,90
27	ATADURA GESSADA 10CMX3MT. **MARCA: MEDIHOUSE**	19297	UND	10.000	1,42	14.200,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

48	CURATIVO. ANTICEPTICO REDONDO TIPO: ADESIVO, MATERIAL: FILME PLÁSTICO, COMPONENTES: COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, FORMATO: FITA, DIMENSÕES: CERCA DE 2,5 X 6,5 CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MICROPOROSO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL **MARCA: CIEX**	19302	UND	20	24,78	495,60
57	ESCALPE Nº 19. CATETER PARA INFUSÃO VENOSA Nº 19 **MARCA: SOLIDOR**	20687	UND	10	0,45	4,50
80	FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 0, COR AZUL, COMPRIMENTO 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM **MARCA: SHALON**	19327	UND	120	2,42	290,40
95	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO: P **MARCA: MARDAM**	21022	UND	800	0,40	320,00
96	FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA TAMANHO: RN **MARCA: HUGGIES**	21023	UND	1300	0,71	923,00
102	INDICADOR BIOLÓGICO c/10 **MARCA: 2i**	21026	CAIXA	150	23,00	3.450,00
113	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6,50 **MARCA: SANRO**	21036	PAR	200	1,12	224,00
114	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7 **MARCA: SANRO**	21037	PAR	200	1,12	224,00
116	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8 **MARCA: SANRO**	21039	PAR	200	1,12	224,00
117	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8,50 **MARCA: SANRO**	21040	PAR	200	1,12	224,00
120	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRAPEQUENO, C/ 100 UNIDADES **MARCA: DESCARPACK**	21043	CAIXA	350	19,00	6.650,00
133	PROTETOR CLÍNICO HOSPITALAR, TIPO OCULAR, FOTOTERAPIA, SEM LATEX, MATERIAL ALGODÃO, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXAÇÃO VELCRO, TAMANHO PEQUENO **MARCA: DEJAMARO**	21056	UND	100	114,09	11.409,00
138	SACO DE LIXO INFECTANTE COM LOGOMARCA HOSPITALAR CAPACIDADE 20 LITROS MICRA MINIMA 0,7 C/100 UND. **MARCA: PAST PEROLA**	10925	PACOTE	50	16,09	804,50
175	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 23 CM, LARGURA 21 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1.000 FOL **MARCA: POP**	21082	PACOTE	400	8,70	3.480,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Rodrigo Wesley Sobreira Revesso, fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R$ 51.391,90 (cinquenta e um mil trezentos e noventa e um reais e noventa centavos).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n° do processo licitatório Pregão Eletrônico n°079/2021 e Contrato n°193/2021.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3652	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3653	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3655	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3656	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3659	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3660	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3661	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3662	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3665	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3666	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3869	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3870	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3872	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3873	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3874	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3875	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3877	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3878	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8525	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4361	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4362	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4363	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4364	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8263	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte), dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h as 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

4. A garantia dos produtos será conforme o código da defesa do consumidor, a contar da entrega dos produtos, caso os produtos não estejam de acordo com ás especificações e padrões exigidos terão de ser substituídos, sem ônus para a entidade de licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início a partir da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renuncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as conseqüências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito".

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso-Pr., 27 de Outubro de 2021.

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI:34479558000113

Assinado de forma digital por CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI:34479558000113
Dados: 2021.10.27 09:32:40 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE COMPRAS Nº 194/2021
Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito *municipal o Sr.* **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, doravante denominada **COMPRADOR**, *e a empresa* **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.426.310/0001-54, e Inscrição Estadual nº 90.812.369-73, com sede à Rua Santos Dumont, 1750, bairro: JD. Curitiba CEP: 87.303-322, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, doravante denominada VENDEDOR, neste ato representado pela sua representante a Sra. **ELISMAR DE SOUZA VIEIRA**, brasileira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade nº 3.949.042-0-SSP/PR e do CPF nº 775.452.309-49, residente de domiciliada a Rua. Santos Dumont, 1750, bairro: JD. Curitiba CEP: 87.303-322, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, fone (44) 3810-0492; *e-mail: cir.itamaraty@gmail.com;* resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico nº 079/2021, proveniente ao Processo Administrativo nº 113/2021, homologada pelo Decreto nº 2590/2021 em data de 20 de Outubro de 2021, com publicação no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em data de 21 de Outubro de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
7	AGULHA HIPODÉRMICA 25X8 DESCARTAVEL, C/100 UNIDADES **MARCA: INJEX**	20960	CAIXA	60	9,52	571,20
8	AGULHA HIPODÉRMICA 30X8 DESCARTAVEL, C/100 UNIDADES **MARCA: INJEX**	20961	CAIXA	50	9,52	476,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI:29426310000

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Rodrigo Wesley Sobreira Revesso, fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R$ 1.047,20 (um mil e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n° do processo licitatório Pregão Eletrônico n°079/2021 e Contrato n°194/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	*ELEMENTO*	*DESCRIÇÃO*	*FUNCIONAL*	*DEPARTAMENTO*
3652	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3653	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI:29426310000154

Assinado de forma digital por CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI:29426310000154 Dados: 2021.10.27

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

3655	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3656	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3659	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3660	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3661	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3662	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3665	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3666	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3869	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3870	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3872	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3873	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3874	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3875	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3877	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3878	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8525	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4361	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4362	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4363	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4364	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8263	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte), dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h as 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor,

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA FIRELI:29426310000154
Assinado de forma digital por CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI:29426310000154 Dados: 2021.10.27

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

4. A garantia dos produtos será conforme o código da defesa do consumidor, a contar da entrega dos produtos, caso os produtos não estejam de acordo com ás especificações e padrões exigidos terão de ser substituídos, sem ônus para a entidade de licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início a partir da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta,

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI:29426310000 Assinado de forma digital por CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI:29426310000154

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renuncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as conseqüências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI:29426310000
Assinado de forma digital por CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI:29426310000154
Dados: 2021.10.27

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito".

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso-Pr., 27 de Outubro de 2021.

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI:29426310000154
Assinado de forma digital por CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI:29426310000154
Dados: 2021.10.27 09:29:15 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE COMPRAS Nº 195/2021
Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

O ***MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. ***DERCIO JARDIM JUNIOR***, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada ***COMPRADOR***, e a empresa ***CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ sob nº 41.550.166/0001-69, e Inscrição Estadual nº 90.888.265-20, com sede à Rua Rabilonga, nº 59, Vila Cascata, CEP: 86701-470, telefone (43) 3011-2602, e-mail curamedph@hotmail.com; na cidade de Arapongas, Estado de PR, doravante denominada VENDEDOR, neste ato representado pela sua representante a Sra. ***ISADORA PUGLIESI FERREIRA***, brasileira, empresaria, portador do RG 13.436.441-6-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 041.649.499-45, residente domiciliado na cidade de Arapongas, Estado de PR, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico nº 079/2021, proveniente ao Processo Administrativo nº 113/2021, homologada pelo Decreto nº 2590/2021 em data de 20 de Outubro de 2021, com publicação no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em data de 21 de Outubro de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VLR. UNITÁRIO.	VLR.TOTAL
4	AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5 DESCARTAVEL, C/100 UNIDADES. **MARCA: MEDIX BRASIL**	20957	CAIXA	35	9,52	333,20
5	AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5 DESCARTAVEL, C/100 UNIDADES. **MARCA: MEDIX BRASIL**	20958	CAIXA	50	9,51	475,50
6	AGULHA HIPODÉRMICA 25X7 DESCARTAVEL, C/100 UNIDADES. **MARCA: MEDIX BRASIL**	20959	CAIXA	1.000	9,30	9.300,00
38	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO (I.V) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESENVOLVIDO PARA A TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, E INFUSÕES DE FÁRMACOS/ SOLUÇÕES/ HEMODERIVADOS, DE CURTO PRAZO, PARA USO EM HOSPITAIS, TAMANHO - 18 G – VERDE. **MARCA: MEDIX BRASIL**	20973	UND	100	1,74	174,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

127	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR TAMANHO: ROLO COM 15 CM DE LARGURA POR 100 MTS DE COMPRIMENTO. **MARCA: PACKFLEX**	21050	UND	40	63,28	2.531,20
129	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR TAMANHO: ROLO COM 10 CM DE LARGURA POR 100 MTS DE COMPRIMENTO. **MARCA: PACKFLEX**	21052	UND	50	42,75	2.137,50
130	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR TAMANHO: ROLO COM 20 CM DE LARGURA POR 100 MTS DE COMPRIMENTO. **MARCA: PACKFLEX**	21053	UND	30	83,92	2.517,60
131	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR TAMANHO: ROLO COM 30 CM DE LARGURA POR 100 MTS DE COMPRIMENTO. **MARCA: PACKFLEX**	21054	UND	20	127,95	2.559,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Rodrigo Wesley Sobreira Revesso, fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R$ 20.028,00 (vinte mil e vinte e oito reais).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.
2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n° do processo licitatório Pregão Eletrônico n°079/2021 e Contrato n° 195/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3652	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3653	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3655	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3656	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3659	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3660	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3661	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3662	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3665	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3666	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3869	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3870	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3872	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3873	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3874	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3875	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3877	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3878	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8525	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4361	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4362	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

4363	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4364	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8263	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte), dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h as 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

4. A garantia dos produtos será conforme o código da defesa do consumidor, a contar da entrega dos produtos, caso os produtos não estejam de acordo com ás especificações e padrões exigidos terão de ser substituídos, sem ônus para a entidade de licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início a partir da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuizo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renuncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as conseqüências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito".

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso-Pr., 27 de Outubro de 2021.

ISADORA PUGLIESI FERREIRA:04164949945
Assinado de forma digital por ISADORA PUGLIESI FERREIRA:04164949945
Dados: 2021.10.27 09:50:28 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE COMPRAS N° 196/2021
Pregão Eletrônico n° 079/2021
Processo Administrativo n° 113/2021
Homologação em 20/10/2021

O ***MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. ***DERCIO JARDIM JUNIOR***, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada ***COMPRADOR***, e a empresa ***H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA***, inscrita no CNPJ sob n° 21.153.043/0001-87, e Inscrição Estadual n° 90.676.310-96, com sede à Rua Urapuru, n° 156. Centro, CEP: 86701-010, telefone (43) 3316-2729/3252-4188, e-mail licitahfe@outlook.com; na cidade de Arapongas, Estado de PR, doravante denominada VENDEDOR, neste ato representado pela sua representante a Sra. ***HELEN CARLA TOLOMEU TONIN***, brasileira, empresaria, portador do RG 6.700.479-5-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 025.985.139-67, residente domiciliado na cidade de Arapongas, Estado de PR, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico n° 079/2021, proveniente ao Processo Administrativo n° 113/2021, homologada pelo Decreto n° 2590/2021 em data de 20 de Outubro de 2021, com publicação no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em data de 21 de Outubro de 2021, que integram o presente Termo e na Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
78	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 5-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 1,65 CM. **Marca: SHALOM**	21007	UND	120	2,26	271,20
87	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 25 X 9 A 10 MT. **MARCA: ADPELE**	21014	UND	450	2,24	1.008,00
118	LUVA DE SERVIÇO GERAIS, LATEX NATURAL, PALMA ANTIADERENTE, TAMANHO G. **MARCA: MB LIFE**	21041	PAR	250	5,96	1.490,00
119	LUVA DE SERVIÇO GERAIS, LATEX NATURAL, PALMA ANTIADERENTE, TAMANHO M.	21042	PAR	200	5,66	1.132,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

	MARCA: MB LIFE					

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Rodrigo Wesley Sobreira Revesso, fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R$ 3.901,20 (três mil novecentos e um reais e vinte centavos).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.° 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do processo licitatório Pregão Eletrônico nº079/2021 e Contrato nº196/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3652	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3653	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3655	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3656	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3659	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3660	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3661	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3662	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3665	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3666	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3869	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3870	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3872	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3873	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3874	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3875	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3877	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3878	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8525	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4361	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4362	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4363	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4364	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8263	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte), dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h as 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

4. A garantia dos produtos será conforme o código da defesa do consumidor, a contar da entrega dos produtos, caso os produtos não estejam de acordo com ás especificações e padrões exigidos terão de ser substituídos, sem ônus para a entidade de licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início a partir da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renuncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as conseqüências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito".

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso-Pr., 27 de Outubro de 2021.

HELEN CARLA TOLOMEU TONIN:02598513967

Assinado de forma digital por HELEN CARLA TOLOMEU TONIN:02598513967
Dados: 2021.10.27 10:37:38 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso Dércio Jardim Junior	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan 005.876.549-29	Marilda Rosa do Nascimento da Silva 033.220.759-58

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE COMPRAS Nº 197/2021
Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

O ***MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. ***DERCIO JARDIM JUNIOR***, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada ***COMPRADOR***, e a empresa ***J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS***, inscrita no CNPJ sob nº 32.282.308/0001-63, e Inscrição Estadual nº 90.800.527-98, com sede à Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, nº 287, sala 03, bairro Vila Santo Antonio, CEP: 87.030-170, telefone (44) 3037-5077, e-mail lokalmed@outlook.com; na cidade de Maringa, Estado de Paraná, doravante denominada VENDEDOR, neste ato representado pelo seu representante o Sr. ***JOSÉ DE BRITO***, brasileiro, empresario, portador do RG 4.208.770-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 578.121.959-53, residente domiciliado na cidade de Maringá, Estado de PR, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico nº 079/2021, proveniente ao Processo Administrativo nº 113/2021, homologada pelo Decreto nº 2590/2021 em data de 20 de Outubro de 2021, com publicação no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em data de 21 de Outubro de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR.TOTAL
46	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, MEDINDO 7,5X7,5CM, DOBRADA EM 8 CAMADAS, COMPOSTA POR 13 FIOS CM ², **MARCA: MEDCAL**	20978	PACOTE	600	15,99	9.594,00
136	SABONETE ANTISSÉPTICO, LÍQUIDO CREMOSO, À BASE DE ÁCIDO LÁTICO C/ 5000 ML **MARCA: PREMISSE**	21059	GALÃO	25	92,99	2.324,75

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Rodrigo Wesley Sobreira Revesso, fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R$ 11.918,75 (onze mil novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n° do processo licitatório Pregão Eletrônico n°079/2021 e Contrato n°197/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3652	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3653	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3655	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3656	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3659	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3660	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3661	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3662	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3665	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3666	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3869	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3870	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3872	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3873	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3874	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3875	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3877	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3878	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8525	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4361	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4362	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4363	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4364	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8263	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte), dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h as 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

4. A garantia dos produtos será conforme o código da defesa do consumidor, a contar da entrega dos produtos, caso os produtos não estejam de acordo com ás especificações e padrões exigidos terão de ser substituídos, sem ônus para a entidade de licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início a partir da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renuncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as conseqüências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica,

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito".

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso-Pr., 27 de Outubro de 2021.

J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORR:32282308000163

Assinado de forma digital por J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORR:32282308000163
Dados: 2021.10.27 13:57:41 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso Dércio Jardim Junior	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan 005.876.549-29	Marilda Rosa do Nascimento da Silva 033.220.759-58

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE COMPRAS Nº 198/2021
Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

O ***MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraiso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. ***DERCIO JARDIM JUNIOR***, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraiso, Paraná, doravante denominada ***COMPRADOR***, e a empresa ***MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME***, inscrita no CNPJ sob nº 21.870.007/0001-34, e Inscrição Estadual nº28.404.651-5, com sede à Rua RUA FERNANDO FERRARI, Nº 1175, SALA B e D, BAIRRO VILA INDUSTRIAL, CEP: 79840-120, telefone 67) 3425-2687, e-mail licitacao@mcmedicall.com.br; na cidade de DOURADOS, Estado de MS, doravante denominada VENDEDOR, neste ato representado pelo seu procurador Sr. ***VENICIO ROBERTO MUNIZ***, brasileiro, casado, vendendor, portador do RG 10.214.655-7-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 066.003.329-13, residente domiciliado na cidade de Umuarama, Estado de PR, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico nº 079/2021, proveniente ao Processo Administrativo nº 113/2021, homologada pelo Decreto nº 2590/2021 em data de 20 de Outubro de 2021, com publicação no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em data de 21 de Outubro de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR.TOTAL
16	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA, COR ÂMBAR, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO CURVO. CAPACIDADE 500ML. **MARCA: J PROLAB**	13657	UND	180	3,97	714,60
31	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA PARA KINESIO TAPING. **MARCA: INCOTERM**	17845	UND	50	32,91	1.645,50
101	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: TEOR 1% DE CLORO ATIVO. **MARCA: CICLO FARMA**	21025	LITRO	380	1,92	729,60
105	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA C/	21029	FRASCO	45	17,94	807,30

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

	1000 ML. **MARCA: FARMAX**					

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Rodrigo Wesley Sobreira Revesso, fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R$ 3.897,00 (três mil oitocentos e noventa e sete reais).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do processo licitatório Pregão Eletrônico nº079/2021 e Contrato nº198/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3652	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3653	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3655	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3656	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3659	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3660	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3661	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3662	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3665	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3666	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3869	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3870	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3872	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3873	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3874	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3875	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3877	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3878	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8525	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4361	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4362	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4363	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4364	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8263	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte), dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h as 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

4. A garantia dos produtos será conforme o código da defesa do consumidor, a contar da entrega dos produtos, caso os produtos não estejam de acordo com ás especificações e padrões exigidos terão de ser substituídos, sem ônus para a entidade de licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início a partir da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renuncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as conseqüências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito".

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso-Pr., 27 de Outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE COMPRAS Nº 199/2021
Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

O ***MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. ***DERCIO JARDIM JUNIOR***, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada ***COMPRADOR***, e a empresa ***MEDICAL TECH COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MEDICOS EIRELI***, inscrita no CNPJ sob nº 36.577.844/0001-47, e Inscrição Estadual nº 086.053.170-8, com sede à Rua Corte Real, nº 65, bairro centro, CEP: 93410-170, telefone (51) 3253-4886/3253-4892, e-mail licitacoes@medicaltechrs.com.br; na cidade de Novo Hamburgo, Estado de RS, doravante denominada VENDEDOR, neste ato representado pelo seu representante o Sr. ***MARLO SCHAFER***, brasileiro, empresario, portador do RG 90.736.802-26-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 802.584.490-87, residente domiciliado na cidade de Novo Hamburgo, Estado de RS, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico nº 079/2021, proveniente ao Processo Administrativo nº 113/2021, homologada pelo Decreto nº 2590/2021 em data de 20 de Outubro de 2021, com publicação no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em data de 21 de Outubro de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR.TOTAL
14	ALMOTOLIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO. CAPACIDADE 500ML **MARCA: JPROLAB**	19288	UND	100	3,71	371,00
15	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA, COR ÂMBAR, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO CURVO. CAPACIDADE 250ML **MARCA: JPROLAB**	19290	UND	150	3,78	567,00
17	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA, COR ÂMBAR, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM	13658	UND	150	2,85	427,50

MEDICAL TECH COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL D:36577844000147
Assinado de forma digital por MEDICAL TECH COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL D:36577844000147 Dados: 2021.10.27 10:18:44 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

	GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO. CAPACIDADE 250ML **MARCA: JPROLAB**					
18	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA, COR ÂMBAR, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO. CAPACIDADE 500ML **MARCA: JPROLAB**	19289	UND	180	3,67	660,60
19	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO E COM BICO CURVO. CAPACIDADE 250ML **MARCA: JPROLAB**	13659	UND	150	3,70	555,00
20	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO E COM BICO CURVO. CAPACIDADE 500ML **MARCA: JPROLAB**	13660	UND	30	4,67	140,10
21	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO E COM BICO RETO. CAPACIDADE 250ML **MARCA: JPROLAB**	19291	UND	10	2,78	27,80
24	ATADURA DE CREPOM 12 CMX180 CM, EM 18 FIOS/ CM2. **MARCA: ERIMAX**	20966	UND	350	1,19	416,50
25	ATADURA DE CREPOM 15 CMX180 CM, EM 18 FIOS/ CM2. **MARCA: ERIMAX**	20967	PACOTE	280	1,19	333,20
29	ATADURA GESSADA 20CMX4MT **MARCA: POLARFIX**	19299	UND	1.000	3,48	3.480,00
33	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO **MARCA: MEDIX BRASIL**	19273	UND	70	4,05	283,50
41	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO (I.V) TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, E INFUSÕES DE FÁRMACOS/ SOLUÇÕES/ HEMODERIVADOS, DE CURTO PRAZO, PARA USO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, E LABORATÓRIOS. TAMANHO - 24 G – AMARELO. **MARCA: MEDIX BRASIL**	20976	UND	100	0,80	80,00
63	ESPECULO MEDIO ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MEDIO **MARCA: KOLPLAST**	20993	UND	300	0,95	285,00
68	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,5 CM **MARCA: SHALON**	19328	UND	120	3,55	426,00
70	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM **MARCA: SHALON**	20999	UND	120	3,65	438,00

MEDICAL TECH COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL
D:36577844000147

Assinado de forma digital por MEDICAL TECH COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL
D:36577844000147
Dados: 2021.10.27 10:19:02 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

72	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM **MARCA: SHALON**	21001	UND	120	3,75	450,00
73	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM **MARCA: SHALON**	21002	UND	120	3,85	462,00
77	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 4-0, COR PRETA, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM **MARCA: TECHNOFIO**	21006	UND	120	1,45	174,00
97	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NÃO ESTÉRIL DE USO ÚNICO. **MARCA: BIOBASE**	17830	UND	1.000	0,80	800,00
107	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 12 **MEDIX BRASIL**	21031	CAIXA	5	26,00	130,00
108	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15 **MEDIX BRASIL**	21032	CAIXA	5	26,00	130,00
109	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 23 **MEDIX BRASIL**	21033	CAIXA	5	26,00	130,00
137	SACO DE LIXO INFECTANTE COM LOGOMARCA HOSPITALAR CAPACIDADE 100 LITROS MICRA MINIMA 0,7 C/100 UND. **MARCA: RAVA**	10929	PACOTE	30	49,97	1.499,10
141	SACO DE LIXO INFECTANTE COM LOGOMARCA HOSPITALAR CAPACIDADE 50 LITROS MICRA MINIMA 0,7 C/100 UND. **MARCA: RAVA**	10928	PACOTE	60	29,55	1.773,00
157	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº.16 **MARCA: BIOBASE**	10109	UND	50	0,82	41,00
169	SONDA URETRAL Nº 18 DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO PÓS CIRÚRGICO PARA DRENAR URINA **MARCA: BIOBASE**	21076	UND	120	0,68	81,60
171	SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY Nº 12 ESTÉRIL **MARCA: DESCARPACK**	21078	UND	80	2,77	221,60

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Rodrigo Wesley Sobreira Revesso, fiscal de contrato.

MEDICAL TECH COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL
D:36577844000147

Assinado de forma digital por MEDICAL TECH COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL
D:36577844000147
Dados: 2021.10.27 10:19:19 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R$ 14.383,50 (quatorze mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do processo licitatório Pregão Eletrônico nº079/2021 e Contrato nº199/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	*ELEMENTO*	*DESCRIÇÃO*	*FUNCIONAL*	*DEPARTAMENTO*
3652	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3653	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3655	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3656	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3659	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE

MEDICAL TECH COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL
Assinado de forma digital por MEDICAL TECH COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL D:36577844000147

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

		SEGURANCA		SAUDE
3660	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3661	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3662	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3665	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3666	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3869	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3870	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3872	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3873	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3874	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3875	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3877	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3878	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8525	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4361	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4362	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4363	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4364	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8263	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte), dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h as 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

MEDICAL TECH COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL

Assinado de forma digital por MEDICAL TECH COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

4. A garantia dos produtos será conforme o código da defesa do consumidor, a contar da entrega dos produtos, caso os produtos não estejam de acordo com ás especificações e padrões exigidos terão de ser substituídos, sem ônus para a entidade de licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início a partir da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

MEDICAL TECH COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL
Assinado de forma digital por MEDICAL TECH COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL
0:36527844000147

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renuncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as conseqüências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito".

MEDICAL TECH COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL

Assinado de forma digital por MEDICAL TECH COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL
D:36577844000147

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso-Pr., 27 de Outubro de 2021.

MEDICAL TECH COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL D:36577844000147
Assinado de forma digital por MEDICAL TECH COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL D:36577844000147
Dados: 2021.10.27 10:18:18 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

MEDICAL TECH COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MEDICOS EIRELI Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE COMPRAS Nº 200/2021
Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

O ***MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. ***DERCIO JARDIM JUNIOR***, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada ***COMPRADOR***, e a empresa ***MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A***, inscrita no CNPJ sob nº 07.752.236/0001-23, e Inscrição Estadual nº 156.002.057-9, com sede à Rua Norberto Otto Wild, n ° 420, Bairro Imigrante, CEP: 96880-000, telefone (51) 3718-7633/3718-7663, e-mail licitacaomedlive@medlive.com.br; cneumann@medlive.com.br; na cidade de Vera Cruz, Estado de RS, doravante denominada VENDEDOR, neste ato representado pelo seu representante o Sr. ***CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN***, brasileiro, solteiro, gerente de licitação, portador do RG 41.101.521-07-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 031.237.800-90, residente domiciliado na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado de RS, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico nº 079/2021, proveniente ao Processo Administrativo nº 113/2021, homologada pelo Decreto nº 2590/2021 em data de 20 de Outubro de 2021, com publicação no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em data de 21 de Outubro de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
13	ALGODAO HIDROFILO EM CAMADAS (MANTA) 500GRS CONTINUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENCAO, O ALGODAO DEVERA APRESENTAR: ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, BOA ABSORVENCIA, INODORO, AUSENCIA GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA. **MARCA: EUROMED**	20964	ROLO	200	10,07	2.014,00
44	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO	19282	UND	200	4,00	800,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

	INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL. **MARCA: LUVIX BOX**					
111	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, GRAMATURA: 20 G/M2, LARGURA: 0,90 M, COMPRIMENTO: 2 M, APRESENTAÇÃO: C/ELÁSTICO. **MARCA: ANADONA**	21035	UND	3.000	1,14	3.420,00
115	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50 **MARCA: ROBISA/ LATEX BR**	21038	PAR	200	1,15	230,00
124	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELÁSTICO. **MARCA:ROBISA/LUVIX**	21047	CAIXA	120	5,89	706,80
125	MÁSCARA NR 95, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (SMS). **MARCA: OPEN MEDICAL**	21048	UND	15	0,98	14,70

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Rodrigo Wesley Sobreira Revesso, fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R$ 7.185,50 (sete mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n° do processo licitatório Pregão Eletrônico n°079/2021 e Contrato n°200/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	*ELEMENTO*	*DESCRIÇÃO*	*FUNCIONAL*	*DEPARTAMENTO*
3652	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3653	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3655	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3656	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3659	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3660	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3661	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3662	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3665	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3666	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3869	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3870	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3872	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3873	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3874	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3875	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3877	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3878	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

				SAUDE
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8525	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4361	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4362	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4363	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4364	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8263	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte), dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h as 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

4. A garantia dos produtos será conforme o código da defesa do consumidor, a contar da entrega dos produtos, caso os produtos não estejam de acordo com ás especificações e padrões exigidos terão de ser substituídos, sem ônus para a entidade de licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início a partir da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renuncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as conseqüências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presen contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito".

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso-Pr., 27 de Outubro de 2021.

CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN:03123780090
Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN:03123780090
Dados: 2021.11.11 14:28:39 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES *S/A* Contratada

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan	Marilda Rosa do Nascimento da Silva
005.876.549-29	033.220.759-58

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE COMPRAS Nº 201/2021
Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

O ***MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. ***DERCIO JARDIM JUNIOR***, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada ***COMPRADOR***, e a empresa ***DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ sob nº 19.316.524/0001-14, e Inscrição Estadual nº 170.0009.114, com sede à Rua Gomercindo Pagnussat, nº 150, bairro centro, CEP: 99740-000, telefone (54) 99175-0477/98404-9474, e-mail deltalife@deltalifers.com; na cidade de Barão de Cotegipe, Estado de RS, doravante denominada VENDEDOR, neste ato representado pelo seu representante o Sr. ***DOUGLAS ERNESTO TALGATTI***, brasileiro, empresário, portador do RG 709.044.904-47-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 019.812.090-77, residente domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe, Estado de RS, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico nº 079/2021, proveniente ao Processo Administrativo nº 113/2021, homologada pelo Decreto nº 2590/2021 em data de 20 de Outubro de 2021, com publicação no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em data de 21 de Outubro de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
103	INDICADOR QUÍMICO. **MARCA: 2I** **MODELO CLASSE 5**	21027	UND	90	2,11	189,90

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Rodrigo Wesley Sobreira Revesso, fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R$ 189,90 (cento e oitenta e nove reais).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n° do processo licitatório Pregão Eletrônico n°079/2021 e Contrato n°201/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	*ELEMENTO*	*DESCRIÇÃO*	*FUNCIONAL*	*DEPARTAMENTO*
3652	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3653	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3655	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

		SEGURANCA		SAUDE
3656	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3659	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3660	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3661	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3662	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3665	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3666	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3869	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3870	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3872	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3873	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3874	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3875	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3877	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3878	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8525	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4361	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4362	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4363	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4364	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8263	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte), dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h as 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor,

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

4. A garantia dos produtos será conforme o código da defesa do consumidor, a contar da entrega dos produtos, caso os produtos não estejam de acordo com ás especificações e padrões exigidos terão de ser substituídos, sem ônus para a entidade de licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início a partir da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renuncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as conseqüências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito".

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso-Pr., 27 de Outubro de 2021.

DOUGLAS ERNESTO TALGATTI:01981209077
Assinado de forma digital por DOUGLAS ERNESTO TALGATTI:01981209077
Dados: 2021.10.28 15:01:36 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso Dércio Jardim Junior	DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan 005.876.549-29	Marilda Rosa do Nascimento da Silva 033.220.759-58

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE COMPRAS Nº 202/2021
Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

O ***MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. ***DERCIO JARDIM JUNIOR***, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada ***COMPRADOR***, e a empresa ***DIMEBRAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA***, inscrita no CNPJ sob nº 76.472.349/0001-98, e Inscrição Estadual nº 41.007.357-98, com sede à Avenida Brasil, nº 12285, Santa Cruz, CEP: 85.806-000, telefone (45) 3224-1834/9.9181-8757, e-mail licitacoes@dimebras.com.br; na cidade de Cascavel, Estado de PR, doravante denominada VENDEDOR, neste ato representado pelo seu representante o Sr ***CELSO BENEDITO BEVILACQUA***, brasileiro, empresario, portador do RG 13.280.920-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 134.834.989-15, residente domiciliado na cidade de Cascavel, Estado de PR, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico nº 079/2021, proveniente ao Processo Administrativo nº 113/2021, homologada pelo Decreto nº 2590/2021 em data de 20 de Outubro de 2021, com publicação no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em data de 21 de Outubro de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
34	BOLSA DE COLOSTOMIA ACTIVE LIFE OPACA REC.19 A 64 MM **MARCA: VITAMEDICAL**	10049	UND	5.000	17,50	87,500,00
47	CURATIVO, HIDROCOLÓIDE, POLIURETANO, PARTE CENTRAL COM CARMELOSE, GELATINA E PECTINA, CERCA DE 10 X 10 CM, ADERENTE SEM BORDA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL **MARCA: CASEX**	20979	UND	200	29,00	5.800,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Rodrigo Wesley Sobreira Revesso, fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R$ 93.300,00 (noventa e três mil, trezentos reais).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n° do processo licitatório Pregão Eletrônico n°079/2021 e Contrato n°202/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3652	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3653	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3655	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3656	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3659	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3660	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3661	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3662	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3665	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3666	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3869	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3870	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3872	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3873	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3874	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3875	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3877	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3878	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8525	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4361	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4362	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4363	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4364	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8263	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte), dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h as 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

4. A garantia dos produtos será conforme o código da defesa do consumidor, a contar da entrega dos produtos, caso os produtos não estejam de acordo com ás especificações e padrões exigidos terão de ser substituídos, sem ônus para a entidade de licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início a partir da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuizo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renuncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as conseqüências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito".

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso-Pr., 27 de Outubro de 2021.

WILLIAM HENRIQUE BOSSA:06552476965
Assinado de forma digital por WILLIAM HENRIQUE BOSSA:06552476965
Dados: 2021.10.27 10:39:27 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso Dércio Jardim Junior	DIMEBRAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan 005.876.549-29	Marilda Rosa do Nascimento da Silva 033.220.759-58

DIMEBRAS
Distribuidora Farmacêutica

PROCURAÇÃO

SAIBAM todos quantos virem o presente instrumento particular de procuração que, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um, nesta cidade de Cascavel Estado do Paraná, na qualidade de outorgante deste instrumento: **DIMEBRAS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ n.º 76.472.349/0001-98,** com sede na Avenida Brasil, 12.285, bairro Santa Cruz, no município de Cascavel/PR, representada na forma de seu Contrato Social, por **RODRIGO BEVILACQUA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob nº 5.962.837-2 e CPF/MF sob nº 997.667.529-15, residente e domiciliado em Cascavel/PR. Por este instrumento particular, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **INSTITUTO MENSCH DE PESQUISA E ENSINO EM NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 34.830.325/0001-13, com sede na Rua Benjamin Constant, 67, conjunto 1104, Centro, Curitiba/PR na pessoa de seu sócio administrador; **WILLIAM HENRIQUE BOSSA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 10.272.910-2 e CPF/MF sob o n. 065.524.769-65, residente e domiciliado na rua Tijuca, 34, casa, Santa Cândida, Curitiba–PR – CEP: 82.630-540; **ANDRÉ LUIZ NIEHUES BALAM**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 8.808.961-8 e CPF/MF sob o n. 010.821.809-04, residente e domiciliado na rua Pedro Aleixo, 723, CIC, Curitiba/PR, ao qual é conferido poderes especiais para representar a sociedade outorgante nas licitações públicas e privadas, perante as repartições das esferas Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, empresas privadas de sociedade limitada ou anônima, em todas as suas modalidades, nacionais e internacionais, podendo, para tanto, requerer, solicitar e prestar informações escritas ou orais, assinar Atas de Sessões Públicas e Reuniões; ainda, formular lances gerais; revogar, negociar, assinar e formalizar propostas de preços; renunciar, promover, assinar e interpor recursos administrativos, defesas prévias, recursos e pedidos de reconsideração, bem como participar de audiência administrativa e produzir provas em todas as instâncias; promover, assinar e apresentar impugnações aos processos licitatórios; notificar e promover cobrança de valores devidos à outorgante, assinar Atas de Registro de Preços, Contratos de fornecimento ou prestação de serviços, termos aditivos, prorrogações, assumir compromissos e obrigações, assinar recebimento e retirar notas de empenho, autorizações de fornecimento, ordens de fornecimento e/ou documentos similares; juntar e retirar documentos, prestar declarações; alegar e assinar o que preciso for, desde que relativos direta ou indiretamente às licitações. Enfim, praticar todos os atos do interesse da Outorgante, para o bom e fiel cumprimento do mandato.

Esta procuração **não** confere ao OUTORGADO poderes de substabelecimento e, **não** confere poderes para receber quaisquer valores em nome da OUTORGANTE.

Validade da procuração: 31 de dezembro de 2023
Cascavel/PR, 05 de fevereiro de 2021.

3º TABELIONATO DE NOTAS

RODRIGO BEVILACQUA
CPF/MF: 997.667.529-15
DIMEBRAS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA

TABELI... 3º Tabelionato de Notas
Selo Digital Nº 01823141VAA00000017390218
Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança a firma de RODRIGO BEVILACQUA "0075" 59088A". Dou fé.
Cascavel/Paraná, 12 de fevereiro de 2021 - 11:52:21
Em Test.º da Verdade
Elaine de Fatima Semim - Escrevente
DE NOTAS

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 14:29:18 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98100904219752870396
Autenticação Digital Código: 98100904219752870396-1
Data: 09/04/2021 14:17:48
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AL-J20836-TUKW
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SIGMA DATASERV INFORMATICA S A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SIGMA DATASERV INFORMATICA S A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SIGMA DATASERV INFORMATICA S A assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/04/2021 14:37:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SIGMA DATASERV INFORMATICA S A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 98100904219752870396-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8732fee2f467a78556e60c8bfc6802b3de8ba574b87a22e2a8c7320197be43f4fbf0c7332bece300af8fe8adc63b9fe6ecf9902e0f61677c8de25ae60b654669

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

DIMEBRAS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA
CNPJ nº 76.472.349/0001-98
NIRE nº 41200401703

28ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Os sócios:

Celso Benedito Bevilacqua, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 05.03.1949, empresário, inscrito no RG nº 13.280.920-8/SSP-PR e no CPF nº 134.834.989-15, residente e domiciliado na Rua Pio XII, nº 3041, Centro, no município de Cascavel/PR, CEP 85.810-160.

Fabio Bevilacqua, brasileiro, solteiro, nascido em 08.10.1985, empresário, inscrito no RG nº 5.987.712-7/SSP-PR e no CPF nº 000.266.911-08, residente e domiciliado na Rua Pio XII, nº 3041, Centro, no município de Cascavel/PR, CEP 85.810-160.

Franciely Bevilacqua, brasileira, separada judicialmente, nascida em 17.07.1981, empresária, inscrita no RG nº 5.962.841-0/SSP-PR e no CPF nº 007.784.639-74, residente e domiciliada na Rua Pio XII, nº 3041, Centro, no município de Cascavel/PR, CEP 85.810-160.

Rodrigo Bevilacqua, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, nascido em 04.06.1977, empresário, inscrito no RG nº 5962837-2/SESP-PR e no CPF nº 997.667.529-15, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, nº 1251, Apto 1602, Centro, no município de Cascavel/PR, CEP 85.812-141.

Os quais são os únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial DIMEBRAS - Distribuidora de Medicamentos Brasil LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.472.349/0001-98 e na JUCEPAR desde 26.10.1982, atualmente sob NIRE nº 41200401703, com sede na Avenida Brasil, nº 12285, Bairro Santa Cruz, no município de Cascavel/PR, CEP 85.806-000, com a filial inscrita no CNPJ nº 76.472.349/0004-30 e na JUCEMAT em 16.12.2004 sob NIRE nº 51900238978, estabelecida na Avenida Fernando Correia, nº 4463, Bairro Coxipó da Ponte, no município de Cuiabá/MT, CEP 78.450-000; resolvem, em comum acordo, alterar e consolidar seu Contrato Social, com 27 (vinte e sete) alterações consoantes, mediante as condições seguintes:

I- Consoante a unânime aprovação dos sócios com os assuntos a tratar neste instrumento, fica dispensada a Ata de Reunião, específica para o fim.

II- Nesta data e ato, a sociedade passa a explorar o ramo de comércio atacadista e varejista, importação e exportação de: produtos farmacêuticos, psicotrópicos, produtos de higiene pessoal, cosméticos, produtos de perfumaria, correlatos, produtos médicos e para a saúde, fitoterápicos, de produtos farmacêuticos homeopáticos, produtos alimentícios, produtos odontológicos, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, ração e produtos alimentícios para animais, água mineral, chocolates, balas, bombons e doces, de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, medicamentos e drogas de uso humano, medicamentos de uso veterinário, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório, de próteses e artigos de ortopedia, equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, de aparelhos eletrônicos domésticos, de saneantes domissanitário, de peças e equipamentos para informática, de pilhas e baterias, de bebidas não alcoólicas, de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, de

bicicletas, triciclos e veículos recreativos – inclusive peças e acessórios, e de brinquedos, e de artigos esportivos; transporte rodoviário próprio de mercadorias, produtos farmacêuticos, psicotrópicos, produtos de higiene pessoal, cosméticos, correlatos, produtos médicos e para a saúde e produtos alimentícios – municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; armazenar, estocar, expedir, distribuir, etiquetar, rotular, empacotar, e transportar por via terrestre, por frota própria ou de terceiros, no território nacional, produtos de qualquer natureza; depósito de mercadorias para terceiros; a prestação de serviços de carga e descarga, agenciamento de cargas e logística, consistentes no planejamento e realização de projetos de transportes e distribuição das mercadorias sob guarda, podendo inclusive acondicionaras referidas mercadorias para tais fins.

III- Nesta data e ato, a filial inscrita no CNPJ nº 76.472.349/0004-30 e na JUCEMAT em 16.12.2004 sob NIRE nº 51900238978, estabelecida na Avenida Fernando Correia, nº 4463, Bairro Coxipó da Ponte, no município de Cuiabá/MT, CEP 78.450-000, passa a explorar o ramo de comércio atacadista e varejista, importação e exportação de: produtos farmacêuticos, psicotrópicos, produtos de higiene pessoal, cosméticos, produtos de perfumaria, correlatos, produtos médicos e para a saúde, fitoterápicos, de produtos farmacêuticos homeopáticos, produtos alimentícios, produtos odontológicos, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, ração e produtos alimentícios para animais, água mineral, chocolates, balas, bombons e doces, de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, medicamentos e drogas de uso humano, medicamentos de uso veterinário, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório, de próteses e artigos de ortopedia, equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, de aparelhos eletrônicos domésticos, de saneantes domissanitário, de peças e equipamentos para informática, de pilhas e baterias, de bebidas não alcoólicas, de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, de bicicletas, triciclos e veículos recreativos – inclusive peças e acessórios, e de brinquedos, e de artigos esportivos; transporte rodoviário próprio de mercadorias, produtos farmacêuticos, psicotrópicos, produtos de higiene pessoal, cosméticos, correlatos, produtos médicos e para a saúde e produtos alimentícios – municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; armazenar, estocar, expedir, distribuir, etiquetar, rotular, empacotar, e transportar por via terrestre, por frota própria ou de terceiros, no território nacional, produtos de qualquer natureza; depósito de mercadorias para terceiros; a prestação de serviços de carga e descarga, agenciamento de cargas e logística, consistentes no planejamento e realização de projetos de transportes e distribuição das mercadorias sob guarda, podendo inclusive acondicionaras referidas mercadorias para tais fins.

IV- Nesta data e ato, a sociedade consolida seu Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação atualizada, incluindo-se as presentes alterações.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Celso Benedito Bevilacqua, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 05.03.1949, empresário, inscrito no RG nº 13.280.920-8/SSP-PR e no CPF nº 134.834.989-15, residente e domiciliado na Rua Pio XII, nº 3041, Centro, no município de Cascavel/PR, CEP 85.810-160.

Fabio Bevilacqua, brasileiro, solteiro, nascido em 08.10.1985, empresário, inscrito no RG nº 5.987.712-7/SSP-PR e no CPF nº 000.266.911-08, residente e domiciliado na Rua Pio XII, nº 3041, Centro, no município de Cascavel/PR, CEP 85.810-160.

Franciely Bevilacqua, brasileira, separada judicialmente, nascida em 17.07.1981, empresária, inscrita no RG nº 5.962.841-0/SSP-PR e no CPF nº 007.784.639-74, residente e domiciliada na Rua Pio XII, nº 3041, Centro, no município de Cascavel/PR, CEP 85.810-160.

Rodrigo Bevilacqua, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, nascido em 04.06.1977, empresário, inscrito no RG nº 5962837-2/SESP-PR e no CPF nº 997.667.529-15, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, nº 1251, Apto 1602, Centro, no município de Cascavel/PR, CEP 85.812-141.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial DIMEBRAS - Distribuidora de Medicamentos Brasil LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.472.349/0001-98 e na JUCEPAR desde 26.10.1982, atualmente sob NIRE nº 41200401703; têm, em comum acordo, o que segue:

Cláusula Primeira. A sociedade gira sob o nome empresarial DIMEBRAS - Distribuidora de Medicamentos Brasil LTDA, com sede na Avenida Brasil, nº 12285, Bairro Santa Cruz, no município de Cascavel/PR, CEP 85.806-000.
Cláusula Segunda. A sociedade explora o ramo de comércio atacadista e varejista, importação e exportação de: produtos farmacêuticos, psicotrópicos, produtos de higiene pessoal, cosméticos, produtos de perfumaria, correlatos, produtos médicos e para a saúde, fitoterápicos, de produtos farmacêuticos homeopáticos, produtos alimentícios, produtos odontológicos, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, ração e produtos alimentícios para animais, água mineral, chocolates, balas, bombons e doces, de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, medicamentos e drogas de uso humano, medicamentos de uso veterinário, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório, de próteses e artigos de ortopedia, equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, de aparelhos eletrônicos domésticos, de saneantes domissanitário, de peças e equipamentos para informática, de pilhas e baterias, de bebidas não alcoólicas, de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, de bicicletas, triciclos e veículos recreativos – inclusive peças e acessórios, e de brinquedos, e de artigos esportivos; transporte rodoviário próprio de mercadorias, produtos farmacêuticos, psicotrópicos, produtos de higiene pessoal, cosméticos, correlatos, produtos médicos e para a saúde e produtos alimentícios – municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; armazenar, estocar, expedir, distribuir, etiquetar, rotular, empacotar, e transportar por via terrestre, por frota própria ou de terceiros, no território nacional, produtos de qualquer natureza; depósito de mercadorias para terceiros; a prestação de serviços de carga e descarga, agenciamento de cargas e logística, consistentes no planejamento e realização de projetos de transportes e distribuição das mercadorias sob guarda, podendo inclusive acondicionaras referidas mercadorias para tais fins.

DIMEBRAS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA
CNPJ nº 76.472.349/0001-98
NIRE nº 41200401703

28ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Parágrafo Único. A(s) responsabilidade(s) técnica(s) será(ão) exercida(s) por profissional(is) devidamente habilitado(s).
Cláusula Terceira. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de novembro de 1982, e sua duração é por prazo indeterminado.
Cláusula Quarta. A sociedade pode abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar e/ou receber como sócias empresas afins ou não, e incorporar e fusionar com outras empresas.
Parágrafo Único. Possui a filial inscrita no CNPJ nº 76.472.349/0004-30 e na JUCEMAT em 16.12.2004 sob NIRE nº 51900238978, estabelecida na Avenida Fernando Correia, nº 4463, Bairro Coxipó da Ponte, no município de Cuiabá/MT, CEP 78.450-000, com destaque de capital social no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e que explora o ramo de comércio atacadista e varejista, importação e exportação de: produtos farmacêuticos, psicotrópicos, produtos de higiene pessoal, cosméticos, produtos de perfumaria, correlatos, produtos médicos e para a saúde, fitoterápicos, de produtos farmacêuticos homeopáticos, produtos alimentícios, produtos odontológicos, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, ração e produtos alimentícios para animais, água mineral, chocolates, balas, bombons e doces, de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, medicamentos e drogas de uso humano, medicamentos de uso veterinário, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório, de próteses e artigos de ortopedia, equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, de aparelhos eletrônicos domésticos, de saneantes domissanitário, de peças e equipamentos para informática, de pilhas e baterias, de bebidas não alcoólicas, de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, de bicicletas, triciclos e veículos recreativos – inclusive peças e acessórios, e de brinquedos, e de artigos esportivos; transporte rodoviário próprio de mercadorias, produtos farmacêuticos, psicotrópicos, produtos de higiene pessoal, cosméticos, correlatos, produtos médicos e para a saúde e produtos alimentícios – municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; armazenar, estocar, expedir, distribuir, etiquetar, rotular, empacotar, e transportar por via terrestre, por frota própria ou de terceiros, no território nacional, produtos de qualquer natureza; depósito de mercadorias para terceiros; a prestação de serviços de carga e descarga, agenciamento de cargas e logística, consistentes no planejamento e realização de projetos de transportes e distribuição das mercadorias sob guarda, podendo inclusive acondicionaras referidas mercadorias para tais fins.
Cláusula Quinta. O capital social é de R$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais), dividido em 2.520.000 (duas milhões, quinhentas e vinte mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	PERCENTUAL (%)	COTAS	VALOR (R$)
CELSO BENEDITO BEVILACQUA	67,48	1.700.496	1.700.496,00
FABIO BEVILACQUA	0,50	12.600	12.600,00
FRANCIELY BEVILACQUA	0,50	12.600	12.600,00
RODRIGO BEVILACQUA	31,52	794.304	794.304,00
TOTAL	100,00	2.520.000	2.520.000,00

Cláusula Sexta. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
Cláusula Sétima. Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem.

DIMEBRAS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA
CNPJ nº 76.472.349/0001-98
NIRE nº 41200401703

28ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Cláusula Oitava. A diminuição de capital ou a liquidação de cota somente se dará por decisão unânime dos sócios e será proporcional e igual a cada cota.
Cláusula Nona. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
Cláusula Décima. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço do resultado econômico e demais demonstrativos contábeis; as perdas e os lucros líquidos apurados, serão distribuídos de comum acordo entre os sócios, não necessariamente na proporção de suas cotas, podendo a critério dos mesmos, ficar em reserva na sociedade.
Parágrafo Único. Os lucros poderão ser distribuídos total ou parcialmente em balanço especial que poderá ser levantado a qualquer momento.
Cláusula Décima Primeira. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.
Parágrafo Único. A convocação para a deliberação das contas, poderá ser feita através de carta com comprovante de recebimento, fax, e-mail, ou ainda quando espontaneamente comparecerem, consignando em Ata a data, o local e o conteúdo da deliberação.
Cláusula Décima Segunda. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com o(s) herdeiro(s), o(s) sucessor(es) e o incapaz; não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Primeiro. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a qualquer de seus sócios.
Parágrafo Segundo. Os valores levantados serão pagos 90 (noventa) dias após o levantamento dos haveres, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e sucessivas acrescidas de INPC e juros de 6% (seis por cento) ao ano.
Cláusula Décima Terceira. O sócio que não estiver cumprindo com os objetivos da sociedade, ou por motivos relevantes, poderá ser excluído da mesma por maioria de votos, pagando-se seus direitos de acordo com a cláusula décima segunda e seus parágrafos, deste instrumento.
Cláusula Décima Quarta. A sociedade, por maioria de votos, poderá nomear um administrador não sócio para gerir os negócios da mesma, limitando seus poderes aos estipulados na cláusula décima quinta, e respeitando as exigências contidas na cláusula décima sexta; ambas deste instrumento.
Cláusula Décima Quinta. A administração da sociedade cabe aos sócios Celso Benedito Bevilacqua e Rodrigo Bevilacqua, já qualificados, na função de sócios administradores, podendo representar a sociedade isoladamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive em repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias e entidades paraestatais, podendo, nomear procuradores Ad-judicia e Ad-negotia quando os interesses sociais o requeiram, com especificações nos respectivos instrumentos dos atos e das operações que poderão ser praticados;

entretanto, sendo-lhes vedado o emprego do nome empresarial, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, e subsistirá sua responsabilidade pessoal quando o houver empregado indevidamente.

Cláusula Décima Sexta. Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos deles a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de peita ou suborno, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar ou não a retirada de pró-labore para qualquer dos sócios, não havendo obrigatoriedade do(s) administrador(es) fazer(em) tal retirada.

Cláusula Décima Oitava. A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com os arts. 1179 a 1195 do Código Civil.

Parágrafo Único. Esta sociedade não possui Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Nona. Fica eleito o foro da comarca de Cascavel/PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

Cláusula Vigésima. Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo Código Civil e supletivamente pela Lei 6.404/76.

E, por assim se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o digitalmente em uma única via.

Cascavel (PR), 18 de agosto de 2021.

CELSO BENEDITO BEVILACQUA
Assinado Digitalmente

FABIO BEVILACQUA
Assinado Digitalmente

FRANCIELY BEVILACQUA
Assinado Digitalmente

RODRIGO BEVILACQUA
Assinado Digitalmente

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00026691108	FABIO BEVILACQUA
00778463974	FRANCIELY BEVILACQUA
13483498915	CELSO BENEDITO BEVILACQUA
99766752915	RODRIGO BEVILACQUA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2021 11:47 SOB Nº 20215485289.
PROTOCOLO: 215485289 DE 15/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106855008. CNPJ DA SEDE: 76472349000198.
NIRE: 41200401703. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/08/2021.
DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA

Protocolo: PRC2108526730

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41200401703	76.472.349/0001-98	26/10/1982	01/11/1982

Endereço Completo
Avenida BRASIL, Nº 12285, SANTA CRUZ - Cascavel/PR - CEP 85806-000

Objeto Social
COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO PRODUTOS FARMACEUTICOS, PSICOTROPICOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA, CORRELATOS, PRODUTOS MEDICOS E PARA A SAUDE, FITOTERAPICOS, DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOMEOPATICOS, PRODUTOS ALIMENTICIOS, PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, RACAO E PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA ANIMAIS, AGUA MINERAL, CHOCOLATES, BALAS, BOMBONS E DOCES, DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, MEDICAMENTOS DE USO VETERINARIO, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIO, DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, DE APARELHOS ELETRONICOS DOMESTICOS, DE SANEANTES DOMISSANITARIO, DE PECAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA, DE PILHAS E BATERIAS, DE BEBIDAS NAO ALCOOLICAS, DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, DE BICICLETAS, TRICICLOS E VEICULOS RECREATIVOS - INCLUSIVE PECAS E ACESSORIOS, E DE BRINQUEDOS, E DE ARTIGOS ESPORTIVOS TRANSPORTE RODOVIARIO PROPRIO DE MERCADORIAS, PRODUTOS FARMACEUTICOS, PSICOTROPICOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS, CORRELATOS, PRODUTOS MEDICOS E PARA A SAUDE E PRODUTOS ALIMENTICIOS - MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ARMAZENAR, ESTOCAR, EXPEDIR, DISTRIBUIR, ETIQUETAR, ROTULAR, EMPACOTAR, E TRANSPORTAR POR VIA TERRESTRE, POR FROTA PROPRIA OU DE TERCEIROS, NO TERRITORIO NACIONAL, PRODUTOS DE QUALQUER NATUREZA DEPOSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS A PRESTACAO DE SERVICOS DE CARGA E DESCARGA, AGENCIAMENTO DE CARGAS E LOGISTICA, CONSISTENTES NO PLANEJAMENTO E REALIZACAO DE PROJETOS DE TRANSPORTES E DISTRIBUICAO DAS MERCADORIAS SOB GUARDA, PODENDO INCLUSIVE ACONDICIONAR AS REFERIDAS MERCADORIAS PARA TAIS FINS

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 2.520.000,00 (dois milhões e quinhentos e vinte mil reais) **Capital Integralizado** R$ 2.520.000,00 (dois milhões e quinhentos e vinte mil reais)	Demais	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CELSO BENEDITO BEVILACQUA	134.834.989-15	R$ 1.700.496,00	Sócio	S	Indeterminado
FRANCIELY BEVILACQUA	007.784.639-74	R$ 12.600,00	Sócio	N	Indeterminado
RODRIGO BEVILACQUA	997.667.529-15	R$ 794.304,00	Sócio	S	Indeterminado
FABIO BEVILACQUA	000.266.911-08	R$ 12.600,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
CELSO BENEDITO BEVILACQUA	134.834.989-15	Indeterminado
RODRIGO BEVILACQUA	997.667.529-15	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
16/09/2021	20215485289	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 51900238978 **CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo
AVENIDA FERNANDO CORREIA, Nº 4463 , COXIPO DA PONTE, Cuiabá, MT, CEP: 78450000

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: **DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA** **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** PRC2108526730

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/09/2021, às 19:44:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **AKCNTSCF**.

PRC2108526730

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

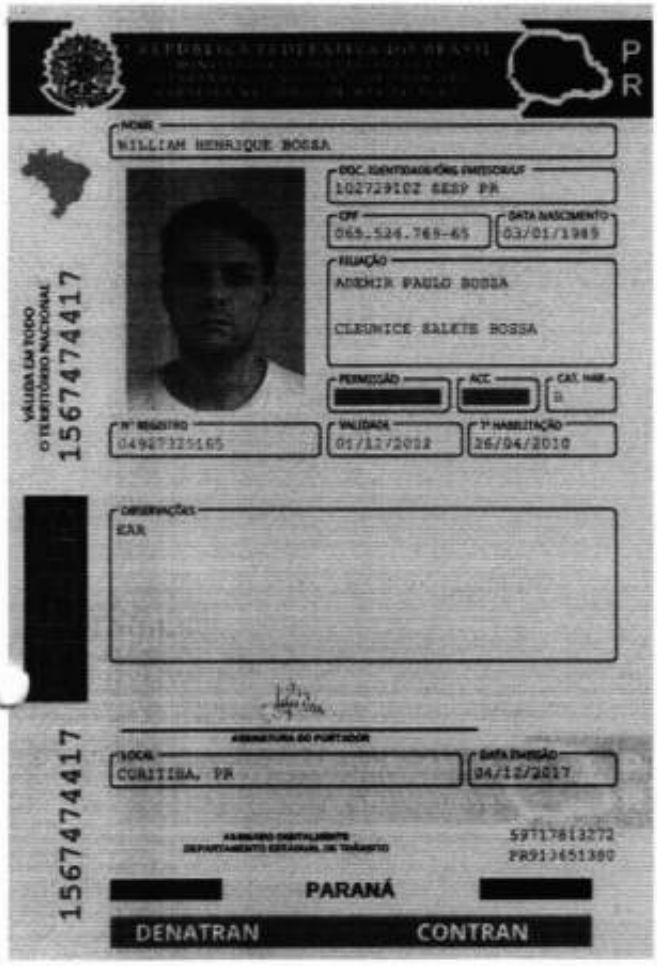

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE COMPRAS Nº 203/2021
Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

O ***MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. ***DERCIO JARDIM JUNIOR***, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada ***COMPRADOR***, e a empresa ***FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ sob nº 25.034.906/0001-58, e Inscrição Estadual nº 039.017.404-1, com sede à Rua Machado de Assis, nº 1237, comercial, bairro Bela Vista CEP: 99704-066, telefone (54)3712-5888, e-mail flymedrs@outlook.com; na cidade de Erechim, Estado de RS, doravante denominada VENDEDOR, neste ato representado pelo seu representante o Sr. ***RICARDO ALEXANDRE SALOMONI***, portugues, empresario, portador do RG 706.379.736-4-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 801.312.800-82, residente domiciliado na cidade de Erechim, Estado de RS, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico nº 079/2021, proveniente ao Processo Administrativo nº 113/2021, homologada pelo Decreto nº 2590/2021 em data de 20 de Outubro de 2021, com publicação no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em data de 21 de Outubro de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
9	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12 DESCARTAVEL, C/100 UNIDADES **Marca: WILTEX**	20962	CAIXA	100	9,98	998,00
30	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, **MARCA: FORTCLEAN**	20969	UND	30	2,08	62,40

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Rodrigo Wesley Sobreira Revesso, fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R$ 1.060,40 (Um mil e sessenta reais e quarenta centavos).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n° do processo licitatório Pregão Eletrônico n°079/2021 e Contrato n°203/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	*ELEMENTO*	*DESCRIÇÃO*	*FUNCIONAL*	*DEPARTAMENTO*
3652	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3653	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

3655	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3656	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3659	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3660	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3661	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3662	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3665	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3666	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3869	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3870	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3872	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3873	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3874	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3875	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3877	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3878	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8525	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4361	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4362	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4363	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4364	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8263	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte), dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h as 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor,

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

4. A garantia dos produtos será conforme o código da defesa do consumidor, a contar da entrega dos produtos, caso os produtos não estejam de acordo com ás especificações e padrões exigidos terão de ser substituídos, sem ônus para a entidade de licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início a partir da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta,

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renuncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as conseqüências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992), a Lei n° 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito".

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso-Pr., 27 de Outubro de 2021.

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:28034906000158
Assinado de forma digital por FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:28034906000158
Dados: 2021.10.27 15:34:42 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso Dércio Jardim Junior	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan 005.876.549-29	Marilda Rosa do Nascimento da Silva 033.220.759-58

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE COMPRAS Nº 204/2021
Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

O ***MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. ***DERCIO JARDIM JUNIOR***, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada ***COMPRADOR***, e a empresa ***FOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP***, inscrita no CNPJ sob nº 28.791.011/0001-56, e Inscrição Estadual nº 714.113.927-110, com sede à Rua Alfredo Acchar, nº1.085, Bairro nova Vinhedo, CEP: 13.284-072, telefone (19) 3846-6147 / 3846-6148, e-mail mariana.ortega@foxhospitalar.com; na cidade de Vinhedo, Estado de SP, doravante denominada VENDEDOR, neste ato representado pelo seu representante o Sr. ***JOÃO VITOR MONTEIRO ORTEGA***, brasileiro, empresario, portador do RG 55.392.752-8-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 440.606.288-24, residente domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de SP, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico nº 079/2021, proveniente ao Processo Administrativo nº 113/2021, homologada pelo Decreto nº 2590/2021 em data de 20 de Outubro de 2021, com publicação no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em data de 21 de Outubro de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
89	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO: G **MARCA: FOX**	21016	UND	2400	1,15	2.760,00
90	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO: M **MARCA: FOX**	21017	UND	2600	1,05	2.730,00
110	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 0,50 M, COMPRIMENTO: 50 M, APRESENTAÇÃO: ROLO, COR: BRANCO, APLICAÇÃO: MACA HOSPITALAR **MARCA: FOX**	21034	UND	300	5,54	1.662,00
177	TOUCA DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES. **MARCA FOX**	21084	PACOTE	5.000	6,99	34.950,00

FOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E H:28791011000156

Assinado de forma digital por FOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E H:28791011000156 Dados: 2021.10.27 10:27:17

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Rodrigo Wesley Sobreira Revesso, fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R$ 42.102,00 (quarenta e dois mil cento e dois reais).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n° do processo licitatório Pregão Eletrônico n°079/2021 e Contrato n°204/2021.

FOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E
H:28791011000156

Assinado de forma digital por FOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E H:28791011000156
Dados: 2021.10.27 10:56:53

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3652	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3653	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3655	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3656	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3659	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3660	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3661	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3662	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3665	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3666	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3869	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3870	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3872	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3873	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3874	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3875	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3877	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3878	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8525	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4361	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4362	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4363	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4364	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8263	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte), dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo

FOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E
Assinado de forma digital por FOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS
Dados: 2021.10.27

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h as 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

4. A garantia dos produtos será conforme o código da defesa do consumidor, a contar da entrega dos produtos, caso os produtos não estejam de acordo com ás especificações e padrões exigidos terão de ser substituídos, sem ônus para a entidade de licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início a partir da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

FOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E H:28791011000156

Assinado de forma digital por FOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E H:28791011000156 Dados: 2021.10.27 10:56:28 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renuncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as conseqüências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

FOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E H:28791011000156
Assinado de forma digital por FOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E H:28791011000156
Dados: 2021.10.27 10:56:15 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito".

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso-Pr., 27 de Outubro de 2021.

FOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E H:28791011000156
Assinado de forma digital por FOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E H:28791011000156
Dados: 2021.10.27 10:56:01 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso Dércio Jardim Junior	FOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan 005.876.549-29	Marilda Rosa do Nascimento da Silva 033.220.759-58

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE COMPRAS Nº 205/2021
Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

O ***MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. ***DERCIO JARDIM JUNIOR***, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada ***COMPRADOR***, e a empresa ***RANGEL HOSPITALAR EIRELI***, inscrita no CNPJ sob nº 29.907.666/0001-00, e Inscrição Estadual nº 907.751.732-1, com sede à Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, nº 3501, jardim Italia II, CEP: 87.060-676, telefone (44) 3034-0262, e-mail vyphospitalar@gmail.com; ; na cidade de Maringá, Estado de Paraná, doravante denominada VENDEDOR, neste ato representado pelo seu representante o Sr. ***MARCEL PEREIRA RANGEL***, brasileiro, empresario, portador do RG 8.970.226-7-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 048.752.289-37, residente domiciliado na cidade de Maringá, Estado de PR, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico nº 079/2021, proveniente ao Processo Administrativo nº 113/2021, homologada pelo Decreto nº 2590/2021 em data de 20 de Outubro de 2021, com publicação no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em data de 21 de Outubro de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
36	CAMPO OPERATORIO 23X25 C/50 **MARCA: ERIMAX SOLT**	13666	PACOTE	150	22,50	3.375,00
37	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO (I.V) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESENVOLVIDO PARA A TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, E INFUSÕES DE FÁRMACOS/ SOLUÇÕES/ HEMODERIVADOS, DE CURTO PRAZO, PARA USO ***EM HOSPITAIS TAMANHO - 14 G – LARANJA MARCA: DESCARPACK***	20972	UND	10	1,50	15,00
39	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO (I.V) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESENVOLVIDO PARA A TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, E INFUSÕES DE FÁRMACOS/ SOLUÇÕES/ HEMODERIVADOS, DE CURTO PRAZO, PARA USO ***EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, E LABORATÓRIOS,***	20974	UND	100	1,55	155,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

	TAMANHO - 20 G – ROSA. ***MARCA: DESCARPACK***					
40	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO (I.V) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESENVOLVIDO PARA A TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, E INFUSÕES DE FÁRMACOS/ SOLUÇÕES/ HEMODERIVADOS, DE CURTO PRAZO, PARA USO ***EM HOSPITAIS. TAMANHO - 22 G – AZUL.*** ***MARCA: DESCARPACK***	20975	UND	100	1,55	155,00
49	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE **MARCA: PROLINK**	20980	LITRO	20	16,80	336,00
50	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE C/ 5000 ML **MARCA: PROLINK**	20981	GALÃO	10	77,50	775,00
51	DRENO DE PENROSE N°1 S/ GAZE ESTERIL 20MM **MARCA: CIRURGICA BRASIL**	17827	UND	30	1,10	33,00
54	EQUIPO MULTIVIAS ESPECIAL, P/ IRRIGAÇÃO, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE C/ TAMPA CADA VIA, CLAMP TODAS VIAS, CONECTOR "LUER LOCK", P/ BOMBA DE INFUSÃO DE ALTO FLUXO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL **MARCA: DESCARPACK**	20984	UND	1.000	0,90	900,00
56	EQUIPO, DE INFUSÃO, ISENTO DE PVC, PONTA PERFURANTE, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER ROTATIVO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL **MARCA: DESCARPACK**	20986	UND	4	1,20	4,80
61	ESCALPE N° 27. CATETER PARA INFUSÃO VENOSA Nº 27 **MARCA: DESCARPACK**	20991	UND	25	0,44	11,00
71	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM **MARCA: TECHNOFIO**	21000	UND	120	4,10	492,00
74	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 3-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM **MARCA: TECHNOFIO**	21003	UND	120	1,50	180,00
75	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 3-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM **MARCA: TECHNOFIO**	21004	UND	120	1,50	180,00
76	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 4-0, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM	21005	UND	120	1,50	180,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

	MARCA: TECHNOFIO					
79	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 5-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM **MARCA: TECHNOFIO**	21008	UND	120	1,80	216,00
82	FIO DE SUTURA DE NYLON 2-0 C/AG 20MM 3/8 CIRC. TRG. C/24 **MARCA: TECHNOFIO**	21010	UND	120	25,00	3.000,00
83	FIO DE SUTURA DE NYLON 2-0 C/AG 30MM 3/8 CIRC. TRG. C/24 **MARCA: TECHNOFIO**	21011	UND	120	25,00	3.000,00
84	FIO DE SUTURA DE NYLON 2-0 C/AG 40MM 3/8 CIRC. TRG. C/24 **MARCA: TECHNOFIO**	21012	UND	120	25,00	3.000,00
142	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 5ML - SEM AGULHA, COM ESCALA DE GRADUAÇAO 1 EM 1 ML, **MARCA: SR**	21060	UND	10	0,20	2,00
144	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 20ML - SEM AGULHA, COM ESCALA DE GRADUAÇAO 1 EM 1 ML, **MARCA: SR**	21062	UND	4	0,55	2,20
170	SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY Nº 10 ESTÉRIL **MARCA: DESCARPACK**	21077	UND	100	3,65	365,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Rodrigo Wesley Sobreira Revesso, fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R$ 16.377,00 (dezesseis mil trezentos e setenta e sete reais).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n° do processo licitatório Pregão Eletrônico n°079/2021 e Contrato n°205/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	*ELEMENTO*	*DESCRIÇÃO*	*FUNCIONAL*	*DEPARTAMENTO*
3652	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3653	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3655	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3656	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3659	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3660	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3661	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3662	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3665	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3666	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3869	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

3870	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3872	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3873	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3874	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3875	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3877	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3878	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8525	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4361	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4362	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4363	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4364	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8263	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte), dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h as 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

4. A garantia dos produtos será conforme o código da defesa do consumidor, a contar da entrega dos produtos, caso os produtos não estejam de acordo com ás especificações e padrões exigidos terão de ser substituídos, sem ônus para a entidade de licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início a partir da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renuncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as conseqüências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito".

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso-Pr., 27 de Outubro de 2021.

MARCEL PEREIRA RANGEL:04875228937
Assinado de forma digital por MARCEL PEREIRA RANGEL:04875228937
Dados: 2021.10.29 08:31:34 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

RANGEL HOSPITALAR EIRELI LTDA
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE COMPRAS Nº 206/2021
Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

O ***MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. ***DERCIO JARDIM JUNIOR***, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada ***COMPRADOR***, e a empresa ***NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI***, inscrita no CNPJ sob nº 01.733.345/0001-17, e Inscrição Estadual nº091.019.278-2, com sede à Rua Alvares Cabral, nº 1000, bairro Petropolis, setor distrito industrial, CEP: 99.050-070, telefone (54) 3317-5800, e-mail licita@voolmed.com.br, licita2@voolmed.com.br; na cidade de Passo Fundo, Estado de RS, doravante denominada VENDEDOR, neste ato representado pela sua representante a Sra. ***NOELI VIEIRA***, brasileira, empresaria, portador do RG 102.749.519-9-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 347.180.280-00, residente domiciliado na cidade de Passo Fundo, Estado de RS, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico nº 079/2021, proveniente ao Processo Administrativo nº 113/2021, homologada pelo Decreto nº 2590/2021 em data de 20 de Outubro de 2021, com publicação no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em data de 21 de Outubro de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VLR. UNITÁRIO.	VLR.TOTAL
23	ATADURA DE CREPOM 10 CMX180 CM, EM 18 FIOS/ CM2. **MARCA: ERIMAX**	19296	UND	280	1,21	338,80
45	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL S/PA 80ML TPA VERMELHA **MARCA: CRALPLAST**	10060	UND	2.000	0,37	740,00
59	ESCALPE Nº 23. CATETER PARA INFUSÃO VENOSA Nº 23 **MARCA: DESCARPACK**	20989	UND	60	0,32	19,20
62	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5M – **MARCA: MISSNER**	20992	UND	350	7,05	2.467,50
64	**ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO PEQUENO**	20994	UND	300	0,90	270,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

	MARCA: WF					
88	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO: EG **MARCA:WF**	21015	UND	1200	1,22	1.464,00
91	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO: P **MARCA:WF**	21018	UND	700	0,98	686,00
92	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO: EG **MARCA: WF**	21019	UND	300	0,57	171,00
94	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO: M **MARCA:WF**	21021	UND	600	0,47	282,00
128	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR TAMANHO: ROLO COM 40 CM DE LARGURA POR 100 MTS DE COMPRIMENTO. **MARCA:HOSPFLEX**	21051	UND	20	98,00	1.960,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Rodrigo Wesley Sobreira Revesso, fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R$ 8.398,50 (Oito mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n° do processo licitatório Pregão Eletrônico n°079/2021 e Contrato n°206/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	*ELEMENTO*	*DESCRIÇÃO*	*FUNCIONAL*	*DEPARTAMENTO*
3652	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3653	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3655	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3656	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3659	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3660	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3661	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3662	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3665	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3666	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3869	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3870	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3872	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3873	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3874	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3875	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3877	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3878	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8525	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

				SAUDE
4361	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4362	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4363	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4364	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8263	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte), dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h as 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

4. A garantia dos produtos será conforme o código da defesa do consumidor, a contar da entrega dos produtos, caso os produtos não estejam de acordo com ás especificações e padrões exigidos terão de ser substituídos, sem ônus para a entidade de licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início a partir da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuizo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renuncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as conseqüências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito".

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso-Pr., 27 de Outubro de 2021.

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTO:01733345000117 Assinado de forma digital por NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTO:01733345000117 Dados: 2021.10.27 11:12:11 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI LTDA Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE COMPRAS Nº 207/2021
Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

O ***MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. ***DERCIO JARDIM JUNIOR***, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada ***COMPRADOR***, e a empresa ***VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI***, inscrita no CNPJ sob nº 32.635.445/0001-34, e Inscrição Estadual nº 90.812.271-25, com sede à Avenida Ladislao Gil Fernandez, nº 1230, Jardim Novo Versalhes, CEP: 8687-000, telefone (43) 3472-1605, e-mail valemedicamentos@hotmail.com; na cidade de Ivaiporã, Estado de PR, doravante denominada VENDEDOR, neste ato representado pelo seu representante a Sr. ***BRUNO TAINAN PAES DA SILVA***, brasileiro, empresario, portador do RG 10.913.427-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 077.418.739-54, residente domiciliado na cidade de Maringá, Estado de PR, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico nº 079/2021, proveniente ao Processo Administrativo nº 113/2021, homologada pelo Decreto nº 2590/2021 em data de 20 de Outubro de 2021, com publicação no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em data de 21 de Outubro de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL C/100. **MARCA: THEOTO**	20956	PACOTE	60	2,78	166,80
2	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS. **MARCA: CICLO FARMA**	19251	GALÃO	200	9,68	1.936,00
10	ALCOOL 70° GEL P/ HIGIENIZAÇÃO A SECO REFIL 800 ML. **MARCA: CICLO FARMA**	19253	UND	80	10,65	852,00
28	ATADURA GESSADA 15CMX3MT. **MARCA: POLAR FIX**	19298	UND	1.000	2,15	2.150,00
32	BENZINA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, COM ODOR DE GASOLINA, FÓRMULA QUÍMICA: MISTURA DE HIDROCARBONETOS	20970	LITRO	30	20,67	620,10

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

	DERIVADOS DO PETRÓLEO, FAIXA DE DESTILAÇÃO: DESTILADOS NA FAIXA ENTRE 60 E 120¿C, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA AD C/. **MARCA: FACILIMPE**					
42	CATETER TPO OCULOS ADULTO - PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), FLEXÍVEL, ATÓXICO; **MARCA: BIOSANI**	20977	UND	180	0,82	147,60
43	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTÉRIL UNISSEX COM ADESIVO. **MARCA: MARK MED**	17826	UND	50	1,10	55,00
55	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTENRAL. **MARCA: DESCARPACK**	20985	UND	1.000	1,02	1.020,00
58	ESCALPE N° 21. CATETER PARA INFUSÃO VENOSA Nº 21. **MARCA: LABOR IMPORT**	20988	UND	250	0,21	52,50
60	ESCALPE N° 25. CATETER PARA INFUSÃO VENOSA Nº 25, CAIXA COM 100. **MARCA: LABOR IMPORT**	20990	UND	25	24,70	617,50
93	FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA TAMANHO: G. **MARCA: MARDAM**	21020	UND	300	0,60	180,00
98	GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO GALÃO 5,00 KG. **MARCA: MULTIGEL**	21024	GALÃO	20	24,18	483,60
99	GORRO DESCARTAVEL C/TIRAS C/100. **MARCA: ANADONA**	13597	PACOTE	20	10,00	200,00
100	HASTES FLEXIVEIS C/75. **MARCA: NATHY**	13598	CAIXA	20	1,20	24,00
132	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR. TAMANHO: ROLO COM 05 CM DE LARGURA POR 100 MTS DE COMPRIMENTO. **MARCA: PACKFLEX**	21055	UND	25	23,58	589,50
135	RECIPIENTE DE PAPELÃO PARA COLETA DE RESÍDUOS E MATERIAIS PERFURO CORTANTES, COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS. **MARCA: DESCARBOX**	21058	UND	40	3,89	155,60
143	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 10ML - SEM AGULHA, COM ESCALA DE GRADUAÇAO 1 EM 1 ML. **MARCA: SR**	21061	UND	5.000	0,35	1.750,00
145	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 3ML - SEM AGULHA, COM ESCALA DE GRADUAÇAO 1 EM 1 ML. **MARCA: SR**	21063	UND	8.000	0,16	1.280,00
149	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°.08. **MARCA: BIOSANI**	10108	UND	100	0,55	55,00
150	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°.10. **MARCA: BIOSANI**	19329	UND	50	0,55	27,50
151	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°.14. **MARCA: BIOSANI**	19330	UND	100	0,56	56,00
152	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°.16. **MARCA: BIOSANI**	17899	UND	80	0,62	49,60

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

153	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº.18. **MARCA: BIOSANI**	17897	UND	300	0,67	201,00
154	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12. **MARCA: BIOSANI**	17896	UND	100	0,55	55,00
155	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº.10. **MARCA: BIOSANI**	13616	UND	100	0,65	65,00
156	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº.14. **MARCA: BIOSANI**	13617	UND	50	0,66	33,00
158	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº.18. **MARCA: BIOSANI**	21067	UND	50	0,74	37,00
159	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº.8. **MARCA: BIOSANI**	17898	UND	100	0,65	65,00
160	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12. **MARCA: BIOSANI**	19331	UND	50	0,65	32,50
161	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 (110CM). **MARCA:MAXY NUTRE**	21068	UND	40	11,64	465,60
162	SONDA URETRAL Nº 04 DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO PÓS CIRÚRGICO PARA DRENAR URINA. **MARCA: BIOSANI**	21069	UND	100	0,50	50,00
163	SONDA URETRAL Nº 06 DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO PÓS CIRÚRGICO PARA DRENAR URINA. **MARCA: BIOSANI**	21070	UND	100	0,50	50,00
164	SONDA URETRAL Nº 08 DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO PÓS CIRÚRGICO PARA DRENAR URINA. **MARCA: BIOSANI**	21071	UND	80	0,55	44,00
165	SONDA URETRAL Nº 10 DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO PÓS CIRÚRGICO PARA DRENAR URINA. **MARCA: BIOSANI**	21072	UND	100	0,55	55,00
166	SONDA URETRAL Nº 12 DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO PÓS CIRÚRGICO PARA DRENAR URINA. **MARCA: BIOSANI**	21073	UND	100	0,50	50,00
167	SONDA URETRAL Nº 14 DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO PÓS CIRÚRGICO PARA DRENAR URINA. **MARCA: BIOSANI**	21074	UND	50	0,55	27,50
168	SONDA URETRAL Nº 16 DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO PÓS CIRÚRGICO PARA DRENAR URINA. **MARCA: BIOSANI**	21075	UND	400	0,59	236,00
172	SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY Nº 14 ESTÉRIL. **MARCA: DESCARPACK**	21079	UND	50	2,70	135,00
173	SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY Nº 16 ESTÉRIL. **MARCA: DESCARPACK**	21080	UND	80	2,70	216,00
174	SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY Nº 18 ESTÉRIL. **MARCA: DESCARPACK**	21081	UND	50	2,73	136,50

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Rodrigo Wesley Sobreira Revesso, fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R$ 14.422,40 (quatorze mil quatrocentos e vinte e dois reais).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n° do processo licitatório Pregão Eletrônico n°079/2021 e Contrato n°207/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	*ELEMENTO*	*DESCRIÇÃO*	*FUNCIONAL*	*DEPARTAMENTO*
3652	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3653	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

		SEGURANCA		SAUDE
3655	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3656	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3659	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3660	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3661	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3662	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3665	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3666	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3869	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3870	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3872	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3873	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3874	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3875	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3877	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3878	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8525	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4361	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4362	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4363	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4364	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8263	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte), dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h as 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

4. A garantia dos produtos será conforme o código da defesa do consumidor, a contar da entrega dos produtos, caso os produtos não estejam de acordo com ás especificações e padrões exigidos terão de ser substituídos, sem ônus para a entidade de licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início a partir da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renuncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as conseqüências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica,

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito".

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso-Pr., 27 de Outubro de 2021.

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA:07741873954

Assinado de forma digital por BRUNO TAINAN PAES DA SILVA:07741873954
Dados: 2021.10.28 14:24:01 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso Dércio Jardim Junior	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan 005.876.549-29	Marilda Rosa do Nascimento da Silva 033.220.759-58

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE COMPRAS Nº 208/2021
Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

O ***MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. ***DERCIO JARDIM JUNIOR***, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada ***COMPRADOR***, e a empresa ***VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA***, inscrita no CNPJ sob nº 64.533.797/0001-75, e Inscrição Estadual nº 278.416.581.111, com sede à Rua Santa Monica, nº 684, Q. AM LT 06/15, Bairro Industrial San José, CEP: 06.715-865, telefone (11) 4375-9292, e-mail licitacao@volpidistribuidora.com.br; na cidade de Cotia, Estado de SP, doravante denominada VENDEDOR, neste ato representado pela sua representante a Sra. ***JULIANA BALSAMO DE ALMEIDA***, brasileira, empresaria, portador do RG 30.717.202-8-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 355.615.378-57, residente domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de SP, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico nº 079/2021, proveniente ao Processo Administrativo nº 113/2021, homologada pelo Decreto nº 2590/2021 em data de 20 de Outubro de 2021, com publicação no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em data de 21 de Outubro de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
121	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, C/ 100 UNIDADES **MARCA: UTILE LATEX BR**	21044	CAIXA	400	18,99	7.596,00
122	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, C/ 100 UNIDADES **MARCA: UTILE LATEX BR**	21045	CAIXA	400	18,99	7.596,00
123	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, C/ 100 UNIDADES **MARCA:UTILE LATEX BR**	21046	CAIXA	350	18,99	6.646,50

Juliana Balsamo de Almeida
Assinado de forma digital por Juliana Balsamo de Almeida
Dados: 2021.10.29 09:46:23

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Rodrigo Wesley Sobreira Revesso, fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R$ 21.838,50 (vinte e um mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n° do processo licitatório Pregão Eletrônico n°079/2021 e Contrato n°208/2021.

Juliana Balsamo de Almeida

Assinado de forma digital por Juliana Balsamo de Almeida
Dados: 2021.10.29

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3652	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3653	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3655	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3656	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3659	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3660	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3661	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3662	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3665	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3666	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3869	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3870	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3872	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3873	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3874	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3875	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3877	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3878	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8525	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4361	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4362	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4363	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4364	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8263	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Juliana Balsamo de Almeida

Assinado de forma digital por Juliana Balsamo de Almeida
Dados: 2021.10.29 09:46:46 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte), dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h as 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

4. A garantia dos produtos será conforme o código da defesa do consumidor, a contar da entrega dos produtos, caso os produtos não estejam de acordo com ás especificações e padrões exigidos terão de ser substituídos, sem ônus para a entidade de licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início a partir da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

Juliana Balsamo de Almeida

Assinado de forma digital por Juliana Balsamo de Almeida
Dados: 2021.10.29 09:46:57 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renuncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as conseqüências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por

Juliana Balsamo de Almeida
Assinado de forma digital por Juliana Balsamo de Almeida
Dados: 2021.10.29 09:47:11

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito".

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso-Pr., 27 de Outubro de 2021.

Juliana Balsamo de Almeida
Assinado de forma digital por Juliana Balsamo de Almeida
Dados: 2021.10.29 09:47:25 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso Dércio Jardim Junior	VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan 005.876.549-29	Marilda Rosa do Nascimento da Silva 033.220.759-58

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: ***ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA***

CNPJ: 00.802.002/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

VALOR: R$ 11.577,00 (Onze mil quinhentos e setenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 27/10/2022.

FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PUBLICADO NO [illegible]
[illegible]
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 09 / 11 /2021
Edição N.º 12.287

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: ***CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI***

CNPJ: 32.743.242/0001-61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

VALOR: R$ 3.490,35 (Três mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 27/10/2022.

FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PUBLICADO NO
ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 09 / 11 / 2021
EDIÇÃO 12.287

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: ***CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI***

CNPJ: 34.479.558/0001-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

VALOR: R$ 51.391,90 (cinquenta e um mil trezentos e noventa e um reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 27/10/2022.

FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PUBLICADO NO
(ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO)
09 / 11 2021
12 287

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI

CNPJ: *29.426.310/0001-54*

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

VALOR: R$ 1.047,20 (um mil e quarenta e sete reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 27/10/2022.

FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PUBLICADO NO
DIA 09 / 11 / 2021
EDIÇÃO Nº 12.287

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 41.550.166/0001-69

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

VALOR: R$ 20.028,00 (vinte mil e vinte e oito reais).

VIGÊNCIA: 27/10/2022.

FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PUBLICADO NO
IMPRENSA OFICIAL
(EDIÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO)
DIA 09 / 11 / 2021
EDIÇÃO Nº 12.287

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 21.153.043/0001-87

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

VALOR: R$ 3.901,20 (três mil novecentos e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 27/10/2022.

FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PUBLICADO NO
[illegible]
(ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO)
EM 09 / 11 / 2021
ETC. 12.287

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

CNPJ: 32.282.308/0001-63

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

VALOR: R$ 11.918,75 (onze mil novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 27/10/2022.

FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PUBLICADO NO
[illegible]
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 09/ 11 2021
EDIÇÃO 12.287

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ: 21.870.007/0001-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

VALOR: R$ 3.897,00 (três mil oitocentos e noventa e sete reais).

VIGÊNCIA: 27/10/2022.

FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PUBLICADO NA
PREFEITURA MUNICIPAL
(EDIÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO)
EM 09/11/2021
EDIÇÃO Nº 12.287

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: MEDICAL TECH COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MEDICOS EIRELI

CNPJ: 36.577.844/0001-47

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

VALOR: R$ 14.383,50 (quatorze mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 27/10/2022.

FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PUBLICADO NO [illegible]
[illegible]
(REGIÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO)
EM 09/ 11 2021
EDIÇÃO Nº 12.287

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

CNPJ: 07.752.236/0001-23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

VALOR: R$ 7.185,50 (sete mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 27/10/2022.

FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PUBLICADO NO [illegible]
[illegible]
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
09 / 11 2021
12.287

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 19.316.524/0001-14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

VALOR: R$ 189,90 (cento e oitenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 27/10/2022.

FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PUBLICADO NO [illegible]
[illegible]
[illegible]
09 / 11 2021.
EDIÇÃO Nº 12.287

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: DIMEBRAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA

CNPJ: 76.472.349/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

VALOR: R$ 93.300,00 (noventa e três mil, trezentos reais).

VIGÊNCIA: 27/10/2022.

FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PUBLICADO NO [illegible]
[illegible]
[illegible]
EM 09 / 11 2021
Edição nº 12.287

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.034.906/0001-58

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

VALOR: R$ 1.060,40 (Um mil e sessenta reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 27/10/2022.

FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PUBLICADO NO
09/ 11 2021
12287

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: ***FOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP***

CNPJ: 28.791.011/0001-56

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

VALOR: R$ 42.102,00 (quarenta e dois mil cento e dois reais).

VIGÊNCIA: 27/10/2022.

FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PUBLICADO NO
09/11/2021
Edição Nº 12287

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: RANGEL HOSPITALAR EIREL

CNPJ: 29.907.666/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

VALOR: R$ 16.377,00 (dezesseis mil trezentos e setenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 27/10/2022.

FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PUBLICADO NO
09 / 11 / 2021
12.287

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI

CNPJ: 01.733.345/0001-17

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

VALOR: R$ 8.398,50 (Oito mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 27/10/2022.

FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PUBLICADO N[illegible]
[illegible]
[illegible]
EM 09 / 11 2021
Edição nº 12.287

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 32.635.445/0001-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

VALOR: 14.422,40 (quatorze mil quatrocentos e vinte e dois reais).

VIGÊNCIA: 27/10/2022.

FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PUBLICADO NO
09 / 11 2021.
Edição Nº 12.287

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: ***VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA***

CNPJ: 64.533.797/0001-75

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

VALOR: 21.838,50 (vinte e um mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 27/10/2022.

FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PUBLICADO NO
09/ 11 /2021
Edição Nº 12.287

egais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Agente Delegada

EDITAL DE CIÊNCIA DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, Agente Delegada do 1º Serviço Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama/Pr, na forma da lei etc...

Faço saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele o tiverem, na forma do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº Conselho Nacional de Justiça, que corre perante este Serviço de Registro de funciona na Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, Umuarama-Pr, das 00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de nto extrajudicial de usucapião, que desde o mês de julho do ano de 2005 o imóvel, e nele construíram sua residência e estabeleceram sua moradia, e desde a posse do imóvel, e sempre residiram no mesmo, e sempre cuidaram do imóvel se os próprios donos; e sempre pagaram ipta, eles requerentes estão na posse do ido, há mais de 15 anos, tendo estabelecido no imóvel sua residência, formulado ERNANDES ANHOLETO, brasileiro, capaz, aposentado, portador da C.I. RG nº SP-PR, inscrito no CPF nº 306.909.009-53 e sua esposa MARIA IONE DA HOLETO, brasileira, capaz, aposentada, portadora da C.I. RG nº 1.631.516/SSP- no CPF nº 006.459.579-09, casados sob o regime de comunhão de bens, antes da 7, residentes e domiciliadas no Distrito de Santa Eliza-Pr, autuado sob o nº 14/09/2021, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: **Lote uadra nº 06, situado na cidade de Santa Eliza-Pr, com a área de 675,00 m².** intes limites e confrontações: "Faz frente com Avenida Brasil numa extensão de ; Lateral direita: Com o lote nº 02, numa extensão de 45,00 metros; Faz fundo dos lotes nº 14 e 17 numa extensão de 15,00 metros; Lateral esquerda: Com o lote extensão de 45,00 metros". O requerimento e a documentação completa que o permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para , o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro de usucapião, como previsto 16-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém r ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma só vez no uarama Ilustrado desta cidade, para a ciência de terceiros eventualmente , que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

Umuarama-Pr, 01 de novembro de 2021.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Agente Delegada

ÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PEROBAL

ONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA PRESIDÊNCIA – BIÊNIO 2021/2022

de novembro de 2021.

e da Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Perobal, João Carlos uso de suas atribuições estatutárias convoca os associados em dia com suas idades junto a Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Perobal para da eleição que definirá a Presidência no Biênio de 30 de novembro de 2021 até 29 de de 2023. O processo eleitoral ocorrerá no dia 30 de novembro de 2021, no Centro de a Paroquia São Pedro de Perobal, as 20:00 horas.

eleição consistirá na apresentação de chapas, as quais deverão conter os cargos, os nomes los candidatos correspondentes a suas respectivas autorizações individuais (modelo pode na Avenida Paraná, nº 934, centro, na cidade de Perobal, Estado do Paraná, acompanhada do documento de identidade pessoal.

erão compostas por: Presidente (a), Vice-Presidente (a), Secretario (a), Vice-secretário (a), (a), Vice Tesoureiro (a), Conselho fiscal e suplentes.

s das chapas deverão ser feitas mediante expediente dirigido à Comissão Eleitoral no 11 de novembro de 2021 a 19 de novembro de 2021, último dia do prazo de inscrição.

por as chapas de candidatos todos os associados, desde que em pleno gozo de seus direitos e legais diante das legislações vigentes. Sendo que cada candidato somente poderá e uma única chapa.

rá feita por voto universal, direto e secreto.

chapa única, poderá ser definido pela Comissão Eleitoral que a cédula apresentara apenas ativas: "sim" ou "não", representando que as eleições dar-se-ão por aclamação expressa à

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2021
Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL, OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.
VALOR: R$ 11.577,00 (Onze mil quinhentos e setenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 27/10/2022.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

1588

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2021
Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 32.743.242/0001-61
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL, OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.
VALOR: R$ 3.490,35 (Três mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 27/10/2022.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2021
Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.479.558/0001-13
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL, OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.
VALOR: R$ 51.391,90 (cinquenta e um mil trezentos e noventa e um reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 27/10/2022.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2021
Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 29.426.310/0001-54
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL, OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.
VALOR: R$ 1.047,20 (um mil e quarenta e sete reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 27/10/2022.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2021
Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.550.166/0001-49
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL, OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.
VALOR: R$ 20.028,00 (vinte mil e vinte e oito reais).
VIGÊNCIA: 27/10/2022.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2021
Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 21.163.043/0001-87
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL, OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.
VALOR: R$ 3.901,20 (três mil novecentos e um reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 27/10/2022.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2021
Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
CNPJ: 32.282.308/0001-83
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL, OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.
VALOR: R$ 11.918,75 (onze mil novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 27/10/2022.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2021
Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 21.870.007/0001-34
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL, OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE

1589

OFÍCIO 28/2021 - PM DE ALTO PARAÍSO

De: CIRURGICA PREMIUM (licita.cirurgicapremium@hotmail.com)

Para: licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 14 de dezembro de 2021 08:26 BRT

Bom dia,

Segue ofício referente a reequilíbrio econômico.

Informamos que não possuímos nota fiscal anterior ao pregão, pois como a empresa é nova, começamos a trabalhar agora com algumas marcas.

Obrigada!

Ândrea de Bona Oliveira

SETOR DE LICITAÇÃO

Cirúrgica Premium Distribuidora de Produtos Hospitalares

Fone(44) 3055- 3146

End: AV. Presidente Castelo Branco nº4465

zona I CEP: 87-501-170,Umuarama -PR

Horário de funcionamento

08:00 ás 12:00 e 13:30 ás 18:00.

(seg a sexta)

ofício 28-2021 PM DE ALTO PARAÍSO - REEQUILÍBRIO.pdf
2.1MB

CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA

OFICIO N° 28/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 79/2021

A empresa **Cirúrgica Premium Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda**, pessoa jurídica inscrita com o CNPJ 34.479.558/0001-13, e Inscrição Estadual 908.23276-38, situada à Avenida Presidente Castelo Branco 4465, Zona 01, na cidade de Umuarama-PR, vem respeitosamente com fulcro no Art. 65, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, propor:

REEQUILIBRIO ECONOMICO/ FINANCEIRO

Nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8666/93 (lei de licitações) c/c Art. 17, Dec. Federal n°7.892/13, esta estabelece que a empresa licitante poderá reestabelecer a relação contratual com a administração pública diante da imprevisibilidade que vier a ocorrer durante o fornecimento dos itens ganhos no certamente.

Senão, vejamos:

Art. 65. *Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

II *- por acordo das partes:*

d) *para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato*

do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...)

***Art. 17**. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

Com fundamento no artigo supracitado e sendo legítima a propositura do pedido, eis que em razão dos efeitos da pandemia causada pela COVID-19, o mercado interno brasileiro de insumos para a saúde começou a sofrer desabastecimento sazonal, viemos solicitar através do reequilíbrio que a REFERIDA Prefeitura analise o valor dos seguintes itens:

ITEM 16- PAPEL TOALHA 23 X 20,5 (23X21) CELULOSE BRANCO C/ 1000 - POP

Vejamos o demonstrativo do aumento de custo do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR CONTRATADO	DATA DA CONTRATAÇÃO	VALOR ÚLTIMA NF	DATA NF	VALOR A SER REAJUSTADO
16	PAPEL TOALHA 23 X 20,5 (23X21) CELULOSE BRANCO C/ 1000	POP	R$8,70	30/09/2021	R$10,67	01/11/2021	R$13,33

Conforme demonstrado na tabela acima, ocorreu um desequilíbrio entre valor de ganho e o valor de custo do item, eis que devido a pandemia ocasionada pela COVID 19, ocorreu em maior procura do respectivo item.

Sabendo da importância em manter a transparência com o presente Município, por meio do Reequilíbrio, viemos advertir o aumento do custo dos itens 16, eis que foram corrigidos nos termos da lei e atualizados conforme indexador legal de atualização monetária.

Diante do exposto, requer:

a) análise do reequilíbrio em tempo hábil, com base nas notas fiscais acostada ao ofício, que demonstra a veracidade do pedido, corroborando com a legitimidade da empresa contratada em ver os preços equacionados;

b) Deferimento do reequilíbrio econômico financeiro-revisão, conforme fundamentado no aumento do custo dos itens diante do COVID-19, a fim de que evite o desequilíbrio da "balança" entre os contratantes;

Nestes termos, pede e espera DEFERIMENTO.

Umuarama-PR, 14 de dezembro de 2021.

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Anderson Torres dos Santos
CPF 885.410.539-20
RG. 6.376.080-3 SSP/PR
Sócio Administrador

CNPJ: 34.479.558/0001-13
I.E.: 908.23276-38
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
AV. PRES. CASTELO BRANCO, 4465/ZONA I
87501-170 - UMUARAMA PR

BAIXO. EMISSÃO: 01/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 2.432,69 DESTINATÁRIO: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OSPITALARES EIR - RUA AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4465 - EDIF CASTELO SALA 01 ZONA I UMUARAMA-PR

ATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

1593

Nº. 000.008.503
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

J. MARCATO & CIA. LTDA. - ME
R EUROPA, 1173 - TERREO
CENTRO - 86600-000
ROLANDIA - PR Fone/Fax: 4332564742

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. 000.008.503
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4121 1208 8486 1200 0140 5500 1000 0085 0312 0157 49

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

ATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de produção do estabelecimento quando o produto esteja

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210266944862 - 01/12/2021 14:59:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9040538990	9044657985	08.848.612/0001-40

ESTINATÁRIO / REMETENTE

OME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR	34.479.558/0001-13	01/12/202

NDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
UA AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4465 - EDIF CASTELO SALA 01	ZONA I	87501-170	02/12/202

UNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
JMUARAMA	PR	4498862244	9082327638	00:00:00

ÁLCULO DO IMPOSTO

ASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DO
0,00	0,00	3.793,40	298,69	0,00	0,00	0,00	0,00	2.4

ALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NF
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.43

RANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(0) Emitente				

NDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

UANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1					

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

ÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
31	INTERFOLHA POP CELULOSE 23X20,5CM IVA=77,76% pIcmsSt=18,00% BcIcmsSt=3.793,40 vIcmsSt=298,69	48182000	0202	5401	fds	200,0000	10,6700	2.134,00	0,00	0,00		0,00	

ADOS ADICIONAIS

NFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OCAL DE RETIRADA : 08848612000140-R EUROPA, 1173 - TERREO - CENTRO ROLANDIA - PR

OCAL DE ENTREGA : 34479558000113-AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4465 - EDIF CASTELO SALA 01 - ZONA I MUARAMA - PR

nf. fisco: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A REDITO FISCAL DE IPI. PEDIDO DE COMPRA 400 COND. PAGAMENTO A VISTA

RESERVADO AO FISCO

gerado em 13/12/2021 as 18:00:02

Gerado em

Município de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Objeto: Aditivo ao Contrato nº 193/2021 - Licitação – Pregão Eletrônico 008/2021. Processo Administrativo 113/2021. Empresa Contratada: Cirúrgica Premium Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda.

Consulta-nos o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Alto Paraíso a respeito do pedido de Aditivo ao Contrato epigrafado.

A contratada suscita em seu pedido que o realinhamento de preço se faz necessário para que o reequilíbrio financeiro sejas preservado.

Ademais disso, a empresa interessada instruiu o requerimento com documentos indicativos da alegada alteração do preço regional demonstrando a majoração dos valores.

I - ANÁLISE JURÍDICA.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica *"in abstrato"*, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

Município de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável.
Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

II – DA LEGALIDADE E DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

A priori, urge esclarecer que para a elaboração do presente parecer, fora utilizado enquanto fonte técnica e dispositivos basilares, a Constituição Federal do Brasil e Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

In casu, salienta-se que o objeto do contrato, derivado do processo licitatório, é indispensável ao sadio desempenho da atividade pública, uma vez que possui como escopo o fornecimento das mercadorias licitadas.

Quer-se com o presente o reestabelecimento da condição *a quo*, que se apresentava no momento da assinatura do Contrato Administrativo e, que por motivos alheios a vontade dos contratantes, houve a ser modificado trazendo prejuízos à contratada, que passou a adquirir mercadorias a valores superiores aos adquiridos por ocasião da apresentação da proposta de preços.

Município de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Estar-se-á então falando-se em reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, que pode ser tido ou pelo reajuste ou pela sua revisão, devendo a primeira ser prevista no pacto original, respeitando-se a anualidade dos contratos administrativos, enquanto a segunda ocorre numa eventualidade, por fatos supervenientes que venham a onerar a pactuação, e, por ser assim não exige a previsão contratual nem mesmo a anualidade.

Em síntese, a revisão pleiteada nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exige, para sua caracterização a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

Ora, a alínea "d", inc. II do art. 65 da Lei 8.666/93, prescreve:

"***Art. 65.*** *Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
II - *por acordo das partes:*
d) *para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a* ***manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato****, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

Para o perfeito delineamento da matéria, o Egrégio Tribunal de Contas da União fixou as balizas necessárias para que se proceda à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. Veja-se:

Município de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

"Equilíbrio econômico-financeiro, assegurado pela Constituição Federal, consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato, de maneira que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a justa retribuição da Administração pelo fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço. Nas hipóteses expressamente previstas em lei, é possível a Administração, mediante acordo com o contratado, restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato."

Deste modo, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato se justifica nas seguintes ocorrências:

- Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

- Caso fortuito ou fato do príncipe, que configure álea econômica (probabilidade de perda concomitante da probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual;

Neste vetor, frente às circunstancias observadas que venham a romper o equilíbrio inicialmente previsto quando da celebração do contrato administrativo, deve a Administração Pública restabelecer as condições iniciais do ajuste, conservando os ônus e os bônus inicialmente previstos.

Para tanto, o ordenamento jurídico previu o instituto do realinhamento de preços, tendentes à manutenção, durante a execução contratual, da relação inicialmente existente entre os encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente, todas com fundamento no princípio da intangibilidade da equação econômico-financeira do contrato.

Constatando o desiquilíbrio, tendo havido a majoração dos custos, o preço registrado no contrato pode ser majorado, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro. Verifica-se, portanto, que é possível sim a

Município de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

revisão contratual aumentando os valores, bem como reequilibrando os preços, desde que haja uma força maior ou algo que impeça a execução do contrato.

Ora, o restabelecimento do equilíbrio contratual é inerente à execução regular do fornecimento pactuado entre a Administração Pública e a empresa Requerente. Desta forma, restam presentes, ressalvados os aspectos técnicos-financeiros, os requisitos condutores do reequilíbrio-financeiro pleiteado pela contratada.

III – CONCLUSÃO

Por derradeiro, cumpre salientar que esta consultoria jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente contábil ou técnico-administrativa, além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

Ex positis, à luz das disposições normativas pertinentes, em especial o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, esta consultoria **OPINA** pela concessão de revisão do preço ajustado incialmente com espeque ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo epigrafado.

É o nosso Parecer, smj.
Alto Paraíso, 15 de dezembro de 2021.

JOSÉ PENTO JÚNIOR
OAB.PR 77.684
Diretor Jurídico

Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso - PR
CNPJ :09.251.282/0001-74 CEP 87528-000
Av. Augusto Jose de Souza, 1077 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1093

DA: SECRETARIA DE SAÚDE
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

CONTRATO DE COMPRAS Nº 193/2021
Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

Venho através deste solicitar para que seja feito um aditivo de valor referente ao item 175, do contrato acima e epígrafe.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 22 de Dezembro de 2021.

RODRIGO W. S. REVESSO
SECRETARIO DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

GABINETE DO PREFEITO
PARA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

CONTRATO DE COMPRAS Nº 193/2021
Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

Tendo em mãos solicitação de Aditivo exarado pela secretária de saúde, venho através deste solicitar e autorizar a elaboração do termo de aditivo dos contratos acima em epigrafe.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 22 de Dezembro de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

1° ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRAS N° 193/2021
Pregão Eletrônico n° 079/2021
Processo Administrativo n° 113/2021
Homologação em 20/10/2021

O ***MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. ***DERCIO JARDIM JUNIOR***, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada ***COMPRADOR***, e a empresa ***CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI***, inscrita no CNPJ sob n° 34.479.558/0001-13, e Inscrição Estadual n° 90.823276-38, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, n°4465, zona I, CEP: 06.715-865, telefone (44) 3055-3146/3055-3216, e-mail licita.cirurgicapremium@hotmail.com; na cidade de Umuarama, Estado de PR, doravante denominada VENDEDOR, neste ato representado pelo seu representante o Sr. ***ANDERSON TORRES DOS SANTOS***, brasileiro, maior, portadora da Cédula de Identidade n° 6.376.080-SSP/PR e do CPF n° 885.410.539-20, residente de domiciliada a Rua. Curitiba, 403, Lovat, CEP: 87.520-000, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas clausulas e condições seguintes:

Considerando, solicitação de Aditivo emitido pela Secretaria de Saúde o sr. Rodrigo Wesley Sobreira Revesso;

Considerando, a necessidade de manter o equilíbrio de preços;

Considerando, parecer jurídico emitido pela assessoria municipal, resolvem de comum acordo alterar o contrato de fornecimento n° 193/2021, conforme pactuam nas clausulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato 193/2021, passando seu valor contratual para R$ 53.243,00 (cinquenta e três mil duzentos e quarenta e três reais), baseado no parecer jurídico da assessoria do município autorizando o reequilíbrio financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaindo o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo e nos produtos que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R$ 1.852,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
175	TOALHA DE PAPEL,	21082	PACOTE	400	13,33	5.332,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

	MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 23 CM, LARGURA 21 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1.000 FOL **MARCA: POP**					

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato 193/2021, o reajuste terá validade a partir do dia 22 de Dezembro de 2021.

Alto Paraíso - PR, 22 de Dezembro de 2021.

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS:27789446000101

Assinado de forma digital por AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS:27789446000101
Dados: 2022.01.10 09:46:58 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO 1° ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO n° 193/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2021
HOMOLOGAÇÃO EM 20/10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.479.558/0001-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato 193/2021, passando seu valor contratual para R$ 53.243,00 (cinquenta e três mil duzentos e quarenta e três reais), baseado no parecer jurídico da assessoria do município autorizando o reequilíbrio financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaindo o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo e nos produtos que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R$ 1.852,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato 193/2021, o reajuste terá validade a partir do dia 22 de Dezembro de 2021.

FORUM: Comarca de Xambrê.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO
EM 18 / 01 / 2022
Edição N.° 12.334

Edição Nº 12.334 Extrato

Publicações legais

1604

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrevente Substituto

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **BENJAMIM BIANCHINI**, brasileiro, casado, agricultor, residente em Dracena-SP; e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Certificação de Posse para fins de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 098/102 do Livro nº 088-E, do Serviço Notarial da Cidade de Tapejara-PR, datada de 23/12/2021, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973.

Alegações do Autor: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação.

Imóvel Usucapiendo: **Data de terras nº 16, da quadra nº 99, do Loteamento Cidade de Tapejara, Município de Tapejara, Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com a área de 562,50 m2.** Objeto da Transcrição nº 7391 – Livro 3-E de Transcrição das Transmissões do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR, em 05 de janeiro de 2022. (aa) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 125/2021
PROCESSO DISPENSA 011/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: NEIDE GALENDE CORDOVA
OBJETO: 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE
– (Objeto) – – LOCAÇÃO DE 01 (UM) SALÃO COMERCIAL, ENCRAVADO SOBRE O LOTE 27-A/26-B/1, DA QUADRA 23, LOCALIZADO À RUA ARAPONGAS, EM ALTO PARAÍSO – PR, COM A FINALIDADE PARA FUNCIONAMENTO DO TELECENTRO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato 125/2021, passando como segue:
LOCAÇÃO DE 01 (UM) SALÃO COMERCIAL, ENCRAVADO SOBRE O LOTE 27-A/26-B/1, DA QUADRA 23, LOCALIZADO À RUA ARAPONGAS, EM ALTO PARAÍSO – PR, COM A FINALIDADE PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO AVANÇADO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica alterada a Cláusula Nona do contrato 125/2021, onde os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão de dotações orçamentárias à Secretaria de Industria e Comércio, conforme discriminado a seguir:

DESP	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	DIVISÃO DE
4470	339036150000	LOCAÇÃO DE IMOVEIS	12.02.22.661.0019.2.059	INDUSTRIA E COMERCIO	

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 01/01/2022, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 193/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021
HOMOLOGAÇÃO EM 20/10/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.479.558/0001-13
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL, OS PRODUTOS OBJETO DESTA UCITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICIPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato 193/2021, passando seu valor contratual para R$ 53.243,00 (cinquenta e três mil duzentos e quarenta e três reais), baseado no parecer jurídico da assessoria do município autorizando o reequilíbrio financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaindo o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo e nos produtos que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R$ 1.852,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato 193/2021, o reajuste terá validade a partir do dia 22 de Dezembro de 2021
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Decreto n.º 004/2.022.
Ementa: Dispõe sobre a anulação do processo licitatório para aquisição futura e parcelada de refrigerantes, sucos, águas e gelo, assim como locação de cadeiras, mesas e térmicas para o Município de Cidade Gaúcha/PR.
Preâmbulo: Eu, Henrique Domingues, prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,
Considerando o princípio contido no caput do artigo 5º, bem como, atividades inerentes à administração pública,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade
Por Limite nº 1/2022, para Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
EVI SPOR - MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ/MF: nº 11.011.496/0001-15, Contratação de empr
fornecimento de materiais esportivos., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma
dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei n.º 14133/21 bem como todas as pro
necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 14/01/2022
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº. 4/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: EVI SPOR - MATERIAL ESPORTIVO LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estende
17 de janeiro de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 43.258,00 (quarenta
duzentos e cinquenta e oito reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no C
DA DISPENSA nº 1/2022.
Alto Piquiri - PR, 18 de janeiro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
SAULA MARIA DA SILVA FARIA
Representante Legal da Empresa
Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- □ - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 001/2022
C O N V O C A Ç Ã O DE SESSÃO E X T R A O R D I N Á R I A
Art. 1º. - A Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais
amparado no Art. 106, Inciso IV do Regimento Interno desta casa de Leis, convoca os senhores vereadore
sessão extraordinária a ser realizada no dia 18 (dezoito) de janeiro do ano de 2022, às 17 (dezessete)
deliberarem sobre a seguinte matéria:
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 1/2022 - Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertur
Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cro
desembolso mensal na importância de até R$ 316.857,00 (trezentos e dezoito mil oitocentos e cinquenta
Art. 3º. - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de jan
(dois mil e vinte e dois).
DENISSE CABRAL DA LUZ
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1609/2021
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 5/2021, dando outras
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais:
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 175/2021 d
de 2021, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 5/2021, que tem p
Contratação de empresa especializada para execução por empreitada global para Reforma da Casa de
Ruaro de Alto Piquiri/PR de 277 m², de acordo com o Contrato de repasse nº 903886/2020/MTUR/CAIXA
1072726-39/2020, conforme descrição constante no projeto, memorial descritivo, cronograma de execu
de serviços e demais condições e especificações constantes no edital.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA
R$ 243.385,99 duzentos e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove cen
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estab
Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá
PAÇO MUNICIPAL, 12 de janeiro de 2022
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 37/2022, de 17 de Janeiro de 2022.
SÚMULA: Revoga Portarias e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I- Revogar a partir de 31 de dezembro de 2021 as seguintes Portarias:
1.Portaria Nº 62/2021, de 25/01/2021 que designou a servidora ELIANA COLHADO LACAVA D
Coordenadora Pedagógica por 40 horas da Escola Municipal Governador Parigot de Souza;
2.Portaria Nº 65/2021, de 25/01/2021 que designou a servidora MARIA IZABEL DE FARIAS BE
Coordenadora Pedagógica por 40 horas na Escola Municipal Luiz Sibirino de Moura;
3.Portaria Nº 68/2021, de 25/01/2021 que designou a servidora VALDECI APARECIDA CARDOS
Diretora do CMEI Nona Geni Fantin por 20 horas.
4.Portaria Nº 69/2021, de 25/01/2021 que designou a servidora VALDECI APARECIDA CARDO
Diretora da Escola Municipal Salbinho do Oeste por 20 horas;
5.Portaria Nº 73/2021, de 26/01/2021 que designou a servidora THAMY KELLI APARECIDA
Coordenadora Pedagógica do CMEI Isa Ferreira Dias por 10 horas e Cmei São Francisco por 10 hora
6.Portaria Nº 76/2021, de 26/01/2021 que designou a servidora VANIA MARA VIEIRA RIBEIRO o
Pedagógica por 40 horas na Secretaria Municipal de Educação;
7.Portaria Nº 109/2021, de 01/03/2021 que designou a servidora THAMY KELLI APARECIDA
Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Helena Luiz do Nascimento por 20 horas;
8.Portaria Nº 110/2021, de 01/03/2021 que designou a servidora MAURICEIA DE ALMEIDA FIGU
Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Minerva do Piquiri por 20 horas e na Escola Salbin
10 horas;
9.Portaria Nº 111/2021, de 01/03/2021 que designou a servidora MAURICEIA DE ALMEIDA FIGU
Coordenadora Pedagógica no CMEI Nona Geni Fantin por 10 horas;
II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e fina
dezembro de 2021.
Alto Piquiri, 17 de Janeiro de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

1605

Pedido de Reequilíbrio Econômico P.e 01/2021 Alto Paraíso

De: Pitágoras Shahin - Licitação Voolmed (licita2@voolmed.com.br)

Para: licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br

Data: segunda-feira, 24 de janeiro de 2022 09:29 BRT

Bom dia, senhor pregoeiro, em anexo, estamos encaminhando pedido de reequilíbrio econômico a respeito do P. e 79/2021, pelos fatos e fundamentos em anexo.
Por gentileza, confirmar o recebimento deste email, caso seja gerado um número de protocolo, por favor retornar.

--

Pitágoras Shahin

Setor de Licitação

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - VOOLMED

CNPJ: 01.733.345/0001-17 - IE: 091/0192782

Contatos: 54 3317-5800 / 54 9.9640-8863 (Whatsapp)

Skype: Pitágoras Shahin – Licitação Voolmed

Nota 1 coletor.pdf
157kB

nota 1.pdf
125.9kB

nota 2 esparadrapo.pdf
222.3kB

Gmail - Fwd_ COMUNICADO IMPORTANTE MISSNER.pdf
557.9kB

nota 2 coletor de urina.pdf
152.9kB

nota fiscal 3.pdf
151.1kB

Planilha de Reequilibrio (2).pdf
496.2kB

Pedido de Reequilibrio Economico (1).pdf
509kB

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ 01.733.345/0001-17
INSCRIÇÃO ESTADUAL 091/0192782

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO

Ref.: Pregão Eletrônico n°79/2021

Processo Administrativo N°113/2021

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI – VOOLMED, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Alvares Cabral, n° 1000, bloco F, no Bairro Petrópolis, CEP 99050-070, em Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ n° 01.733.345/0001-17, vem, por meio de sua representante legal, respeitosamente requerer e apresentar o que segue:

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

A fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, face aos motivos abaixo expostos.

I – DOS FATOS:

Inicialmente, registra-se que a ora requerente, atendendo ao chamado deste Órgão Público, participou da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 079/2021, na data de 30 de setembro de 2021, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL".

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ 01.733.345/0001-17
INSCRIÇÃO ESTADUAL 091/0192782

Ressalta-se que a empresa VOOLMED, devidamente habilitada, foi vencedora de alguns itens, entre eles:

-ITEM 45: COLETOR UNIVERSAL ESTERIL S/PA 80ML TPA VERMELHA

Ao valor de R$0,37(trinta e sete centavos) cada unidade

ITEM 62: ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5M –

Ao valor de R$7,05 (sete reais com cinco centavos) cada unidade

Ocorre que, por motivos alheios a vontade da licitante, o preço desse matérial esta EXTREMAMENTE GALOPANTE- visto os aumentos que estão ocorrendo no setor de combustíveis nesse país.

Como a gasolina que chega na bomba a R$7,00 (sete reais) e no outro dia já se avizinha dos R$7,15, e alguns especuladores apontam que até o final do ano esse chegará a R$10,00 (dez reais) o litro.

Frente a isso, a empres não mais consegue segurar o preço primeiramente proposto no momento da licitação, visto que o fabricante não garantirá- frente a essa situação- os preços da licitação.

Assim, por fato imperioso se faz necessário que a empresa solicite junto ao órgão o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, ou que se não for possível desonere a licitante da ata, pelos fatos expostos houve aumento nos custos dos referidos produtos, sendo necessária a comparação dos preços dos materiais.

Quando questionamos a empresa fabricante o motivo pelo qual se deve o aumento, nos foi apontado que está havendo uma escassez de matérias primas no país.

Nessse sentido, pode-se constatar com a comparação de preços que o custo do produto teve aumento considerável, não podendo a empresa prevere tal subito aumento, tão pouco suportar esta alta de preços sem repasse aos clientes, motivo pelo qual se faz imperioso o reequilíbrio do preço.

Ademais, salientamos que todos os fornecedores destes produtos tiveram aumento em seus preços.

E recentemente tivemos a informação de que o frabricante da marca cotada está com suas produções suspensas, conforme própria declaração em anexo.

Todavia, para demonstrar o aumento dos preços segue nota recente de compra.

Em anexo, encaminhamos planilha detalhada dos aumentos, junto com as notas fiscais comprobatórias.

Consoante todo exposto, constata-se que o preço registrado para fornecimento está

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ 01.733.345/0001-17
INSCRIÇÃO ESTADUAL 091/0192782

defasado, acarretando prejuízos para a contratada.

II – DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

Primeiramente, se faz necessário notar o que a Constituição Federal de 1988, prevê expressamente a obrigatoriedade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme dispõe em seu art. 37, inciso XXI:

> *"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*
>
> *(...);*
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços,compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, no termos, da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. *(Regulamento)(...)."*(grifo nosso)

De fato, concluímos que esta previsão constitucional possui a finalidade de evitar o enriquecimento sem causa e assegurar a equivalência entre o encargo e a remuneração, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos

Ademais, vejamos o que diz a legislação ordinária:

> **Lei nº 8.666/1993**
>
> *"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo de licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:*

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ 01.733.345/0001-17
INSCRIÇÃO ESTADUAL 091/0192782

XI – critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

[...]

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e ***periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;***

Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com asdevidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)
II – por acordo entre as partes:

(...)

d) ***para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,*** *na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual."*

Lei nº 10.192/2001

"Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ***serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei*** *e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ 01.733.345/0001-17
INSCRIÇÃO ESTADUAL 091/0192782

será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo."

Diante do exposto, depreende-se que as condições da proposta precisam ser mantidas, bem como os valores contratados devem ser recuperados pela defasagem provocada por fatores externos que alteraram os custos do contrato.

Em razão disso, está enraizada na Constituição Federal, Lei Maior de nosso País, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual ainda tem sua importância reforçada nos princípios constitucionais da segurança jurídica, isonomia da tutela e indisponibilidade do interesse público.

Ainda, cabe ressaltar que o dinamismo do mercado com alteração dos valores defábrica dos produtos, principalmente em função da atual crise mundial instalada devido ao Covid- 19 e da alta descontrolada do dólar, são alheias à vontade da contratada e imprevisível, sendo que impactam diretamente nas obrigações assumidas por ela, principalmente em casos como este, um contrato de 12 (doze) meses.

Também, sinalizamos que para formação do preço de venda devemos levar em consideração as demais despesas comerciais como frete, impostos, funcionamento da empresa e lucro. Assim, ficou comprovado que o valor adjudicado é totalmente impraticável. Para corroborar com todo o exposto, anexamos as cotações e notas fiscais, consoante já anteriormente mencionado. Salientamos que as notas fiscais anexas contêm o número da chave de acesso, sendo possível a consulta diretamente no site www.nfe.fazenda.gov.br.

Cumpre ainda destacar que, não obstante a vinculação ao instrumento convocatório é legal a possibilidade de modificação das clausulas contratuais, consoante artigo 58, inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que atribui a Administração Pública o dever/poder de inovar as condições originalmente pactuadas, visando promover a realização de interesses superiores, buscando sempre obter o bem comum.

Conclui-se, dessa forma, que o preço do produto em questão deve ser reajustado a fim de manter o equilíbrio econômico do contrato, visto que nas condições atuais reflete claramente em prejuízos para a contratada, em face de motivos alheios a sua vontade

Rua Alvares Cabral, nº 1000, Bloco F, CEP 99050-070, Bairro Petrópolis – Passo Fundo/RS
Fone/Fax: (54) 3317 5800 E-mail: voolmed@gmail.com
Dados Bancários: Banrisul Agência: 1072 Conta Corrente: 060108920-9

1. *DA ATUAL IMPOSSIBILIDADE DE MANTER O CUMPRIMENTO DO CONTRATO. DO NECESSÁRIO CANCELAMENTO DO ITEM DE FORMA AMIGÁVEL. DA BOA-FÉ DA EMPRESA PARA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA*

Cumpre esclarecer, que embora a contratada se apresente como um mero distribuidor na cadeia comercial do produto em questão, esta nunca mediu esforços para tentar sanar o problema que por ora se apresentava, inclusive, buscou parcerias com outros fabricantes dos produtos. Contudo, por tratar-se de falta mundial do produto, inviável se faz a manutenção do presente contrato.

Ademais, como forma de fundamentar tal pleito, são observados os princípios da indisponibilidade do bem público e o da legalidade, tendo como fundamento o art. 79, inciso II cumulado, de forma subsidiária, com o artigo 78, inciso XVII da Lei 8.666/93, a seguir transcritos:

> Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
> [...]
> II - **amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; (Grifou-se)
>
> Art. 78. Constituem **motivo para rescisão do contrato**:
> [...]
> XVII - a **ocorrência de caso fortuito** ou de força maior, **regularmente comprovada**, impeditiva da execução do contrato. (Grifou-se)

Neste cenário, estão presentes a conveniência da Administração Pública, bem como a impossibilidade de entregar os itens contratados da maneira como anteriormente prevista por força de situações alheias à gestão e administração da empresa contratada.

Assim, como medida necessária, impera o cancelamento amigável do contrato, formalizado por meio da Ata de Registro de Preços n° 104/2021, sem a necessidade de aplicação de penalidades, haja vista que a peticionante não foi a responsável pela súbita escassez do material.

Dessa forma, além de demonstrar a sua boa-fé junto ao contrato, a empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIP. MÉDICOS EIRELI demonstra a sua posição de transparência para com esta administração, deixando de forma bastante clara que a sua intenção

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ 01.733.345/0001-17
INSCRIÇÃO ESTADUAL 091/0192782

jamais será de impor empecilhos para o atendimento contratual.

Tal postura adotada pela empresa contratada, apenas reforça o comprometimento desta para com os contratos que assume junto à todas as Administrações Públicas.

Portanto, considerando os termos expostos na presente petição, tem-se como único caminho sensato e permeado de bom senso e razoabilidade o cancelamento amigável dos itens supra referidos.

Tal medida é perfeitamente possível, pois, conforme a lição de Diógenes Gasparini, a rescisão consensual "*também chamada de amigável, é a que resulta do entendimento dos contratantes para pôr fim ao contrato e acertar os respectivos direitos e, ainda, para dispor sobre o destino dos bens utilizados na execução do contrato*". (Direito Administrativo. 12ª ed. São Paulo: Saraiva, 2007, p. 724).

Ainda neste contexto, a Advocacia Geral da União já se manifestou neste sentido:

> PARECER/CONJUR/TEM/N° 229/2010 Processo n° 46021.001090/2005-21 EMENTA: Direito Administrativo. Contrato Administrativo. Rescisão amigável. Possibilidade jurídica, observadas as recomendações necessárias. Lei n° 8.666/93 e IN MPOG n° 02/2008.

Por fim, em face da impossibilidade de a contratada entregar o produto de acordo com o licitado, somado ao fato de que esta condição se deu em decorrência de fatos imprevisíveis e totalmente alheios a vontade da licitante, bem como que a empresa buscou incansavelmente alternativas, porém não obteve êxito, cabe à administração, tendo em vista o histórico positivo de longa data no que tange a relação comercial entre as partes, pronunciar-se quanto ao cancelamento amigável dos presentes itens contratados, a fim de evitar maiores transtornos a esta nobre administração.

III – DO PEDIDO:

Ante o exposto, o reequilíbrio econômico financeiro do contrato possui amparo na Constituição Federal, na Lei n° 10.192/2001 e, principalmente na Lei das Licitações, qual seja n° 8.666/93, em seu art. 65, alínea "d", acima transcrito, sendo ainda reforçados nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade **motivo pelo qual requer o deferimento do equilíbrio financeiro do contrato, mantendo a mesma porcentagem de lucro, passando para**:

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ 01.733.345/0001-17
INSCRIÇÃO ESTADUAL 091/0192782

a) Seja concedido o reequilíbrio financeiro do ITEM 45 passando para R$ 0,386 (trinta e oito centavos e seis centessimos) cada unidade e ITEM 62 passando para R$ 9,49 (nove reais e quarenta e nove centavos) cada unidade haja vista que exaustivamente foi comprovado que a empresa NOELI VIEIRA não possui condições de entregar o produto no preço licitado inicialmente por motivos supervenientes e totalmente alheios a vontade da empresa contratada;

b) Subsidiariamente, em não sendo possível o deferimento do pedido de reequilíbrio financeiro do contrato, seja cancelado amigavelmente os presentes itens aqui em discussão, tendo em vista que exaustivamente foram comprovados os fundamentos presentes nos artigos 79, inciso II, c/c ao artigo 78, inciso XVII, da Lei 8.666/93;

Passo Fundo/RS, 21 de janeiro de 2022.

Noeli Vieira Distribuidora de Soros e Equipamentos Eireli
Representante: Noeli Vieira
RG: 1027495199
CPF: 347.180.280-00

Rua Alvares Cabral, n° 1000, Bloco F, CEP 99050-070, Bairro Petrópolis – Passo Fundo/RS
Fone/Fax: (54) 3317 5800 E-mail: voolmed@gmail.com
Dados Bancários: Banrisul Agência: 1072 Conta Corrente: 060108920-9

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ 01.733.345/0001-17
INSCRIÇÃO ESTADUAL 091/0192782

PERCENTUAIS REEQUILIBRADOS:

			Preço Anterior			Preço Atual			%
	ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO	Mês/Ano	NOTA	CUSTO	Mês/Ano	NOTA	Aumento
	45	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL S/PA 80ML TPA VERMELHA	0,27026	08/2021	28809	0,282	14/12	36011	4,34%
	62	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5M	R$5,97	06/2021	98063	R$7,53	12/2021	597433	26,13%

PREÇOS REEQUILIBRADOS:

ITENS A SEREM REAJUSTADOS		VALOR DE VENDA	% de Reajuste	Valor Reajustado
ITEM	DESCRIÇÃO			
45	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL S/PA 80ML TPA VERMELHA	0,37	4,34%	R$0,386
62	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5M	R$7,05	26,13%	R$9,49

Rua Alvares Cabral, n° 1000, Bloco F, CEP 99050-070, Bairro Petrópolis – Passo Fundo/RS
Fone/Fax: (54) 3317 5800 E-mail: voolmed@gmail.com
Dados Bancários: Banrisul Agência: 1072 Conta Corrente: 060108920-9

1615

Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
42-2106-03.225.411/0001-73-55-001-000.098.063-152.006.281-0	98063	4.00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	98063	21/06/2021 11:14:06-03:00	21/06/2021 11:14:06-03:00	60.855,36

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
03.225.411/0001-73	MISSNER & MISSNER LTDA	253902363	SC

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
01.733.345/0001-17	NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS	0910192782	RS
Destino da operação	**Consumidor final**	**Presença do Comprador**	
2 - Operação Interestadual	0 - Normal	9 - Operação não presencial (outros)	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	431	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	**Tipo da Operação**	**Forma de Pagamento**	***Digest* Value da NF-e**
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO	1 - Saída		yaoMHzbYlQS4Cf304e1tXNux7As=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	342210111631357	21/06/2021 às 11:21:05-03:00	21/06/2021 às 11:22:18
CT-e Autorizado (Órgão Autor: SC)	891212792683956	21/06/2021 às 19:58:20-03:00	21/06/2021 às 19:58:20
MDF-e Autorizado com CT-e (Órgão Autor: AN)	891212793583911	21/06/2021 às 20:54:58-03:00	21/06/2021 às 20:54:58
MDF-e Autorizado com CT-e (Órgão Autor: AN)	891212797762005	22/06/2021 às 02:22:32-03:00	22/06/2021 às 02:22:32

Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
MISSNER & MISSNER LTDA	MISSNER & MISSNER LTDA
CNPJ	**Endereço**
03.225.411/0001-73	ROD.BR.470 KM 54,6, 2870
Bairro / Distrito	**CEP**
SALTO DO NORTE	89065-800
Município	**Telefone**

1616

4202404 - BLUMENAU	(47)3334-0580
UF	País
SC	1058 - BRASIL
Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Substituto Tributário
253902363	
Inscrição Municipal	Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS
	4202404
CNAE Fiscal	Código de Regime Tributário
	3 - Regime Normal

Dados do Destinatário

Nome / Razão Social		
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS		
CNPJ		Endereço
01.733.345/0001-17		R ALVARES CABRAL, 1000 DISTRITO INDUSTRIAL
Bairro / Distrito		CEP
PETROPOLIS		99050-070
Município		Telefone
4314100 - PASSO FUNDO		(54)3317-5800
UF		País
RS		1058 - BRASIL
Indicador IE	Inscrição Estadual	Inscrição SUFRAMA
01 - Contribuinte ICMS (informar a IE do destinatário)	0910192782	
IM	E-mail	

Dados dos Produtos e Serviços

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R$)
⊞ 1	ESPARADRAPO IMP BRANCO ADPELE 10cm X 4,5m ; LOTE: PSH10901	10.080,0000	UN	60.177,60

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
PA.0029	30051090	1301100
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	6101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e		
1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)		
Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
7896544901100	UN	10.080,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
7896544901100	UN	10.080,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	

1617

5,9700000000	5,9700000000

Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos

Número da FCI

993814FA-96AF-4396-9E18-2BDEF9B8D121

Rastro

Número do Lote do produto	Quantidade de produto no Lote	Data de fabricação/ Produção	Data de validade	Código de Agregação
PSH10901	10080.000	2021-05-17	2023-05-17	

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC ICMS NORMAL
5 - Nacional, com Conteúdo de Importação inferior ou igual a 40%	00 - Tributada integralmente	0 - Margem Valor Agregado(%)
Base de Cálculo do ICMS Normal	**Alíquota do ICMS Normal**	**Valor do ICMS Normal**
60.177,60	12,0000	7.221,31
Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	**Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)**	

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento	Código do Selo
	999	
CNPJ do Produtor	**Qtd. Selo**	**CST**
		51-Saída tributada com alíquota zero
Qtd Total Unidade Padrão	**Valor por Unidade**	**Valor IPI**
Base de Cálculo	**Alíquota**	

⊞ PIS

CST

01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))

Base de Cálculo	Alíquota	Valor
60.177,60	0,6500	391,15

⊞ COFINS

CST

01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))

Base de Cálculo	Alíquota	Valor
60.177,60	3,0000	1.805,33

Detalhamento específico dos medicamentos

⊞ **Medicamento 1**

Código de Produto da ANVISA	Nro. do Lote	Quantidade de produtos no lote
0080003309005		
Data de fabricação	**Data de validade**	**Preço Máximo Consumidor**

1618

		0,00

Motivo da Isenção da ANVISA

Informações adicionais do produto

Descrição

Resolução do Senado Federal nº 13/12, Valor da Parcela Importada R$ 0,41, Número da FCI 993814FA-96AF-4396-9E18-2BDEF9B8D121, Conteúdo de Importação 8,20%, Valor da Importação R$ 0,41

2	ESPARADRAPO IMP BRANCO MISSNER 5.0cm X 4,5m ; LOTE: PSH08601	192,0000	UN	677,76

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
PA.0235	30051090	1301100

Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF

Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	6101	

Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
7896544910058	UN	192,0000

Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
7896544910058	UN	192,0000

Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação
3,5300000000	3,5300000000

Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos

Número da FCI

DC977872-0531-4F59-B176-54A2827C62A9

Rastro

Número do Lote do produto	Quantidade de produto no Lote	Data de fabricação/ Produção	Data de validade	Código de Agregação
PSH08601	192.000	2021-04-20	2023-04-20	

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC ICMS NORMAL
5 - Nacional, com Conteúdo de Importação inferior ou igual a 40%	00 - Tributada integralmente	0 - Margem Valor Agregado(%)

Base de Cálculo do ICMS Normal	Alíquota do ICMS Normal	Valor do ICMS Normal
677,76	12,0000	81,33

Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

Imposto Sobre Produtos Industrializados

1619

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento	Código do Selo
	999	
CNPJ do Produtor	**Qtd. Selo**	**CST**
		51-Saída tributada com alíquota zero
Qtd Total Unidade Padrão	**Valor por Unidade**	**Valor IPI**
Base de Cálculo	**Alíquota**	

⊞ **PIS**

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	**Alíquota**	**Valor**
677,76	0,6500	4,41

⊞ **COFINS**

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	**Alíquota**	**Valor**
677,76	3,0000	20,33

Detalhamento específico dos medicamentos

⊞ **Medicamento 1**

Código de Produto da ANVISA	Nro. do Lote	Quantidade de produtos no lote
0080003300017		
Data de fabricação	**Data de validade**	**Preço Máximo Consumidor**
		0,00
Motivo da isenção da ANVISA		

Informações adicionais do produto

Descrição

Resolução do Senado Federal nº 13/12, Valor da Parcela Importada R$ 0,28, Número da FCI DC977872-0531-4F59-B176-54A2827C62A9, Conteúdo de Importação 11,16%, Valor da Importação R$ 0,28

Totais

ICMS

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Valor do ICMS Desonerado	Valor Total do FCP
60.855,36	7.302,64	0,00	0,00
Valor Total ICMS FCP	**Valor Total ICMS Interestadual UF Destino**	**Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.**	**Base de Cálculo ICMS ST**
			0,00
Valor ICMS Substituição	**Valor Total do FCP retido por ST**	**Valor Total do FCP retido anteriormente por ST**	**Valor Total dos Produtos**
0,00	0,00	0,00	60.855,36
Valor do Frete	**Valor do Seguro**	**Valor Total dos Descontos**	**Valor Total do II**
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do IPI	**Valor Total do IPI Devolvido**	**Valor do PIS**	**Valor da COFINS**

1620

0,00	0,00	395,56	1.825,66
Outras Despesas Acessórias	Valor Total da NFe	Valor Aproximado dos Tributos	
0,00	60.855,36		

Dados do Transporte

Modalidade do Frete
0 - Contratação do Frete por Conta do Remetente

Transportador

CNPJ	Razão Social / Nome	
00.428.307/0008-64	EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA	
Inscrição Estadual	Endereço Completo	Município
255341725	R BERNARDINO JOSE DE OLIVEIRA 100	BLUMENAU
UF		
SC		

Volumes

Volume 1		
Quantidade	Espécie	Marca dos Volumes
422	VOLUMES	
Numeração	Peso Líquido	Peso Bruto
1	1.476,000	1.476,000

Dados de Cobrança

Fatura

Número	Valor Original	Valor do Desconto
098063	60.855,36	0,00
Valor Líquido		
60.855,36		

Duplicatas

Número	Vencimento	Valor
001	21/07/2021	12.171,07
002	05/08/2021	12.171,07
003	20/08/2021	12.171,07
004	04/09/2021	12.171,07
005	14/09/2021	12.171,08

Formas de Pagamento

Ind. Forma de Pagamento.	Meio de Pagamento	Descrição do Meio de Pagamento	Valor do Pagamento
⊞ 1 - Pagamento a prazo	15 - Boleto Bancário		60.855,36

1621

Tipo de Integração Pagamento	CNPJ da Credenciadora	Bandeira da operadora	Número de autorização

Troco

Informações Adicionais

XSLT: v4.0.6d

Formato de Impressão DANFE

1 - DANFE normal, retrato

Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Descrição

-

Dados de Nota Fiscal Avulsa

CNPJ

Repartição Fiscal do Emitente	Matrícula do Funcionário
Nome do Funcionário	**Fone / Fax**
UF	**Número do Documento Arrecadação**
Valor Total do Documento Arrecadação	**Data de Emissão do Documento Arrecadação**

Data do Pagamento do Documento Arrecadação

Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
53-2112-12.420.164/0009-04-55-001-000.597.433-156.722.325-6	597433	4.00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	597433	02/12/2021 18:57:00-03:00		37.680,12

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
12.420.164/0009-04	CM HOSPITALAR S.A. BRASILIA	0774964900260	DF

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
01.733.345/0001-17	NOELI VIEIRA DISTRIB. DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	0910192782	RS

Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador
2 - Operação Interestadual	0 - Normal	9 - Operação não presencial (outros)

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	12.1.025 | 3.0	1 - Normal	1 - Normal

Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	*Digest* Value da NF-e
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	1 - Saída		XykM+S+AYkk7s9T4rDxanpccuel=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	353210067055874	02/12/2021 às 18:57:44-03:00	02/12/2021 às 18:58:56
CT-e Autorizado (Órgão Autor: SP)	891215709775774	03/12/2021 às 00:29:39-03:00	03/12/2021 às 00:29:39

Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
CM HOSPITALAR S.A. BRASILIA	C M HOSPITALAR S.A (BRASILIA)
CNPJ	**Endereço**
12.420.164/0009-04	ROD DF 290, SN LT 1 4 GL 2 AR 5 6 7
Bairro / Distrito	**CEP**
SANTA MARIA	72578-000
Municipio	**Telefone**
5300108 - BRASILIA	(556)12104-3401

UF	País
DF	1058 - BRASIL
Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Substituto Tributário
0774964900260	
Inscrição Municipal	Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS
	5300108
CNAE Fiscal	Código de Regime Tributário
	3 - Regime Normal

Dados do Destinatário

Nome / Razão Social		
NOELI VIEIRA DISTRIB. DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI		
CNPJ		Endereço
01.733.345/0001-17		R ALVARES CABRAL, 1000 DISTRITO INDUSTRIAL
Bairro / Distrito		CEP
PETROPOLIS		99050-070
Município		Telefone
4314100 - PASSO FUNDO		(54)3317-5800
UF		País
RS		1058 - BRASIL
Indicador IE	Inscrição Estadual	Inscrição SUFRAMA
01 - Contribuinte ICMS (informar a IE do destinatário)	0910192782	
IM	E-mail	
	compras@voolmed.com.br;healthlog@mafrahospitalar.com.br	

Dados dos Produtos e Serviços

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R$)
1	ESPARADRAPO 10CMX4,5M PROCITEX CREMER	48,0000	RL	361,44

Código do Produto	Código NCM	Código CEST	
035897	30051030	1301100	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria		Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP		Outras Despesas Acessórias
	6102		
Valor do Desconto	Valor Total do Frete		Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e		
1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)		
Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
7891800204667	RL	48,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
7891800204667	RL	48,0000

Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
7,5300000000	7,5300000000	

Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos

Número da FCI

Rastro

Número do Lote do produto	Quantidade de produto no Lote	Data de fabricação/ Produção	Data de validade	Código de Agregação
1993144K	48.000	2021-11-01	2023-11-30	

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC ICMS NORMAL
5 - Nacional, com Conteúdo de Importação inferior ou igual a 40%	00 - Tributada integralmente	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo do ICMS Normal	**Alíquota do ICMS Normal**	**Valor do ICMS Normal**
361,44	12,0000	43,37
Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	**Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)**	

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento	Código do Selo
	999	
CNPJ do Produtor	**Qtd. Selo**	**CST**
		99 - Outras saídas
Qtd Total Unidade Padrão	**Valor por Unidade**	**Valor IPI**
		0,00
Base de Cálculo	**Alíquota**	
0,00	0,0000	

PIS

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	**Alíquota**	**Valor**
318,07	1,6500	5,25

COFINS

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	**Alíquota**	**Valor**
318,07	7,6000	24,17

2	ESPARADRAPO 10CMX4,5M PROCITEX CREMER	4.956,0000	RL	37.318,68

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
035897	30051030	1301100

Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF

Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	6102	

Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
7891800204667	RL	4.956,0000
Código EAN Tributável	**Unidade Tributável**	**Quantidade Tributável**
7891800204667	RL	4.956,0000
Valor unitário de comercialização	**Valor unitário de tributação**	
7,5300000000	7,5300000000	
Número do pedido de compra	**Item do pedido de compra**	**Valor Aproximado dos Tributos**
Número da FCI		

Rastro

Número do Lote do produto	Quantidade de produto no Lote	Data de fabricação/ Produção	Data de validade	Código de Agregação
1993146K	4956.000	2021-11-01	2023-11-30	

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC ICMS NORMAL
5 - Nacional, com Conteúdo de Importação inferior ou igual a 40%	00 - Tributada integralmente	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo do ICMS Normal	**Alíquota do ICMS Normal**	**Valor do ICMS Normal**
37.318,68	12,0000	4.478,24
Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	**Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)**	

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento	Código do Selo
	999	
CNPJ do Produtor	**Qtd. Selo**	**CST**
		99 - Outras saídas
Qtd Total Unidade Padrão	**Valor por Unidade**	**Valor IPI**
		0,00
Base de Cálculo	**Alíquota**	
0,00	0,0000	

PIS

CST

01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))

Base de Cálculo	Alíquota	Valor
32.840,44	1,6500	541,87

COFINS

CST
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))

Base de Cálculo	Alíquota	Valor
32.840,44	7,6000	2.495,88

Totais

ICMS

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Valor do ICMS Desonerado	Valor Total do FCP
37.680,12	4.521,61	0,00	0,00
Valor Total ICMS FCP	Valor Total ICMS Interestadual UF Destino	Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.	Base de Cálculo ICMS ST
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor ICMS Substituição	Valor Total do FCP retido por ST	Valor Total do FCP retido anteriormente por ST	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	37.680,12
Valor do Frete	Valor do Seguro	Valor Total dos Descontos	Valor Total do II
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do IPI	Valor Total do IPI Devolvido	Valor do PIS	Valor da COFINS
0,00	0,00	547,12	2.520,05
Outras Despesas Acessórias	Valor Total da NFe	Valor Aproximado dos Tributos	
0,00	37.680,12		

Dados do Transporte

Modalidade do Frete
0 - Contratação do Frete por Conta do Remetente

Transportador

CNPJ	Razão Social / Nome	
18.320.396/0001-10	TRANSFERENCIA LONDRINA RIO GRANDE DO SUL	
Inscrição Estadual	Endereço Completo	Município
241074710116	RUA OSASCO 949	CAJAMAR
UF		
SP		

Volumes

Volume 1		
Quantidade	Espécie	Marca dos Volumes
70	DIVERSOS	
Numeração	Peso Líquido	Peso Bruto
	695,000	695,000

Dados de Cobrança

Fatura

Número	Valor Original	Valor do Desconto
1000597433	37.680,12	0,00

Valor Liquido
37.680,12

Duplicatas

Número	Vencimento	Valor
001	31/12/2021	9.420,03
002	10/01/2022	9.420,03
003	20/01/2022	9.420,03
004	30/01/2022	9.420,03

Formas de Pagamento

Ind. Forma de Pagamento.	Meio de Pagamento	Descrição do Meio de Pagamento	Valor do Pagamento
1 - Pagamento a prazo	15 - Boleto Bancário		37.680,12

Tipo de Integração Pagamento	CNPJ da Credenciadora	Bandeira da operadora	Número de autorização

Troco

Informações Adicionais

XSLT: v4.0.6d

Formato de Impressão DANFE
1 - DANFE normal, retrato

Informações de Compra

Nota de Empenho	Pedido	Contrato
	5752575	

Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Descrição
ENTREGAR URGENTE LIGAR PARA AGENDAR ENTREGA#Nosso Pedido: 632349

Dados de Nota Fiscal Avulsa

CNPJ

Repartição Fiscal do Emitente	Matrícula do Funcionário

Nome do Funcionário	Fone / Fax
UF	Número do Documento Arrecadação
Valor Total do Documento Arrecadação	Data de Emissão do Documento Arrecadação
Data do Pagamento do Documento Arrecadação	

Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
35-2108-48.740.849/0007-13-55-001-000.028.809-100.489.453-7	28809	4.00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	28809	24/08/2021 00:00:00-03:00		4.519,30

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
48.740.849/0007-13	CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	278391677112	SP

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
01.733.345/0001-17	NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS	0910192782	RS

Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador
2 - Operação Interestadual	0 - Normal	3 - Operação não presencial (teleatendimento)

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	4.02d	1 - Normal	1 - Normal

Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	*Digest* Value da NF-e
Venda de Mercadorias	1 - Saída		k2xs1Zlvp2LbBAmaluGOyH4FXO8=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	135210975971099	24/08/2021 às 11:19:30-03:00	24/08/2021 às 11:19:35
Carta de Correção Eletrônica (Orgão Autor: SP)	135210980705193	25/08/2021 às 09:01:51-03:00	25/08/2021 às 09:01:54
CT-e Autorizado (Órgão Autor: RS)	891214028964549	28/08/2021 às 10:18:36-03:00	28/08/2021 às 10:18:36
MDF-e Autorizado com CT-e (Órgão Autor: AN)	891214028993554	28/08/2021 às 10:20:00-03:00	28/08/2021 às 10:20:00
Registro Passagem Automatico MDF-e com CT-e (Órgão Autor: PR)	891214036178112	29/08/2021 às 02:04:45-03:00	29/08/2021 às 02:04:45
Registro Passagem MDF-e com CT-e (Órgão Autor: RS)	891214038460567	29/08/2021 às 13:47:14-03:00	29/08/2021 às 13:47:14
Registro Passagem Automatico MDF-e com CT-e (Órgão Autor: RS)	891214065191341	31/08/2021 às 05:17:00-03:00	31/08/2021 às 05:17:00
Registro Passagem Automatico MDF-e com CT-e (Órgão Autor: RS)	891214069246582	31/08/2021 às 09:57:11-03:00	31/08/2021 às 09:57:11

Carta de Correção

Orgão Recepção do Evento	Ambiente	Versão
35 - SÃO PAULO	1 - Produção	1.00

Chave de Acesso	Id do Evento
35210848740849000713550010000288091004894537	ID110110352108487408490007135500100002880910048945370 1
Autor Evento (CNPJ / CPF)	Data Evento
48.740.849/0007-13	25/08/2021 às 09:01:31-03:00

Tipo de Evento	Sequencial do Evento
110110 - Carta de Correção	1

Detalhes do Evento

Descrição do Evento	Versão
Carta de Correcao	1.00

Texto da Carta de Correção

NO CAMPO TRANSPORTADOR/VOLUMES, CONSIDERAR A SEGUINTE ALTERACAO: TRANSPORTADORA: TRANSPORTES GULARTE & ZAVODNIK LTDA CNPJ: 35192812000160 I.E.: 0390183490 R LUIZ CAVAGNI, 44 - BELA VISTA 99704202 ERECHIM/RS

Autorização pela SEFAZ

Mensagem de Autorização	Protocolo	Data/Hora Autorização
135 - Evento registrado e vinculado a NF-e	135210980705193	25/08/2021 às 09:01:51-03:00

Condições de uso da Carta de Correção

A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.

Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	
CNPJ	Endereço
48.740.849/0007-13	R BALAO MAGICO, 855
Bairro / Distrito	CEP
JARDIM DO RIO COTIA	06715-780
Município	Telefone
3513009 - COTIA	(11)3454-7000
UF	País
SP	1058 - Brasil
Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Substituto Tributário
278391677112	
Inscrição Municipal	Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS
	3513009
CNAE Fiscal	Código de Regime Tributário
	3 - Regime Normal

Dados do Destinatário

Nome / Razão Social

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS	
CNPJ	Endereço
01.733.345/0001-17	R ALVARES CABRAL, 1000 DISTRITO INDUSTRIAL
Bairro / Distrito	CEP
PETROPOLIS	99050-070
Município	Telefone
4314100 - PASSO FUNDO	(54)3317-5800
UF	País
RS	1058 - BRASIL

Indicador IE	Inscrição Estadual	Inscrição SUFRAMA
01 - Contribuinte ICMS (informar a IE do destinatário)	0910192782	

IM	E-mail
	voolmedcomp@gmail.com

Local de Entrega

Razão Social ou Nome do Recebedor		
CNPJ	Logradouro	
01.733.345/0001-17	R ALVARES CABRAL , 1000	
Bairro	Município	UF
PETROPOLIS	4314100 - PASSO FUNDO	RS
CEP	Código do País	
Nome do País	Telefone	
Endereço de e-mail do Recebedor	Inscrição Estadual do Estabelecimento Recebedor	

Dados dos Produtos e Serviços

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R$)
1	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM REAGENTE CITRATO DE SODIO 13X75MM 1,8ML RACK/100	10,0000	RACK	430,93

Código do Produto	Código NCM	Código CEST	
GD018SCNR	90183999		
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria		Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP		Outras Despesas Acessórias
	6102		
Valor do Desconto	Valor Total do Frete		Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
7898599577606	RACK	10,0000
Código EAN Tributável	**Unidade Tributável**	**Quantidade Tributável**
7898599577606	RACK	10,0000
Valor unitário de comercialização	**Valor unitário de tributação**	
43,0925930000	43,0925930000	
Número do pedido de compra	**Item do pedido de compra**	**Valor Aproximado dos Tributos**
		158,24
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC ICMS NORMAL
1 - Estrangeira - Importação direta	00 - Tributada integralmente	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo do ICMS Normal	**Alíquota do ICMS Normal**	**Valor do ICMS Normal**
430,93	4,0000	17,24
Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	**Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)**	

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento	Código do Selo
	999	
CNPJ do Produtor	**Qtd. Selo**	**CST**
		50 - Saída tributada
Qtd Total Unidade Padrão	**Valor por Unidade**	**Valor IPI**
		34,47
Base de Cálculo	**Alíquota**	
430,93	8,0000	

PIS

CST
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

Informações adicionais do produto

Descrição
0010 x LOTEC10269 - FAB06/2021 - VAL12/2022

2	COLETOR SEM PA ESTERIL INDIVIDUAL 80ML TRANSLUCIDO TAMPA VERMELHA CX/500	30,0000	PT	4.053,90

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
CLT80ES-RGM	39269040	

Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF

Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
001	6101	

Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
7898599570485	PT	30,0000

Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
7898599570485	PT	30,0000

Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação
135,1300000000	135,1300000000

Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		1.396,97

Número da FCI

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC ICMS NORMAL
0 - Nacional	00 - Tributada integralmente	3 - Valor da Operação

Base de Cálculo do ICMS Normal	Alíquota do ICMS Normal	Valor do ICMS Normal
4.053,90	12,0000	486,47

Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento	Código do Selo
	999	

CNPJ do Produtor	Qtd. Selo	CST
		51-Saída tributada com alíquota zero

Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI

Base de Cálculo	Alíquota

PIS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

Informações adicionais do produto

Descrição
0001 x LOTE2106023 - FAB02/06/2021 - VAL02/06/2023; 0020 x LOTE2106022 - FAB02/06/2021 - VAL02/06/2023; 0004 x LOTE2106031 - FAB03/06/2021 - VAL03/06/2023; 0005 x LOTE2106033 - FAB03/06/2021 - VAL03/06/2023

Totais

ICMS

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Valor do ICMS Desonerado	Valor Total do FCP
4.484,83	503,71	0,00	0,00
Valor Total ICMS FCP	**Valor Total ICMS Interestadual UF Destino**	**Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.**	**Base de Cálculo ICMS ST**
			0,00
Valor ICMS Substituição	**Valor Total do FCP retido por ST**	**Valor Total do FCP retido anteriormente por ST**	**Valor Total dos Produtos**
0,00	0,00	0,00	4.484,83
Valor do Frete	**Valor do Seguro**	**Valor Total dos Descontos**	**Valor Total do II**
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do IPI	**Valor Total do IPI Devolvido**	**Valor do PIS**	**Valor da COFINS**
34,47	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Acessórias	**Valor Total da NFe**	**Valor Aproximado dos Tributos**	
0,00	4.519,30	1.555,21	

Dados do Transporte

Modalidade do Frete
1 - Contratação do Frete por conta do Destinatário

Transportador

CNPJ	Razão Social / Nome	
02.633.583/0008-90	EXPRESSO LEOMAR LTDA	
Inscrição Estadual	**Endereço Completo**	**Município**
118580393110	R CORONEL EMIDIO PIEDADE, 966 GALPAO 1 - BRAS	SAO PAULO
UF		
SP		

Volumes

Volume 1		
Quantidade	**Espécie**	**Marca dos Volumes**
31	CAIXAS	
Numeração	**Peso Líquido**	**Peso Bruto**
		126,136

Dados de Cobrança

Fatura

Número	Valor Original	Valor do Desconto
28809	4.519,30	0,00

Valor Líquido
4.519,30

Formas de Pagamento

Ind. Forma de Pagamento.	Meio de Pagamento	Descrição do Meio de Pagamento	Valor do Pagamento
	90 - Sem pagamento		0,00

Tipo de Integração Pagamento	CNPJ da Credenciadora	Bandeira da operadora	Número de autorização

Troco

Informações Adicionais

XSLT: v4.0.6d

Formato de Impressão DANFE
1 - DANFE normal, retrato

Informações Adicionais de Interesse do Fisco

Descrição
NCM 3926.9040 IPI RED. ALIQ ZERO, CONF EX. 01 DISP. DECRETO 7.660/11. NCM 3926 PIS/PASEP E COFINS RED. ALIQ. ZERO CONF. DECRETO 6.426 DE 07/04/2008, ART. 1º, ANEXO III. Aliquota do ICMS conforme previsto na resolucao do Senado nº 13/2012 NCM 3926/9018 - PIS/PASEP E COFINS RED. ALIQ. ZERO CONF. DECRETO 6.426 DE 07/

Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Descrição
ProcessoID: 1236277 Nao autorizamos deposito bancario, favor efetuar o pagamento atraves do boleto. Total Aproximado Tributos: R$ 1555.21 (34.41%) Fonte: IBPT

Dados de Nota Fiscal Avulsa

CNPJ	
Repartição Fiscal do Emitente	Matrícula do Funcionário
Nome do Funcionário	Fone / Fax
UF	Número do Documento Arrecadação
Valor Total do Documento Arrecadação	Data de Emissão do Documento Arrecadação
Data do Pagamento do Documento Arrecadação	

Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
35-2112-48.740.849/0007-13-55-001-000.036.011-100.505.372-2	36011	4.00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	36011	14/12/2021 00:00:00-03:00		2.435,19

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
48.740.849/0007-13	CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	278391677112	SP

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
01.733.345/0001-17	NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS	0910192782	RS

Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador
2 - Operação Interestadual	0 - Normal	3 - Operação não presencial (teleatendimento)

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	4.02d	1 - Normal	1 - Normal

Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	*Digest* Value da NF-e
Venda de Mercadorias	1 - Saída		2Qz8NmpOHINi3/xeBegpEUuvqzI=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	135211514994714	14/12/2021 às 11:23:23-03:00	14/12/2021 às 11:23:28
MDF-e Autorizado com CT-e (Órgão Autor: AN)	891215993965940	17/12/2021 às 21:38:12-03:00	17/12/2021 às 21:38:12
CT-e Autorizado (Órgão Autor: RS)	891215999634810	18/12/2021 às 05:13:24-03:00	18/12/2021 às 05:13:24
Registro Passagem Automatico MDF-e com CT-e (Órgão Autor: RS)	891216006226482	18/12/2021 às 12:35:45-03:00	18/12/2021 às 12:35:45

Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	
CNPJ	**Endereço**
48.740.849/0007-13	R BALAO MAGICO, 855
Bairro / Distrito	**CEP**
JARDIM DO RIO COTIA	06715-780

Município	Telefone
3513009 - COTIA	(11)3454-7000
UF	País
SP	1058 - Brasil
Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Substituto Tributário
278391677112	
Inscrição Municipal	Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS
	3513009
CNAE Fiscal	Código de Regime Tributário
	3 - Regime Normal

Dados do Destinatário

Nome / Razão Social		
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS		
CNPJ		Endereço
01.733.345/0001-17		R ALVARES CABRAL, 1000 DISTRITO INDUSTRIAL
Bairro / Distrito		CEP
PETROPOLIS		99050-070
Município		Telefone
4314100 - PASSO FUNDO		(54)3317-5800
UF		País
RS		1058 - BRASIL
Indicador IE	Inscrição Estadual	Inscrição SUFRAMA
01 - Contribuinte ICMS (informar a IE do destinatário)	0910192782	
IM	E-mail	
	voolmedcomp@gmail.com	

Local de Entrega

Razão Social ou Nome do Recebedor		
CNPJ	Logradouro	
01.733.345/0001-17	R ALVARES CABRAL , 1000	
Bairro	Município	UF
PETROPOLIS	4314100 - PASSO FUNDO	RS
CEP	Código do País	
Nome do País	Telefone	
Endereço de e-mail do Recebedor	Inscrição Estadual do Estabelecimento Recebedor	

Dados dos Produtos e Serviços

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R$)

1	COLETOR SEM PA ESTERIL INDIVIDUAL 80ML TRANSLUCIDO TAMPA VERMELHA CX/500	14,0000	PT	1.974,00

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
CLT80ES-RGM	39269040	

Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF

Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
001	6101	

Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
7898599570485	PT	14,0000

Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
7898599570485	PT	14,0000

Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação
141,0000000000	141,0000000000

Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		680,24

Número da FCI

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC ICMS NORMAL
0 - Nacional	00 - Tributada integralmente	3 - Valor da Operação

Base de Cálculo do ICMS Normal	Alíquota do ICMS Normal	Valor do ICMS Normal
1.974,00	12,0000	236,88

Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento	Código do Selo
	999	

CNPJ do Produtor	Qtd. Selo	CST
		51-Saída tributada com alíquota zero

Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI

Base de Cálculo	Alíquota

PIS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

Informações adicionais do produto

Descrição
0014 x LOTE2110201 - FAB20/10/2021 - VAL20/10/2023

2	PORTA LAMINA PLASTICO TIPO FRASCO CAPACIDADE 03 LAMINAS PT/100 CX/500	3,0000	CX	461,19

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
CITO3	39269040	

Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF

Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
001	6101	

Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e
1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
7898599571772	CX	3,0000

Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
7898599571772	CX	3,0000

Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação
153,7300000000	153,7300000000

Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		158,93

Número da FCI

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC ICMS NORMAL
0 - Nacional	00 - Tributada integralmente	3 - Valor da Operação

Base de Cálculo do ICMS Normal	Alíquota do ICMS Normal	Valor do ICMS Normal
461,19	12,0000	55,34

Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento	Código do Selo
	999	

CNPJ do Produtor	Qtd. Selo	CST
		51-Saída tributada com alíquota zero
Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
Base de Cálculo	Alíquota	

PIS

CST
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

Informações adicionais do produto

Descrição
0003 x LOTE211123 - FAB23/11/2021 - VAL23/11/2024

Totais

ICMS

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Valor do ICMS Desonerado	Valor Total do FCP
2.435,19	292,22	0,00	0,00
Valor Total ICMS FCP	Valor Total ICMS Interestadual UF Destino	Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.	Base de Cálculo ICMS ST
			0,00
Valor ICMS Substituição	Valor Total do FCP retido por ST	Valor Total do FCP retido anteriormente por ST	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	2.435,19
Valor do Frete	Valor do Seguro	Valor Total dos Descontos	Valor Total do II
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do IPI	Valor Total do IPI Devolvido	Valor do PIS	Valor da COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Acessórias	Valor Total da NFe	Valor Aproximado dos Tributos	
0,00	2.435,19	839,17	

Dados do Transporte

Modalidade do Frete
1 - Contratação do Frete por conta do Destinatário

Transportador

CNPJ	Razão Social / Nome	
35.192.812/0001-60	TRANSPORTES GULARTE & ZAVODNIK LTDA	
Inscrição Estadual	Endereço Completo	Município
0390183490	R LUIZ CAVAGNI, 44 - BELA VISTA	ERECHIM

UF
RS

Volumes

Volume 1		
Quantidade	Espécie	Marca dos Volumes
17	CAIXAS	
Numeração	Peso Líquido	Peso Bruto
		69,999

Dados de Cobrança

Fatura

Número	Valor Original	Valor do Desconto
36011	2.435,19	0,00
Valor Líquido		
2.435,19		

Duplicatas

Número	Vencimento	Valor
001	14/01/2022	811,72
002	18/01/2022	811,72
003	25/01/2022	811,75

Formas de Pagamento

Ind. Forma de Pagamento.	Meio de Pagamento	Descrição do Meio de Pagamento	Valor do Pagamento
	15 - Boleto Bancário		811,72

Tipo de Integração Pagamento	CNPJ da Credenciadora	Bandeira da operadora	Número de autorização
Troco			

	15 - Boleto Bancário		811,72

Tipo de Integração Pagamento	CNPJ da Credenciadora	Bandeira da operadora	Número de autorização
Troco			

	15 - Boleto Bancário		811,75

Tipo de Integração Pagamento	CNPJ da Credenciadora	Bandeira da operadora	Número de autorização
Troco			

Informações Adicionais

XSLT: v4.0.6d

Formato de Impressão DANFE

1 - DANFE normal, retrato

Informações Adicionais de Interesse do Fisco

Descrição

NCM 3926.9040 IPI RED. ALIQ ZERO, CONF EX. 01 DISP. DECRETO 7.660/11. NCM 3926 PIS/PASEP E COFINS RED. ALIQ. ZERO CONF. DECRETO 6.426 DE 07/04/2008, ART. 1º, ANEXO III.

Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Descrição

ProcessoID: 1274213 Nao autorizamos deposito bancario, favor efetuar o pagamento atraves do boleto. Total Aproximado Tributos: R$ 839.17 (34.46%) Fonte: IBPT

Dados de Nota Fiscal Avulsa

CNPJ	
Repartição Fiscal do Emitente	Matrícula do Funcionário
Nome do Funcionário	Fone / Fax
UF	Número do Documento Arrecadação
Valor Total do Documento Arrecadação	Data de Emissão do Documento Arrecadação
Data do Pagamento do Documento Arrecadação	

Setor de Licitação

1643

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - VOOLMED

CNPJ: 01.733.345/0001-17 - IE: 091/0192782

Contatos: 54 3317-5800 / 54 9.9640-8863 (Whatsapp)

Skype: Jéssica Hermany – Licitação Voolmed

--

Voolmed HOSPITALAR **Aline Pereira**
Setor de Compras

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI -VOOLMED
CNPJ: 01.733.345/0001-17 - IE: 091/0192782
Rua Alvares Cabral, n° 1000, Bloco F, Bairro Petrópolis Passo Fundo/RS - CEP: 99050-070
Fone/Fax: 54-3317-5800

Skype: Aline Pereira - Compras Voolmed

1644

Gmail

Pitagoras Shahin <voolmedlicita2@gmail.com>

Fwd: COMUNICADO IMPORTANTE MISSNER

1 mensagem

Aline Pereira - Compras Voolmed <compras@voolmed.com.br> 16 de dezembro de 2021 14:32
Para: Jéssica Hermany - Licitação Voolmed <licita@voolmed.com.br>, licita2@voolmed.com.br

Boa tarde, conforme informado eles estão em férias coletivas.

---------- Forwarded message ---------
De: **Jéssica Hermany - Licitação Voolmed** <licita@voolmed.com.br>
Date: qui., 25 de nov. de 2021 às 15:55
Subject: Fwd: COMUNICADO IMPORTANTE MISSNER
To: Aline <compras@voolmed.com.br>

---------- Forwarded message ---------
De: **Missner** <missner@missner.com.br>
Date: qui., 25 de nov. de 2021 às 15:52
Subject: COMUNICADO IMPORTANTE MISSNER
To: <voolmedlicita@gmail.com>

Nosso último dia útil de faturamento será no dia 03/12/2021, retomando as operações no dia 04/01/2021.

Visualizar como página web

1645

Missner

Data: 25/11/2021

Comunicado:

Prezados parceiros, a empresa Missner & Missner LTDA vem por meio desta formalizar nosso período de férias coletivas e paralisações neste final de ano em 2021.

Sendo assim, nosso último dia útil de faturamento será no dia 03/12/2021, retomando as operações no dia 04/01/2022.

Contudo, informamos que a partir da presente data não conseguiremos absorver novas demandas para atendimento ainda em 2021, tal situação se dá ao fato de instabilidade na oferta de matéria prima no mercado e a reposição das mesmas em nossos estoques, onde somente voltaremos as atividades em âmbito normal no início de janeiro.

Diretora

Claudia Tania Missner

Enviado por **Missner**
Rod. BR 470 nº 2870 Km 54,6, CEP: 89065-800 - Blumenau, SC. Publicado em Janeiro/2021
Se deseja não receber mais mensagens como esta, clique aqui.

–

VOOlmed HOSPITALAR

Jéssica Hermany

Recebi(emos) de CIEX DO BRASIL IND E COM DE PROD CIRURG LTDA. os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constates do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servndo o aceite da presente para todos os efeitos legais.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº.: 000.028.751 SÉRIE: 1

1646

ciex do Brasil

CIEX DO BRASIL IND E COM DE PROD CIRURG LTDA
R FREDERICO MENTZ, 483 - PAVLH 7
NAVEGANTES - 90240.110
PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: 51 3374-3422

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica

NF-e
Nº.: 000.028.753
SÉRIE: 1

1- Saída | 1 | FLS.:1/1
2- Entrada

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4321 1293 4801 9200 0161 5500 1000 0287 5311 6199 8798

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO 5101	**143210259098991 09/12/2021 17:20:50**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
0962606375		93.480.192/0001-61

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS E	01.733.345/0001-17	09/12/21

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
R ALVARES CABRAL, 1000/ SETOR DISTRITO	PETROPOLIS	99050-070	

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA / SAÍDA
PASSO FUNDO	54 3317-5800	RS	0910192782	

FATURA

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR
28753 / 1	06/01/22	R$: 3.920,00						
28753 / 2	13/01/22	R$: 3.920,00						
28753 / 3	20/01/22	R$: 3.920,00						

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
11.760,00	1.411,20	0,00	0,00	11.760,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**11.760,00**

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
EXPRESSO LEOMAR LTDA	0 - Emitente				02.633.583/0001-13

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EST RST 453, 1470	LAJEADO	RS	0720086701

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	PALLET			164,700	164,700

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0401000024	FITA CIRURGICA MICROPOROSA CIEX 50MMX10M SEM GTIN 07/12/2023 - FP521/21-HC/2,73609/12/2023 - FP527/21-HC/264	30051090	061	5.101	UN	3.000	3,9200	0,00	11.760,00	11.760,00	1.411,20	0,00	17,50%	0,00%

Resolução do Senado Federal nº 13/12 - Número da FCIE78830FF-720D-43DC-AFD6-A635F4662B5F.

DADOS DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN	FUNRURAL	TOTAL FATURADO
19846428	0,00	0,00	0,00	0,00	11.760,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Credenciado a emitir NF-e - Consulte o site da Secretaria da Fazenda na Internet http://www.sefaz.rs.gov.br
Representante: GIOVANE LUCAS PEREIRA Operação com diferimento parcial do ICMS no valor de R$ 646,80 nos termos
do Liv ro III, Título I, Capítulo I, Seção II, Art.1ºK do RICMS, aprovado Decreto 55.79 7/21 1 PALLET C/125 C AIXAS
Val. Aprox. Tributos Federais: 1.581,72 Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

Emitido pelo ERP CIGAM - Contato (51) 3065 8888

Município de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Objeto: Aditivo ao Contrato nº 206/2021 - Licitação – Pregão Eletrônico 079/2021. Processo Administrativo 113/2021. Empresa Contratada: Noeli Vieira Distribuidora de Soros e Equipamentos Médicos EIRELI.

Consulta-nos o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Alto Paraíso a respeito do pedido de Aditivo ao Contrato epigrafado.

A contratada suscita em seu pedido que o realinhamento de preço se faz necessário para que o reequilíbrio financeiro sejas preservado.

Ademais disso, a empresa interessada instruiu o requerimento com documentos indicativos da alegada alteração do preço regional demonstrando a majoração dos valores.

I - ANÁLISE JURÍDICA.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica *"in abstrato"*, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

Município de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável.
Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

II – DA LEGALIDADE E DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

A priori, urge esclarecer que para a elaboração do presente parecer, fora utilizado enquanto fonte técnica e dispositivos basilares, a Constituição Federal do Brasil e Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

In casu, salienta-se que o objeto do contrato, derivado do processo licitatório, é indispensável ao sadio desempenho da atividade pública, uma vez que possui como escopo o fornecimento das mercadorias licitadas.

Quer-se com o presente o reestabelecimento da condição *a quo*, que se apresentava no momento da assinatura do Contrato Administrativo e, que por motivos alheios a vontade dos contratantes, houve a ser modificado trazendo prejuízos à contratada, que passou a adquirir mercadorias a valores superiores aos adquiridos por ocasião da apresentação da proposta de preços.

Município de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Estar-se-á então falando-se em reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, que pode ser tido ou pelo reajuste ou pela sua revisão, devendo a primeira ser prevista no pacto original, respeitando-se a anualidade dos contratos administrativos, enquanto a segunda ocorre numa eventualidade, por fatos supervenientes que venham a onerar a pactuação, e, por ser assim não exige a previsão contratual nem mesmo a anualidade.

Em síntese, a revisão pleiteada nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exige, para sua caracterização a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

Ora, a alínea "d", inc. II do art. 65 da Lei 8.666/93, prescreve:

> "***Art. 65.*** *Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> ***II -*** *por acordo das partes:*
> ***d)*** *para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a* ***manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato****, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

Para o perfeito delineamento da matéria, o Egrégio Tribunal de Contas da União fixou as balizas necessárias para que se proceda à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. Veja-se:

Município de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

"Equilíbrio econômico-financeiro, assegurado pela Constituição Federal, consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato, de maneira que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a justa retribuição da Administração pelo fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço. Nas hipóteses expressamente previstas em lei, é possível a Administração, mediante acordo com o contratado, restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato."

Deste modo, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato se justifica nas seguintes ocorrências:

- Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

- Caso fortuito ou fato do príncipe, que configure álea econômica (probabilidade de perda concomitante da probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual;

Neste vetor, frente às circunstancias observadas que venham a romper o equilíbrio inicialmente previsto quando da celebração do contrato administrativo, deve a Administração Pública restabelecer as condições iniciais do ajuste, conservando os ônus e os bônus inicialmente previstos.

Para tanto, o ordenamento jurídico previu o instituto do realinhamento de preços, tendentes à manutenção, durante a execução contratual, da relação inicialmente existente entre os encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente, todas com fundamento no princípio da intangibilidade da equação econômico-financeira do contrato.

Constatando o desiquilíbrio, tendo havido a majoração dos custos, o preço registrado no contrato pode ser majorado, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro. Verifica-se, portanto, que é possível sim a

Município de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

revisão contratual aumentando os valores, bem como reequilibrando os preços, desde que haja uma força maior ou algo que impeça a execução do contrato.

Ora, o restabelecimento do equilíbrio contratual é inerente à execução regular do fornecimento pactuado entre a Administração Pública e a empresa Requerente. Desta forma, restam presentes, ressalvados os aspectos técnicos-financeiros, os requisitos condutores do reequilíbrio-financeiro pleiteado pela contratada.

III – CONCLUSÃO

Por derradeiro, cumpre salientar que esta consultoria jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente contábil ou técnico-administrativa, além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

Ex positis, à luz das disposições normativas pertinentes, em especial o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, esta consultoria **opina** pela concessão de revisão do preço ajustado incialmente com espeque ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo epigrafado.

É o nosso Parecer, smj.
Alto Paraíso, 26 de janeiro de 2022.

JOSÉ PENTO JÚNIOR
OAB.PR 77.684
Diretor Jurídico

Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso - PR
CNPJ :09.251.282/0001-74 CEP 87528-000
Av. Augusto Jose de Souza, 1077 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1093

DA: SECRETARIA DE SAÚDE
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

CONTRATO DE COMPRAS Nº 206/2021
Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

Venho através deste solicitar para que seja feito um aditivo de valor referente aos itens 45 e 62, do contrato acima e epígrafe.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 04 de Fevereiro de 2022.

RODRIGO W. S. REVESSO
SECRETARIO DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

GABINETE DO PREFEITO
PARA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

CONTRATO DE COMPRAS Nº 206/2021
Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

Tendo em mãos solicitação de Aditivo exarado pela secretária de saúde, venho através deste solicitar e autorizar a elaboração do termo de aditivo dos contratos acima em epigrafe.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 04 de Fevereiro de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.
PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.*	Aditivo Pregão Eletrônico nº 079 /2021. Contratos Nº 206/2021. Processo Administrativo nº 113/2021. Homologado: 20/10/2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3652	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3653	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3655	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3656	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3659	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3660	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

3661	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3662	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3665	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3666	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3869	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3870	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3872	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3873	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3874	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3875	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3877	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3878	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8525	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4361	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4362	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4363	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4364	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8263	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Alto Paraíso – PR., 04 de fevereiro de 2022.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

1° ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRAS N° 206/2021
Pregão Eletrônico n° 079/2021
Processo Administrativo n° 113/2021
Homologação em 20/10/2021

O ***MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. ***DERCIO JARDIM JUNIOR***, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada ***COMPRADOR***, e a empresa ***NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI***, inscrita no CNPJ sob n° 01.733.345/0001-17, e Inscrição Estadual n°091.019.278-2, com sede à Rua Alvares Cabral, n° 1000, bairro Petropolis, setor distrito industrial, CEP: 99.050-070, telefone (54) 3317-5800, e-mail licita@voolmed.com.br, licita2@voolmed.com.br; na cidade de Passo Fundo, Estado de RS, doravante denominada VENDEDOR, neste ato representado pela sua representante a Sra. ***NOELI VIEIRA***, brasileira, empresaria, portador do RG 102.749.519-9-SSP/RS, inscrito no CPF sob n° 347.180.280-00, residente domiciliado na cidade de Passo Fundo, Estado de RS, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas clausulas e condições seguintes:

Considerando, solicitação de Aditivo emitido pela Secretaria de Saúde o sr. Rodrigo Wesley Sobreira Revesso;

Considerando, a necessidade de manter o equilíbrio de preços;

Considerando, parecer jurídico emitido pela assessoria municipal, resolvem de comum acordo alterar o contrato de fornecimento n° 206/2021, conforme pactuam nas clausulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato 206/2022, passando seu valor contratual para R$ 9.071,50 (nove mil, setenta e um reais e cinquenta centavos), baseado no parecer jurídico da assessoria do município autorizando o reequilíbrio financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaindo o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo e nos produtos que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VLR. UNITÁRIO.	VLR.TOTAL
45	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL S/PA 80ML TPA VERMELHA **MARCA: CRALPLAST**	10060	UND	2.000	0,386	772,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

62	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5M – **MARCA: MISSNER**	20992	UND	350	8,89	3.111,50

CLÁUSULA SEGUNDA:
As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3652	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3653	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3655	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3656	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3659	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3660	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3661	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3662	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3664	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3665	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3666	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3869	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3870	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3872	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3873	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3874	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3875	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3877	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3878	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8525	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4361	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4362	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4363	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4364	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

8263	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato 206/2021, o reajuste terá validade a partir do dia 04 de Fevereiro de 2022.

Alto Paraíso - PR, 04 de Fevereiro de 2022.

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTO:01733345000117
Assinado de forma digital por NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTO:01733345000117
Dados: 2022.02.18 10:45:03 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso Dércio Jardim Junior	Noeli Vieira Distribuidora de Soros e Equipamentos Médicos Eireli CONTRATADA

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan 005.876.549-29	Marilda Rosa do Nascimento da Silva 033.220.759-58

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO 1° ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO n° 206/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2021
HOMOLOGAÇÃO EM 20/10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: *NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI*
CNPJ: *01.733.345/0001-17*

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato 206/2022, passando seu valor contratual para R$ 9.071,50 (nove mil, setenta e um reais e cinquenta centavos), baseado no parecer jurídico da assessoria do município autorizando o reequilíbrio financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaindo o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo e nos produtos que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato 206/2021, o reajuste terá validade a partir do dia 04 de Fevereiro de 2022.

FORUM: Comarca de Xambrê.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 24 / 02 2022
Edição N.° 12.361

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS – TERCEIRO QUADRIMESTRE 2021.
Em atendimento ao § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, do § 5º do art. 36, da Lei Complementar nº 141/12, o Município de Alto Paraíso convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas, referente ao Cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e da Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2021, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 24 de fevereiro de 2022 às 19:00 horas.
Contamos com a sua presença.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 206/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021
HOMOLOGAÇÃO EM 20/10/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 01.733.546/0001-17
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E ENFERMEIRAS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL, OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato 206/2021, passando seu valor contratual para R$ 9.071,50 (nove mil, setenta e um reais e cinquenta centavos), baseado no parecer jurídico da assessoria do município autorizando o reequilíbrio financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaindo o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo e nos produtos que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato 206/2021, o reajuste terá validade a partir do dia 04 de Fevereiro de 2022.
FORUM: Comarca de Xambrê.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
RIMO DE INEXIGIBILDADE
OCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022
NEXIGIBILIDADE Nº 009/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: DEGRAUS GESTÃO PUBLICA E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI
CNPJ: 06.177.986/0001-17
VALOR DO CONTRATO: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAUDE. Para contratação da empresa DEGRAUS GESTÃO PUBLICA E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI. Com objeto de: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS, DA ÁREA DA SAUDE, PARA ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAUDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Alto Paraíso - PR., 22 de Fevereiro de 2022.
RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO
Secretário Municipal de Saúde
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 022/2022, Inexigibilidade nº 009/2022 anexo. Em 22 de Fevereiro de 2022. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 22 de Fevereiro de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Poder Legislativo Municipal, na forma estabelecida no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, no § 5º do art. 36, da Lei Complementar 141/12, convida os munícipes de Alto Paraíso, para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará no dia 24 de fevereiro de 2022, às 19h00min, na Câmara Municipal de Alto Paraíso, localizada na Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025, neste município de Alto Paraíso, como seguem:
ORDEM DO DIA:
1. AUDIÊNCIA PÚBLICA: início 19h00min
a) Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e da Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2022.
Câmara Municipal de Alto Paraíso – Pr., 23 de fevereiro de 2022.
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 011/2022
Processo Administrativo nº 006/2022
Dispensa de Licitação nº 001/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: TAINE DALLA SANTINI
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CASA EM ALVENARIA, ENCRAVADO SOBRE O LOTE 26-B, DA QUADRA 20, LOCALIZADO À RUA JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, EM ALTO PARAISO – PR, COM A FINALIDADE DE LOCAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE ALTO PARAISO.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R$ 12.976,68 (doze mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos); sendo o valor mensal de R$ 1.081,39 (Um mil, oitenta e um reais e trinta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 01/02/2023
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO nº 012/2022
Processo Administrativo nº 007/2022
Dispensa de Licitação nº 002/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: TEREZINHA MARLI BERGONZINI
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) PREDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, ENCRAVADO SOBRE O LOTES Nº 27-B E 26-C, DA QUADRA 23, CONTENDO 01 (UMA) PORTA COMERCIAL, LOCALIZADO À RUA ARAPONGAS, EM ALTO PARAISO - PR, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAR O SETOR DE ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO".
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R$ 12.976,68 (doze mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos); sendo o valor mensal de R$ 1.081,39 (Um mil, oitenta e um reais e trinta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 01/02/2023
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO nº 013/2022
Processo Administrativo nº 008/2022
Dispensa de Licitação nº 003/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: DOMINGOS CARDOSO
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) PREDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, ENCRAVADO SOBRE O LOTE Nº 21, DA QUADRA 50, CONTENDO 01 (UMA) PORTA COMERCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, EM ALTO PARAISO - PR, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO O ALMOXARIFADO PARA URNAS MORTUÁRIAS DESTINADOS A PESSOAS/FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R$ 24.928,44 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos); sendo o valor mensal de R$ 2.077,37 (dois mil, setenta e sete reais e trinta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 01/02/2023
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 06 ao CONTRATO Nº. 132/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: C. B. SANTOS & H. SANTOS LTDA ME.
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede à Av. Ítalo Croatti, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa C. B. SANTOS & H. SANTOS LTDA ME, com sede à Rua Cristovão Colombo, 725, centro, na Cidade de Iporã - PR, CNPJ sob nº. 09.506.498/0001-33, denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.995.479-10 e a CONTRATADA o Senhor HEBER DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador de C. I. R. G. sob n.º 8.736.657-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 052.331.469-83, residente e domiciliado na Rua Cristovão Colombo, 725, na Cidade de Iporã - Estado PR.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 88/2017, Pregão 47/2017.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quarta –do valor- e da - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR"
- Fica acrescido 25% de reajinhamento do valor do contrato, sendo que o valor mensal é de R$ 14.891,00 (catorze mil oitocentos e noventa e um reais). Contudo passando o valor Reajustado mensal a R$ 19.060,46 (dezenove mil sessenta reais e quarenta e oito centavos).Sendo valor anual de R$ 228.725,76(duzentos e vinte e oito mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 02 de fevereiro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
C. B. SANTOS & H. SANTOS LTDA - ME
HEBER DOS SANTOS
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAUJO — CPF: 395.695.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM — CPF: 562.792.321-53

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Croatti, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

EXTRATO DO **CONTRATO N.º 16/2021** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e **A. BITTENCOURT COMERCIO DE FERRAGENS LTDA EPP**.

OBJETO: Aquisição de uma Betoneira com motor, para atender a secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Dispensa de Licitação Nº** 01/2022

Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	10.001.1945110000.2009	449052	1000	5.723,66	304	Serv. Pub. E Rodv.

R$ 5.723,66 (cinco mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos).
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura **A. BITTENCOURT COMERCIO DE FERRAGENS LTDA EPP**
. Data: 15 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 035/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021 de 15/12/2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 17.584,00 (dezessete quinhentos e oitenta e quatro reais), para atendimento às seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.002 DEPT. DE ACAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER
07.002.13.392.1401.2.041 ATIVIDADES DA CULTURA
3.3.90.32.00.00.000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 17.584,00
Total Suplementação ..... R$ 17.584,00
Art. 2º – Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:
Redução
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.002 DEPT. DE ACAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER
07.002.13.392.1401.2.04 ATIVIDADES DA CULTURA
3.3.90.30.00.00.000 MATERIAL DE CONSUMO 17.584,00
Total Redução ..... R$ 17.584,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anual da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 036/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022
SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2011, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de conformidade com o Requerimento protocolado pela Secretaria Municipal de Educação,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Progressão por Desempenho Funcional com Avanço de Classe a PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL do Magistério Municipal de Cafezal do Sul-PR, abaixo identificada, reenquadrando-a na Tabela de Vencimentos nos termos da Lei Complementar nº 003/2011, de 04/03/2011 e alterações posteriores.

Nome da Servidora					
Período de Avaliação	Carga Horária	Nível	Classe anterior	Classe atual	
Cássia Biscarski Pereira	01/02/2020 a 01/02/2022	20h	C	09	

Art. 2º - Fica o setor competente da Administração Municipal, autorizado a providenciar o devido registro reenquadramento a partir do mês de fevereiro de 2022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

1661

Solicitação de Reequilíbrio Econômico-financeiro - item MASCARA CIRURGICA TRIPLA

De: Cristiano Gomes (crgomes@medlive.com.br)

Para: katiasifuentes@hotmail.com; licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br

Cc: posicoes@medlive.com.br

Data: segunda-feira, 17 de janeiro de 2022 11:48 BRT

Bom dia!

Encaminho anexo solicitação de Reequilíbrio Econômico-financeiro e documentos pertinentes, referente o item MASCARA CIRURGICA TRIPLA.

Caso este não seja o setor responsável, peço que seja encaminhado ao competente.

Atenciosamente,

--

Cristiano Gomes
Licitações | Auxiliar de Licitações

(51) 3718-7600 | crgomes@medlive.com.br

Canal de Denúncias: etica@medlive.com.br

Medilar Imp. e Dist. de Prod. Médico-Hospitalares S/A
medlive.com.br

Esta mensagem contém informações confidenciais e destinadas exclusivamente ao uso do(s) destinatário(s) indicado(s). Também pode ser legalmente privilegiada e protegida. Se você não for o destinatário pretendido, é estritamente proibida qualquer distribuição, divulgação, cópia ou outro uso desta mensagem, seu conteúdo e quaisquer anexos. Se você recebeu esta mensagem por engano, notifique o remetente imediatamente e exclua a mensagem e todos os anexos do seu sistema.
This message contains information that is confidential and intended solely for the use of the stated addressee(s). It may also be legally privileged. If you are not the intended recipient any distribution, disclosure, copying or other use of this message, its contents and any attachments is strictly prohibited. If you have received this message in error, please notify the sender immediately and then delete the message and any attachments from your system.

Este email foi verificado quanto a vírus pelo software AVG AntiVirus.
www.avg.com

CALCULO REALINHAMENTO DE PREÇOS.pdf
55kB

SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO.pdf
207.2kB

NF 0,08.pdf
11.4kB

NF 0,22.pdf
212.8kB

MEDLIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES

ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Ref.:
Pregão 79/2021
ITEM – MASCARA CIRURGICA TRIPLA

SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, na cidade de Vera Cruz, RS, CEP 96.880-000, nesse ato representado por seu procurador César Augusto Neumann, RG nº 4110152107 SSP/RS, CPF nº 031.237.800-90, vem por meio deste, solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do item supracitado ou, subsidiariamente, o cancelamento do mesmo, conforme segue.

I. DA LEGITIMIDADE

A empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A**. participou do certame licitatório em referência, onde se sagrou vencedora do item **MASCARA CIRURGICA TRIPLA.** Conforme prerrogativas legais, por meio deste, vem solicitar o cancelamento dos itens ou então, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, conforme segue:

II. DAS RAZÕES

A postulante apresenta pedido de reequilíbrio econômico-financeiro frente à alteração do custo para aquisição do produto, que apresentou uma significativa alteração no nosso preço de venda.

Por se tratar de uma alteração superveniente e imprevisível, há necessidade de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo. Além do mais, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal evidencia que o contrato deve ser mantido com as condições efetivas da proposta. No presente momento, é cristalino que as condições não são as mesmas, uma vez que uma nova onda de casos atingiu drasticamente o sul do País, impactando sobremaneira todas as atividades e tornando ainda mais escassa a matéria prima para produção do item e, em decorrência disso, aumentando os custos de produção.

MEDLIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES

A ocorrência de referido aumento do custo, de forma superveniente e imprevisível, influência de forma direta no valor final dos produtos comercializados pela postulante. Além disso, os inconstantes e imprevisíveis aumentos de preço dos materiais e medicamentos, afetam radicalmente a vida financeira das empresas e da Administração Pública.

Frente à imposição imprevisível de aumento considerável feito sem aviso prévio à solicitante, é postulado o presente **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro** através do reajuste do preço dos produtos em comento, **limitando-se tão somente a aplicação de valor condizente com a margem aplicada quando adjudicado em favor da solicitante**. O aumento do custo pode, e deve, inclusive, ser confirmado com os demais licitantes.

Fato é que não pode a empresa contratada sofrer o ônus do prejuízo de forma unilateral, visto que a garantia do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos tem fulcro na Constituição Federal, em seu artigo 37, na Lei de Licitações e na Lei que regula o Registro de Preços. Anexo, segue ainda parecer da Advocacia Geral da União, demonstrando a possibilidade de reequilibrar o valor do contrato pelo sistema de Registro de Preços, uma vez que demonstrado o aumento do custo pelo fornecedor e pela variação cambial.

Frente à imposição imprevisível de aumento considerável, feito sem aviso prévio à solicitante, é postulado o reequilíbrio econômico-financeiro através do reajuste do preço do medicamento **MASCARA CIRURGICA TRIPLA**, **limitando-se tão somente a aplicação de valor condizente com a margem aplicada quando adjudicado em favor da solicitante.**

Por fim, ressalta-se que restam comprovados os requisitos para o deferimento da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.6666/93, quais sejam:

a) Elevação dos encargos do particular, uma vez que anexamos a presente solicitação, notas fiscais corroborando o aumento do dispêndio para aquisição dos itens nos últimos dias;

b) Ocorrência de fato posterior à assinatura da ata de registro de preços: comprova-se com as notas fiscais e variação cambial (o que acarreta aumento de custo de importação de matéria prima e, em consequência, de produção);

c) vinculo de causalidade: da mesma forma que o item anterior, com o aumento do custo de importação, há o aumento de custo para produção e venda, conforme corrobora notas fiscais anexas;

d) Imprevisibilidade de ocorrência do evento: o dispêndio de aquisição à época do certame resta comprovado com a nota fiscal anexa, além de notas fiscais recentes de outros fornecedores, comprovando o aumento do preço. Dessa forma, era impossível prever o aumento **repentino** do novo valor de compra do item. Da mesma forma, a variação cambial e de produção é fato imprevisível, até mesmo para economistas e os impactos desta mudança afetam diversos setores, em especial o farmacológico e de materiais hospitalares.

Ademais, a empresa não pode sustentar o aumento do dispêndio sem que haja excessivos impactos, o que resta amparado, inclusive, pela Constituição Federal. Portanto, caso não seja deferida a solicitação de cancelamento do item, pleiteamos pelo reequilíbrio econômico-financeiro.

Nosso intuito é sempre de fornecer os produtos sem incidentes, entretanto, estamos diante de um cenário atípico e estamos tentando manter o nosso papel de fornecedora de medicamentos, nutrições e produtos hospitalares.

III. DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DOS ITENS

Com base nos argumentos trazidos, demonstra-se a necessidade de ALTERAÇÃO DE PREÇOS, pois advém de fato superveniente e imprevisível, colocando em risco a própria continuidade da postulante, pois nenhuma empresa pode atuar com prejuízos enormes, como ocorrerá caso não seja atendido o presente pleito.

Diante desta necessidade de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a postulante requer que sejam revistos os preços registrados na ata/contrato, com a finalidade de atender às solicitações do contratante.

Todavia, caso entenda a Administração pela impossibilidade do pleito, requer a postulante, de forma subsidiária, **o cancelamento dos itens** objeto deste requerimento da ata/contrato, conforme dispõe o art. 21, II, do Decreto nº 7.892/2013:

> Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
>
> [...]
>
> II - a pedido do fornecedor. (grifos nossos)

Requer-se, portanto, de forma subsidiária, caso entendido pelo não realinhamento de preços, **pelo cancelamento dos itens da ata de registro de preços.**

IV. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

No Brasil, o direito a preservação ao equilíbrio econômico-financeira dos contratos está consagrado na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 37, inc. XXI, a saber:

> **Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguir:
> **XXI** – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alimentações serão contratados mediante processo de licitação pública **que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes,**

com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei** o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em nível infraconstitucional o princípio do reequilíbrio para o caso em tela (fornecimento de mercadorias), está assegurado no Decreto Federal nº 7892, de 23.01.2013, e na Lei Federal 8.666, de 21.06.1993, em seu artigo 65, inc. II, alínea "d", sendo:

> Decreto Federal nº 7892, de 23.01.2013:
> Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
>
> Lei nº 8.666, de 21.06.1993:
> **Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> **II** – por acordo das partes:
> **d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual**

Para corroborar com a tese da empresa ora solicitante, é citado o ilustre doutrinador Prof. José Renato Gaziero Cella, in, "Contrato Administrativo – Equilíbrio Econômico-Financeiro", página 94, que leciona:

> *4.3 Causas de recomposição da equação econômico-financeira*
> De início, cumpre observar que os contratos particulares não terão direito ao restabelecimento da equação econômico-financeira nos casos em que houver alterações previsíveis, que estão dentro da denominada álea (risco, probabilidade de perda) ordinária ou empresarial, que está presente em qualquer tipo de negócio, ou seja, é risco inerente a toda a atividade empresarial, como resultado das características próprias do mercado.
> Portanto, em tais situações o particular responde integralmente por eventuais reduções de ganho ou mesmo prejuízos ocorridos no curso da execução contratual.

> Coisa distinta ocorre nos casos em que a denominada álea anormal está presente, a qual, na lição de Miguel Angel Berçaitz, pode produzir ruptura do equilíbrio econômico-financeiro, em função de quatro causas distintas:
> a) causas imputadas à Administração pelo descumprimento do pactuado contratualmente;
> b) fatos ou atos do Estado que introduzem uma alteração imprevista na execução do contrato, no exercício legítimo de seus poderes ou prerrogativas; transtornos que se originam externamente à Administração, fundamentalmente devido à INSTABILIDADE DAS LEIS ECONÔMICAS
> c) E FATORES DESSE TIPO, incontroláveis por ela, que ao incidirem sobre o cumprimento do contrato, tornaram-no extremamente mais oneroso do que razoavelmente pôde ser previsto;(Destaque nosso).
> d) Fatos de natureza ou do homem, alheios às partes contratantes, que impossibilitam ou dificultam seu cumprimento normal, parcial ou total.

No mesmo sentido, invocamos o Ilustre Doutrinador Marçal Justen Filho, in, "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 12ª Edição, página 720, que leciona:

> 13.10) A ocorrência de fatos supervenientes e imprevistos (álea econômica)
> Durante a execução de contratos, em especial daqueles de longa duração, podem ocorrer algumas alterações econômicas imprevisíveis, tornando inviável ao particular executar o contrato nas condições originalmente previstas. Executar a prestação nos exatos termos inicialmente previstos acarretaria sua ruína, com o enriquecimento correspondente da outra parte.
> A aplicação da teoria da imprevisão deriva da conjugação dos seguintes requisitos:
> - Imprevisibilidade do evento;
> - Inimputabilidade do evento às partes;
> - Grave modificação das condições do contrato;
> - Ausência de impedimento absoluto.

Marçal Justen Filho declara, ainda, que o "princípio da tutela à adequação econômico-financeira do contrato administrativo tem sede constitucional", vez que satisfaz aos seguintes postulados da Constituição Federal de 1988: indisponibilidade do interesse público, isonomia e proteção à propriedade privada.

Os fatos apresentados anteriormente demonstram que a alteração do custo do produto se deu de forma superveniente e imprevisível, configurando sobremaneira a previsão legal constitucional e infraconstitucional, amplamente definida pela doutrina pátria, da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro com a revisão dos valores a serem pagos pelos produtos fornecidos pela ora postulante.

MEDLIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES

V. DA SUSPENSÃO DA ATA/CONTRATO

Diante da situação da ata/contrato, que se encontra em desequilíbrio econômico-financeiro, requer a postulante pela **suspensão da execução do fornecimento até a análise do pleito, conforme dispõe o art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/1993**:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> (...)
>
> § 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
>
> II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

Desta feita, requer a suspensão do item da ata/contrato até a análise do pleito.

VI. DOS PEDIDOS

Diante de todo o arcabouço jurídico e doutrinário valorizando e protegendo a equação econômico-financeira do contrato é que a empresa ora solicitante manifesta a necessidade de que a Administração Pública proceda ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e, portanto, requer:

O reequilíbrio econômico-financeiro do item **MASCARA CIRURGICA TRIPLA** conforme tabela anexa, a fim de manter o equilíbrio do contrato, com fulcro no art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1993 e art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, podendo ser realizado mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 65, § 8º. **Alternativamente**, caso indeferida a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, requer o **cancelamento** do item diante do preço inexequível, com fulcro no disposto no art. 21, II, do Decreto 7.892/2013.

Por fim, cabe ressaltar que o contrato resta **suspenso** até apreciação deste requerimento, com fulcro no disposto no **art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/1993.**

Termos em que pede, e espera deferimento.

Vera Cruz, 17 de janeiro de 2022.

MEDLIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES

MEDILAR IMPORT. E DIST. DE PROD. MÉDICO-HOSP. S/A
CÉSAR AUGUSTO NEUMANN
Procurador

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES S/A.

Unidade Porto Alegre
Av. dos Estados 1825/07
Bairro São João | Porto Alegre | RS
CEP: 90200-001 | Fone/Fax: 51 **3084.6804**

Unidade Vera Cruz
Rua Norberto Otto Wild, 420
Bairro Imigrante | Vera Cruz | RS
CEP: 96880-000 | Fone/Fax: 51 **3718.7600**

www.medlive.com.br | www.dentalmedilar.com.br

Demonstrativo do aumento do custo do produto

Produto: [redacted] [redacted]

Preço Cotado	[redacted]	Preço Novo	R$ 0,3218
R$ 0,1170	*Preço cotado na licitação*	R$ 0,3218	*Novo preço proposto*
[redacted]	*Preço de compra (disputa licitação)*	[redacted]	*Preço de compra (atual)*
[redacted]	*Nota Fiscal de Origem*	[redacted]	*Nota Fiscal de Origem*
[redacted]	*Data da compra*	[redacted]	*Data da compra*
46,25%	***Margem sobre o preço de compra***	**46,25%**	***Margem sobre o preço de compra***

Demonstrativo do impacto da alteração do preço de compra na composição do preço do produto.

Produto: MASCARA CIRURGICA C/ ELASTICO ***Marca:*** LUVIX

Preço Cotado	R$ 0,1170	Preço Novo	R$ 0,3218
R$ 0,1170	*Preço cotado na licitação*	R$ 0,3218	*Novo preço proposto*
R$ 0,0800	*Preço compra (disputa licitação)*	R$ 0,2200	*Preço de compra (atual)*
R$ 0,0024	*Valor frete de compra (por unid.)*	R$ 0,0066	*Valor frete de compra (por unid.)*
-R$ 0,0096	*Valor ICMS compra (por unidade)*	-R$ 0,0264	*Valor ICMS compra (por unidade)*
R$ 0,0728	*Custo do produto compra (s/ ICMS)*	**R$ 0,2002**	*Custo do produto compra (s/ ICMS)*
R$ 0,0211	*Valor ICMS venda (por unidade)*	R$ 0,0579	*Valor ICMS venda (por unidade)*
R$ 0,0035	*Valor frete de venda (por unidade)*	R$ 0,0097	*Valor frete de venda (por unidade)*
R$ 0,0974	*Custo da mercadoria vendida (CMV)*	**R$ 0,2678**	*Custo da mercadoria vendida (CMV)*
46,25%	*Margem sobre o preço de compra*	46,25%	*Margem sobre o preço de compra*
20,16%	*Margem sobre o custo do produto*	20,16%	*Margem sobre o custo do produto*
R$ 0,2016	*Receita bruta a cada R$ 1,00*	**R$ 0,2016**	*Receita bruta a cada R$ 1,00*

ECEBEMOS DE LUVIX COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL LETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 20/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 DESTINATÁRIO: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO E PRODUTOS MEDI - R NORBERTO OTTO WILD, 420 IMIGRANTE VERA CRUZ-RS

ATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.004.517
Série 001
1670

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

LUVIX COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L
RUA DOUTOR ODILON BENEVOLO, 73 - 2 ANDAR
BENFICA - 20911-230
RIO DE JANEIRO - RJ Fone/Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº. 000.004.517
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3321 1215 3838 1800 0370 5500 1000 0045 1713 3415 2680
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	**333210216401310 - 20/12/2021 10:25:16**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
11654509			**15.383.818/0003-70**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI	**07.752.236/0001-23**	**20/12/2021**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
R NORBERTO OTTO WILD, 420	**IMIGRANTE**	**96880-000**	**20/12/2021**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
VERA CRUZ	**RS**	**5137187600**	**1560020579**	**10:25:14**

FATURA / DUPLICATA
Núm. 001
Venc. 17/01/2022
Valor R$ 40.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
40.000,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,00	40.000,0

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.040,00	40.000,0

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
PROPRIO	**1-Por conta do Dest**				**15.383.818/0003-70**

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA DOUTOR ODILON BENEVOLO 73 2 ANDAR	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**	**11654509**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
250	**VOLUMES**			**7.562,500**	**7.100,00**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
5.417.001	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA 50 UN	63079010	000	6102	Un	10.000,0000	4,0000	40.000,00	0,00	40.000,00	4.800,00		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: MASCARA EM SAQUINHOS Pedido Luvix 1845 / Pedido: 1845 Email do Destinatário: rindade@medlive.com.br

RESERVADO AO FISCO

1671

RECEBEMOS DE LUVIX COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N°.0004791 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Identificação do emitente
LUVIX COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L.
Rua doutor odilon benevolo 73 2 andar
Benfica
Rio de janeiro - RJ
CEP 20911-230 -

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

N°.0004791 FL 1 / 1
SÉRIE 1

CHAVE DE ACESSO
3322 0115 3838 1800 0370 5500 1000 0047 9113 4413 5552
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	333220009374607 14/01/2022 16:50:40

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
11654509		15.383.818/0003-70

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI	07.752.236/0001-23	14/01/2022

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DT ENTRADA\SAÍDA
R NORBERTO OTTO WILD 420	IMIGRANTE	96880-000	14/01/2022

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA SAÍDA
VERA CRUZ	5137187600	RS	1560020579	16:50:35

FATURA/DUPLICATA

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
0004791/001	18/02/2022	80.500,00	0004791/002	28/02/2022	80.500,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
161.000,00	19.320,00	0,00	0,00	161.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00

BLOCO TRANSPORTADOR / VOLUMES

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
PROPRIO	1 - Por conta do destinatário/remetente				15.383.818/0003-70

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA DOUTOR ODILON BENEVOLO 73 2 ANDAR	RIO DE JANEIRO	RJ	11654509

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
400,00	VOLUMES/VOLUMES			3.412,900	2.723,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
5.417.001	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA 50 UN	63079010	000	6102	Un	10.000,00	11,00	110.000,00	110.000,00	13.200,01	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido Luvix 2091 /	

Powered by TOTVS

Município de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Objeto: Aditivo ao Contrato nº 200/2021 - Licitação – Pregão Eletrônico 079/2021. Processo Administrativo 113/2021. Empresa Contratada: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S.A.

Consulta-nos o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Alto Paraíso a respeito do pedido de Aditivo ao Contrato epigrafado.

A contratada suscita em seu pedido que o realinhamento de preço se faz necessário para que o reequilíbrio financeiro sejas preservado.

Ademais disso, a empresa interessada instruiu o requerimento com documentos indicativos da alegada alteração do preço regional demonstrando a majoração dos valores.

I - ANÁLISE JURÍDICA.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica *"in abstrato"*, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

Município de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável.
Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

II – DA LEGALIDADE E DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

A priori, urge esclarecer que para a elaboração do presente parecer, fora utilizado enquanto fonte técnica e dispositivos basilares, a Constituição Federal do Brasil e Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

In casu, salienta-se que o objeto do contrato, derivado do processo licitatório, é indispensável ao sadio desempenho da atividade pública, uma vez que possui como escopo o fornecimento das mercadorias licitadas.

Quer-se com o presente o reestabelecimento da condição *a quo*, que se apresentava no momento da assinatura do Contrato Administrativo e, que por motivos alheios a vontade dos contratantes, houve a ser modificado trazendo prejuízos à contratada, que passou a adquirir mercadorias a valores superiores aos adquiridos por ocasião da apresentação da proposta de preços.

Município de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Estar-se-á então falando-se em reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, que pode ser tido ou pelo reajuste ou pela sua revisão, devendo a primeira ser prevista no pacto original, respeitando-se a anualidade dos contratos administrativos, enquanto a segunda ocorre numa eventualidade, por fatos supervenientes que venham a onerar a pactuação, e, por ser assim não exige a previsão contratual nem mesmo a anualidade.

Em síntese, a revisão pleiteada nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exige, para sua caracterização a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

Ora, a alínea "d", inc. II do art. 65 da Lei 8.666/93, prescreve:

"***Art. 65.*** *Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
II - *por acordo das partes:*
d) *para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a* ***manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato****, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

Para o perfeito delineamento da matéria, o Egrégio Tribunal de Contas da União fixou as balizas necessárias para que se proceda à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. Veja-se:

Município de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

"Equilíbrio econômico-financeiro, assegurado pela Constituição Federal, consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato, de maneira que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a justa retribuição da Administração pelo fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço. Nas hipóteses expressamente previstas em lei, é possível a Administração, mediante acordo com o contratado, restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato."

Deste modo, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato se justifica nas seguintes ocorrências:

- Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

- Caso fortuito ou fato do príncipe, que configure álea econômica (probabilidade de perda concomitante da probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual;

Neste vetor, frente às circunstancias observadas que venham a romper o equilíbrio inicialmente previsto quando da celebração do contrato administrativo, deve a Administração Pública restabelecer as condições iniciais do ajuste, conservando os ônus e os bônus inicialmente previstos.

Para tanto, o ordenamento jurídico previu o instituto do realinhamento de preços, tendentes à manutenção, durante a execução contratual, da relação inicialmente existente entre os encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente, todas com fundamento no princípio da intangibilidade da equação econômico-financeira do contrato.

Constatando o desiquilíbrio, tendo havido a majoração dos custos, o preço registrado no contrato pode ser majorado, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro. Verifica-se, portanto, que é possível sim a

Município de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

revisão contratual aumentando os valores, bem como reequilibrando os preços, desde que haja uma força maior ou algo que impeça a execução do contrato.

Ora, o restabelecimento do equilíbrio contratual é inerente à execução regular do fornecimento pactuado entre a Administração Pública e a empresa Requerente. Desta forma, restam presentes, ressalvados os aspectos técnicos-financeiros, os requisitos condutores do reequilíbrio-financeiro pleiteado pela contratada.

III – CONCLUSÃO

Por derradeiro, cumpre salientar que esta consultoria jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente contábil ou técnico-administrativa, além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

Ex positis, à luz das disposições normativas pertinentes, em especial o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, esta consultoria **opina** pela concessão de revisão do preço ajustado incialmente com espeque ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo epigrafado.

É o nosso Parecer, smj.
Alto Paraíso, 26 de janeiro de 2022.

JOSÉ PENTO JÚNIOR
OAB.PR 77.684
Diretor Jurídico

Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso - PR
CNPJ :09.251.282/0001-74 CEP 87528-000
Av. Augusto Jose de Souza, 1077 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1093

DA: SECRETARIA DE SAÚDE
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

CONTRATO DE COMPRAS Nº 200/2021
Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

Venho através deste solicitar para que seja feito um aditivo de valor referente ao item 124, do contrato acima e epígrafe.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 22 de Fevereiro de 2022.

RODRIGO W. S. REVESSO
SECRETARIO DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

GABINETE DO PREFEITO
PARA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

CONTRATO DE COMPRAS Nº 200/2021
Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

Tendo em mãos solicitação de Aditivo exarado pela secretária de saúde, venho através deste solicitar e autorizar a elaboração do termo de aditivo dos contratos acima em epigrafe.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 22 de Fevereiro de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.
PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	Aditivo Pregão Eletrônico nº 79/2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
10296	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10297	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10298	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10299	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10300	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10301	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10303	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02..10.304.0014.2.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4707	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4327	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4265	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4235	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

		SEGURANCA		
4637	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3676	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3708	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3282	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3358	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3680	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3712	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4238	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4268	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4330	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3361	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3286	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10479	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10480	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10481	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10482	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10484	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02..10.304.0014.2.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11056	339032020000	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11057	339032020000	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11058	339032020000	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11059	339032020000	MEDICAMENTOS PARA USO	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

		DOMICILIAR		
11061	339032020000	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11062	339032020000	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Alto Paraíso – PR., 22 de fevereiro de 2022.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

1° ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRAS N° 200/2021
Pregão Eletrônico n° 079/2021
Processo Administrativo n° 113/2021
Homologação em 20/10/2021

O ***MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. ***DERCIO JARDIM JUNIOR***, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada ***COMPRADOR***, e a empresa ***MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A***, inscrita no CNPJ sob n° 07.752.236/0001-23, e Inscrição Estadual n° 156.002.057-9, com sede à Rua Norberto Otto Wild, n ° 420, Bairro Imigrante, CEP: 96880-000, telefone (51) 3718-7633/3718-7663, e-mail licitacaomedlive@medlive.com.br; cneumann@medlive.com.br; na cidade de Vera Cruz, Estado de RS, doravante denominada VENDEDOR, neste ato representado pelo seu representante o Sr. ***CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN***, brasileiro, solteiro, gerente de licitação, portador do RG 41.101.521-07-SSP/RS, inscrito no CPF sob n° 031.237.800-90, residente domiciliado na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado de RS, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas clausulas e condições seguintes:

Considerando, solicitação de Aditivo emitido pela Secretaria de Saúde o sr. Rodrigo Wesley Sobreira Revesso;

Considerando, a necessidade de manter o equilíbrio de preços;

Considerando, parecer jurídico emitido pela assessoria municipal, resolvem de comum acordo alterar o contrato de fornecimento n° 200/2021, conforme pactuam nas clausulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato 200/2022, passando seu valor contratual para R$ 8.409,50 (oito mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos), baseado no parecer jurídico da assessoria do município autorizando o reequilíbrio financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaindo o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo e nos produtos que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R$ 1.224,00 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
124	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELÁSTICO. **MARCA:ROBISA/LUVIX**	21047	CAIXA	120	16,09	1.930,80

CLÁUSULA SEGUNDA:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
10296	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10297	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10298	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10299	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10300	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10301	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10303	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02..10.304.0014.2.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4707	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4327	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4265	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4235	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4637	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3676	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3708	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3282	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3358	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3680	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3712	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4238	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4268	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4330	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3361	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3286	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10479	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10480	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10481	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10482	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10484	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02..10.304.0014.2.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11056	339032020000	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11057	339032020000	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11058	339032020000	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11059	339032020000	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11061	339032020000	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11062	339032020000	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato 200/2021, o reajuste terá validade a partir do dia 22 de Fevereiro de 2022.

Alto Paraíso - PR, 22 de Fevereiro de 2022.

CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN:03123780090
Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN:03123780090
Dados: 2022.02.28 11:13:23 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso Dércio Jardim Junior	Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A CONTRATADA

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan 005.876.549-29	Marilda Rosa do Nascimento da Silva 033.220.759-58

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO 1° ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO n° 200/2021

Pregão Eletrônico n° 079/2021
Processo Administrativo n° 113/2021
Homologação em 20/10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato 200/2022, passando seu valor contratual para R$ 8.409,50 (oito mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos), baseado no parecer jurídico da assessoria do município autorizando o reequilíbrio financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaindo o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo e nos produtos que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R$ 1.224,00 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato 200/2021, o reajuste terá validade a partir do dia 22 de Fevereiro de 2022.

FORUM: Comarca de Xambrê.

PUBLICAL PROVISORIAL
TIMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
09 / 03 2022
Edição N.° 12.371

para serem consumidos por pacientes e colaboradores e aquisição de pilhas para serem utilizadas na manutenção e funcionamento de aparelhos do CISA, CAPS, CEO e Ambulatório de Especialidades, conforme especificações constantes do termo de referência que integra o Edital como Anexo I, nos termos da ata e demais documentos anexos ao processo, tendo sido declarada vencedora a empresa T. RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP, para os itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, nos termos da ata e demais documentos anexos ao processo.
2. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 08 de março de 2022.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 666 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2729
www.cisaamerios.com.br

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª RS, após análise de levada a efeito, e visando ampliar a participação de maior número de empresas, comunica o CANCELAMENTO do seguinte ITEM do PREGÃO, abaixo relacionado:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
ITEM CANCELAD: nº 7 (FOCO CIRURGICO DE SOLO MOVÉL Especificações Mínimas: Confeccionado em aço tratado com banho antioxidante e antiferrugem; pintado em epóxi na cor Branca. Tipo: LED 81.000 a 130.000 LUX, sistema de emergência/bateria: possui, pedestal com rodízios: possui, braço articulado: possui, par de manopias autoclaváveis: possui, ajuste de intensidade luminosa: possui. Alimentação elétrica selecionável 110 ou 220 v. 50/60 Hz Apresentar Registro na ANVISA. Garantia mínima: 12 meses após a entrega).
O item cancelado será objeto de nova licitação, após análise da descrição técnica constante do edital em consonância com as especificações técnicas que melhor atendam ao órgão licitante.
Os demais itens do pregão relacionado permanecem inalterados, cujas propostas serão abertas na data e horário previsto no Edital.
Umuarama, 08 de março de 2022.
ANDRÉIA CRISTINA SILAMA
Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 666 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2729
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
011/2022
Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: C. O. S. - CLINICA MÉDICA LTDA - ME
Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Pediatria e procedimentos de pequenas cirurgias, que serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela CISA.
Valor: até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anuais.
Prazo: início em 01 de março de 2022 e término em 01 de março de 2023.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 013/2022

Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S
Contratado: Serviço de Atendimento a Saúde Alfa Ltda
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2019, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 18 de fevereiro de 2023.

Termo Aditivo nº 002/2022
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S
Contratado: Serviço de Atendimento a Saúde Alfa Ltda
Objeto: Diante da demanda hoje executada no CEO, o contrato vem utilizando apenas (01) um profissional na prestação dos serviços, conforme objeto deste contrato. Tendo em vista a necessidade de afastamento de funcionárias do CEO, por motivo de saúde, foi solicitada a prestação de serviços de mais 01 (um) profissional auxiliar de higiene dental, iniciando-se a prestação dos serviços no dia 07 de março de 2022.
Umuarama, 08 de março de 2022.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO 16º ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 008/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA
CNPJ: 21.563.534/0001-04
OBJETO: O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei n° 8.666/93 e 10.520/02, é Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustivel (gasolina comum, diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veiculos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustiveis durante a vigência contratual, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. ° 002/2021, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 12/02/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a clausula segunda do contrato n°008/2021, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 18/03/2022.
CLAUSULA TERCEIRA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 18/02/2022, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê.

1686

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 200/2021
Pregão Eletrônico nº 078/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato 200/2022, passando seu valor contratual para R$ 8.409,50 (oito mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos), baseado no parecer jurídico da assessoria do município autorizando o reequilíbrio financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaindo o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo e nos produtos que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R$ 1.224,00 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato 200/2021, o reajuste terá validade a partir do dia 22 de Fevereiro de 2022.
FORUM: Comarca de Xambrê.

processo administrativo disciplinar;
- comprovante de residência;
- declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;
- declaração com firma reconhecida da inexistência de acúmulo legal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito da contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 08 DE MARÇO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 116/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: JARDIM MÉDICA LTDA - ME
SEDE: MARUMBI – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da central de abastecimento farmacêutico (caf) e hospital municipal do município de cruzeiro do oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Data da assinatura do contrato: 7 de março de 2022
Vigência do contrato: 7 de março de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 124/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
SEDE: CASCAVEL – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da central de abastecimento farmacêutico (caf) e hospital municipal do município de cruzeiro do oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 1.101,60 (um mil, cento e um reais e sessenta centavos)
Data da assinatura do contrato: 7 de março de 2022
Vigência do contrato: 7 de março de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 129/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
SEDE: CASCAVEL – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da central de abastecimento farmacêutico (caf) e hospital municipal do município de cruzeiro do oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 6.795,00 (seis mil, setecentos e noventa e cinco reais)
Data da assinatura do contrato: 7 de março de 2022
Vigência do contrato: 7 de março de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 132/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME SEDE: OURO VERDE DO OESTE – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da central de abastecimento farmacêutico (caf) e hospital municipal do município de cruzeiro do oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 9.372,60 (nove mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)
Data da assinatura do contrato: 7 de março de 2022
Vigência do contrato: 7 de março de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 134/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: FERNAMED LTDA
SEDE: CASCAVEL - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da central de abastecimento farmacêutico (caf) e hospital municipal do município de cruzeiro do oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 7.420,00 (sete mil, quatrocentos e vinte reais)
Data da assinatura do contrato: 7 de março de 2022
Vigência do contrato: 7 de março de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 235/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido a contar do dia 02 de Março de 2022, a servidora BRUNA CAROLINE PANTALEÃO RODRIGUES, CPF: nº 090.440.469-26, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 08 de Março de 2022
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 036/2022
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Licitação sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº. 001/2022 de 15 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Licitação, constituída consoante a Portaria nº. 001/2022 de 05 de janeiro de 2022, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº. 001/2022 de 15 de fevereiro de 2022, O presente certame tem por objeto Readequação, reforma e ampliação das dependências do CEPI, Centro de Educação Primeira Infância, conforme projetos e planilhas em Anexo.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: 4S CONSTRUÇÕES LTDA - ME, Lote único, no valor total de R$ 1.264.600,00 (um milhão duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 de março de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal